



Ronani Costa
Mat. 150.381

TCEMG



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

986.614



0004041810 / 2018

JAIBA

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
JSEMG PROTOCOLO 26/ABR/2018 08:58 0040418 MAO 10

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio de sua signatária, vem, respeitosamente, perante V. Exa., com fundamento nos artigos 32, I, e 70, §1º, II, da Lei Complementar estadual nº 102, de 2008 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Minas Gerais c/c o art. 310 da Resolução nº 12, de 2008 – Regimento Interno deste Tribunal de Contas, interpor a presente **REPRESENTAÇÃO**, em face de **ENOCH VINICIUS CAMPOS DE LIMA**, ex-Prefeito Municipal de Jaíba; **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SANTA MARIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 08.111.524/0001-61, e seu representante legal, Sr. **HANDERSON HUALEY MIRANDA**; **CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE JANAÚBA S/S LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.797.960/0001-73, e seu representante legal, Sr. **ROBERTO AMARAL SANTOS**; **CLÍNICA MÉDICA ROBLETO & ARAÚJO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 10.441.009/0001-91, e sua representante legal, Sra. **GISELY ARAÚJO PORTO**; **POLICLÍNICA BEM ESTAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.798.591/0001-33, e seu representante legal, Sr. **ARILSON FERNANDO LEITE MOURA**; Srs. **JOSÉ MAURÍCIO DE FIGUEIREDO** e **HUDSON APARECIDO PENA ARRUDA**, Secretários de Saúde à época, Sr. **WEVERTON DA SILVA DIAS**, Secretário Adjunto de Saúde à época; e Sr. **TEÓFILO GOMES CAIRES**, então Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pelas razões de fato e de direito que a seguir passa a expor.

[Assinatura]



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

I. Do resumo dos fatos

1. Consta da Notícia de Irregularidade nº 266/2017, originada do Pedido de Cooperação nº 08/2015, formulado pela Coordenadoria Regional de Defesa do Patrimônio Público e Ordem Tributária do Norte de Minas, unidade do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, que, em março de 2014, a Prefeitura Municipal de Jaíba deflagrou o Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2014, para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços médicos especializados.
2. Segundo a documentação acostada, as empresas Centro de Diagnóstico por Imagem Santa Maria Ltda - ME, cujo representante legal é o Representado Sr. Handerson Hualey Miranda; Clínica de Otorrinolaringologia de Janaúba S/S Ltda., cujo representante legal é o Representado Sr. Roberto Amaral Santos; Clínica Médica Robleto & Araújo Ltda., cuja representante legal é a Representada Sra. Gisely Araújo Porto; e Policlínica Bem Estar Ltda., cujo representante legal é o Representado Sr. Arilson Fernando Leite Moura, foram credenciadas e contratadas para a prestação de serviços na área de saúde, visando ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Jaíba, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao edital.
3. No entanto, foram constatados vícios graves no Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2014, que implicam a sua nulidade, e também na execução dos contratos/termos de credenciamento dele originários.
4. São as irregularidades verificadas, em síntese:
 - a) insuficiência da justificativa do preço dos serviços contratados;
 - b) composição irregular da comissão responsável pela sessão de abertura e julgamento das propostas;
 - c) ausência de apresentação pelos credenciados da totalidade dos documentos exigidos em sede de habilitação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Sara Meinberg



- d) ausência de um efetivo acompanhamento, controle e supervisão da execução dos serviços contratados, considerando que:
- não foi apresentada a totalidade das notas fiscais referentes aos serviços prestados;
 - a quantidade de guias de encaminhamento/atendimento apresentadas não correspondem à totalidade dos procedimentos médicos que tiveram o pagamento ordenado pela Prefeitura Municipal;
 - parte das guias de encaminhamento/atendimento carece de numeração, assinatura do beneficiário ou responsável, aval da central de regulação ou suficiente indicação do procedimento médico a que se referem.
- e) divergência entre as informações e documentos constantes nos autos e aqueles inscritos pelo município no Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM);
- f) realização de pagamentos em desconformidade com os termos fixados no edital e no contrato.

5. São esses, em resumo, os fatos que serão demonstrados nesta Representação e que submetemos à apreciação desta Corte de Contas, acrescidos do detalhamento constante dos relatórios inicial e complementar emitidos pelo Gabinete do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, que seguem como anexo e que adotamos como parte integrante desta Representação.

II. Da competência

6. À vista de irregularidades em procedimento de Inexigibilidade de Licitação e na execução do contrato dele decorrente, com possíveis prejuízos ao erário municipal, não remanesce dúvida acerca da competência desta Corte para apreciação da matéria, nos termos da Constituição Estadual, da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas e do Regimento Interno do Tribunal:

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 76. O controle externo, a cargo da Assembleia Legislativa, será exercido com



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

o auxílio do Tribunal de Contas, ao qual compete:

[...]

III. fixar a responsabilidade de quem tiver dado causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que tenha resultado prejuízo ao Estado ou a entidade da administração indireta;

[...]

VII. realizar, por iniciativa própria, ou a pedido da Assembleia Legislativa ou de comissão sua, inspeção e auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial em órgão de qualquer dos Poderes e em entidade da administração indireta;

[...]

XIII. aplicar ao responsável, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, a sanção prevista em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;

[...]

XVI. estabelecer prazo para que o órgão ou entidade tome as providências necessárias ao cumprimento da lei, se apurada ilegalidade;

Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008:

Art. 3º Compete ao Tribunal de Contas:

[...]

III - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens ou valores públicos, de órgão de qualquer dos Poderes do Estado ou de Município ou de entidade da administração indireta estadual ou municipal;

IV - fiscalizar os atos de gestão da receita e da despesa públicas, assim como os de que resulte nascimento ou extinção de direito ou obrigação, no que se refere aos aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

V - fixar a responsabilidade de quem tiver dado causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que tenha resultado prejuízo ao Estado ou a Município;

[...]

IX - realizar, por iniciativa própria ou a pedido da Assembleia Legislativa, de Câmara Municipal ou de comissão de qualquer dessas Casas, inspeção e auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial em unidade da administração direta ou indireta dos Poderes do Estado ou de Município;

[...]

XV - aplicar ao responsável, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em Lei;

[...]

XVII - fiscalizar contrato, convênio, ajuste ou instrumento congênere que envolva a concessão, a cessão, a doação ou a permissão de qualquer natureza, a título oneroso ou gratuito, de responsabilidade do Estado ou de Município;

Resolução nº 12, de 2008 (Regimento Interno do Tribunal de Contas):

Art. 3º. Compete ao Tribunal:

[...]

IV. fiscalizar os atos de gestão da receita e da despesa públicas, assim como os de que resultem criação ou extinção de direitos ou obrigações, no que se refere aos aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

V. fixar a responsabilidade de quem tiver dado causa à perda, extravio ou a outra irregularidade de que tenha resultado prejuízo ao Estado ou ao Município;

[...]

VII. apreciar, para o fim de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, por órgão ou entidade de administração direta e indireta dos Poderes do Estado e de Município, excetuadas as nomeações para



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

cargo de provimento em comissão;

[...]

IX. realizar, por iniciativa própria ou a pedido da Assembleia Legislativa, de Câmara Municipal ou de comissão de qualquer dessas Casas, inspeção e auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial em unidade da administração direta ou indireta dos Poderes do Estado ou de Município;

[...]

XV. aplicar ao responsável, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei;

[...]

XVIII. estabelecer prazo para que o dirigente de órgão ou entidade tome as providências necessárias ao cumprimento da lei, se apurada ilegalidade;

7. Saliente-se, também, que a legitimidade passiva, inclusive das empresas contratadas, encontra respaldo nos dispositivos normativos transcritos, com destaque para os artigos 76, III, da CEMG; 3º, V, da LOTCEMG; e 3º, V, do RITCEMG, que submetem à jurisdição desta Corte todos aqueles que derem causa a prejuízo aos cofres do estado de Minas Gerais e seus municípios.

8. A responsabilidade dos fornecedores contratados pelos danos causados à Administração Pública também vem descrita no art. 25, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, que assim dispõe:

Art. 25. [...]

§2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9. A legitimidade ativa do Ministério Público de Contas, por sua vez, está expressamente consignada no art. 70, §1º, II, da Lei Complementar nº 102, de 2008.

10. Assentadas a competência e a legitimidade, cumpre registrar que a prática de atos irregulares no manejo de recursos públicos sujeita os responsáveis às sanções, isoladas ou cumulativas, de multa, inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança e declaração de inidoneidade para licitação e contratar com o poder público, consoante art. 83 e seguintes da Lei Orgânica, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados aos cofres públicos, nos termos do art. 94 da mesma norma.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

III. Do Processo de Inexigibilidade nº 18/2014 – Credenciamento nº 01/2014

11. De início, cumpre destacar que a figura do credenciamento possui escasso tratamento doutrinário e jurisprudencial, além de não estar expressamente prevista no Estatuto das Licitações.

12. No entanto, por se tratar de uma hipótese de inexigibilidade de licitação, devem ser aplicadas as regras da Lei nº 8.666, de 1993, especialmente no que concerne à formulação do edital, estabelecimento de cláusulas necessárias, documentação exigida, habilitação, dentre outras particularidades igualmente relevantes.

III.1 Da justificativa do preço

13. Após análise do Processo de Inexigibilidade ora abordado, verifica-se que as únicas referências à realização de pesquisa de preços constam nos documentos intitulados “Relatório de Preço Estimativo” e “Tabela Municipal de Consultas, Exames e Procedimentos 2014” (fls. 8 a 10, 12 a 14 e 17 a 19 - volume I).

14. Cumpre, assim, verificar se tais providências atendem às disposições legais.

15. Neste tema, a Lei nº 8.666, de 1993, prevê, em seu art. 26, III, que os processos de inexigibilidade de licitação serão instruídos com a justificativa do preço, senão vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

16. O sistema legal em matéria licitatória, como regra geral, exige que a Administração estime o preço antes de efetivar suas contratações, com o objetivo de, além de destacar a dotação orçamentária, garantir que não se pague pelos produtos ou serviços valor incompatível com o praticado no mercado.
17. Tal exigência não se restringe às licitações em sentido estrito, mas alcança também os procedimentos de dispensa e inexigibilidade, consoante expresso no transcrito art. 26. Afinal, a permissão para a contratação direta não caracteriza “cheque em branco” para o gestor público, a autorizar-lhe contratar sem a garantia de que está se atendendo ao interesse público primário.
18. A produção de uma fiel estimativa preliminar de preços pressupõe a realização de uma cotação ampla e detalhada, visando à elaboração de orçamento que espelhe, com a maior aproximação possível, os valores comumente praticados no mercado.
19. A melhor técnica para se produzir tal estimativa consiste na priorização da qualidade e da diversidade das fontes pesquisadas, considerando que, quanto maior o número e a confiabilidade das informações obtidas, mais aproximada e adequada à realidade do mercado estará a estimativa de preços baseada em tais fontes.
20. Em alguns casos, a estimativa de preços, a depender da situação, pode observar um formato sumário, haja vista a limitação temporal, sem prescindir, todavia, de elementos essenciais para o alcance de suas finalidades, a exemplo da consulta a mais de um fornecedor e da cotação de cada item componente da planilha.
21. Sem esses elementos mínimos, é impossível assegurar ao ente estatal que o preço ofertado é compatível com o produto ou serviço demandado e, por consequência, não há aptidão para justificar o preço, da forma exigida pelo art. 26, III, do Estatuto Licitatório.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

22. Ademais, a qualidade e confiabilidade da estimativa de preços construída depende, logicamente, de sua devida comprovação documental nos autos do processo de contratação.
23. No caso em tela, o documento intitulado “Relatório de Preço Estimativo” (fls. 12 a 14) apresenta um valor médio estimado para cada um dos serviços a serem contratados. Todavia, verifica-se que tal estimativa foi baseada em apenas um orçamento. Além disso, não foram anexados quaisquer documentos aptos a demonstrar a efetiva realização de cotação de preços com pessoas físicas ou jurídicas prestadoras dos serviços em questão.
24. Outrossim, verifica-se que a “Tabela Municipal de Exames e Procedimentos 2014” (fls. 15 a 17), na qual constam os valores a serem pagos pelo Município de Jaíba pelos serviços médicos realizados, foi formulada com base nos preços da Tabela SUS vigente à época e no preço médio de mercado constante no “Relatório de Preço Estimativo”, citado no parágrafo anterior.
25. Conforme documento de fl. 20, “Ata de nº 02/2014 da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Jaíba”, as planilhas de demandas da Secretária de Saúde para processo de licitação/credenciamento de consultas, exames e procedimentos médicos especializados, foram submetidas à aprovação do Conselho Municipal de Saúde pelos Srs. José Maurício Figueiredo e Weverton da Silva Dias, respectivamente, Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde, à época.
26. Por todos o exposto, entendemos que a indicação do preço médio de mercado da forma como realizada no caso, sem referência de origem e de outros parâmetros de valor, não atende ao comando legal do art. 26, que assume especial importância no contexto da inexigibilidade.
27. Sem a presença de um verdadeiro orçamento, a jurisprudência pátria reconhece pacificamente a violação da lei, consoante se observa do excerto de acórdão do Tribunal de Contas da União aqui transcrito:

Assinatura manuscrita em azul.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

O fato de a contratação ter ocorrido por inexigibilidade de licitação não afasta a necessidade de a contratante elaborar, consoante o artigo 7º, § 2º, inciso II, e § 9º, c/c o art. 26, inciso III, todos da Lei 8.666/1993, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários do objeto contratado, documento indispensável à avaliação dos preços propostos. Por esse motivo, não há como prosperar a afirmação do recorrente, no sentido de que 'a comparação de preços cabível para o caso em tela seria, apenas, com outras propostas apresentadas pela [empresa contratada] em contratações efetivadas com outros órgãos integrantes do [sistema].'

Nesse sentido, em que pese afirmar que as conclusões da unidade técnica baseiam-se em projeções equivocadas e paradigmas inadequados, o recorrente não trouxe à colação os reais custos suportados pela empresa contratada, com vistas à descaracterização do prejuízo calculado pela unidade técnica.¹

28. Destarte, concluímos que no processo de inexigibilidade em tela não foi devidamente observado o disposto no art. 26, III, da Lei nº 8.666, de 1993, em vista da ausência de suficiente justificativa de preço, com a possibilidade do advento de prejuízos concretos.

29. Tal irregularidade, passível de penalização com multa prevista no art. 85, II, da Lei Complementar nº 102, de 2008, ocorreu sob a responsabilidade dos Srs. Enoch Vinicius Campos de Lima, então Prefeito Municipal, José Maurício Figueiredo, Secretário Municipal de Saúde à época, Weverton da Silva Dias, então Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e Teófilo Gomes Caires, então Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Jaíba e signatário do edital.

III.2 Da comissão designada para processamento da inexigibilidade

30. Sabe-se que a Lei nº 8.666, de 1993, na sua sessão destinada a regulamentar o procedimento e o julgamento dos procedimentos licitatórios em sentido lato (nos quais se incluem como espécie os procedimentos de inexigibilidade), estabelece os documentos que devem compor os autos, inclusive o "ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite" (art. 38, III).

¹ Tribunal de Contas da União. AC 3289/2014. Plenário. Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues. Sessão de 26/11/2014. Grifos adotados.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

31. A razão de ser dessa exigência reside na necessidade de conferir transparência e objetividade ao processo de seleção, permitindo aos interessados saber, desde o princípio, quem conduzirá os atos, como bem esclarece o Tribunal de Contas da União na seguinte decisão do seu Plenário:

8. É preciso ter em mente que a Lei 8.666/1993, ao determinar que o processo administrativo referente à licitação (o qual tem natureza pública, conforme § 3º do art. 3º) deverá conter o ato de designação da CPL (art. 38, inciso III), indica a necessidade de transparência na constituição da comissão que irá conduzir a licitação (art. 51). Assim, os participantes entram na disputa tendo ciência dos critérios objetivos de julgamento, que necessariamente devem estar descritos no edital, e dos responsáveis pela condução do certame.

9. Esse mesmo espírito legislativo é aplicável à comissão técnica em comento, que teve participação essencial na análise das propostas técnicas e dos recursos contra o julgamento dessas propostas. Em respeito à transparência do certame, a participação da comissão técnica deveria ter sido prevista no edital ou no projeto básico, bem como deveria ter sido dispensada à constituição dessa comissão a mesma publicidade dada à constituição da CPL.²

32. No caso em tela, porém, o Procedimento de Inexigibilidade nº 018/2014 foi instruído com o Decreto nº 665, de 2014 (fl. 21 - volume I), cujo art. 1º faz referência ao credenciamento para médicos plantonistas, e não à prestação de serviços na área da saúde (cirurgias, consultas, exames, etc.), por pessoa física ou jurídica, preferencialmente jurídica, que constitui o efetivo objeto da contratação em apreço, conforme disposto no item 3 do edital (fl. 24 – volume I).

33. Ademais, o art. 2º nomeou os servidores Ruy Célio Rodrigues Souza, Augusto Regis Valente Neto e Fernando José Torchelsen para a composição da comissão, embora na ata da sessão destinada à avaliação da documentação dos interessados (fls. 234 a 240 - anexo I) tenha constado como membro o Sr. Weverton da Silva Dias no lugar de Augusto Regis Valente Neto.

34. Se a necessidade de prévia designação de comissão, inclusive por ato público que deve constar do procedimento, tem em vista a transparência dos atos a serem praticados, resta evidenciado que a atuação de membro que não compunha a comissão nomeada no Decreto Municipal violou a disposição legal e frustrou a

² Tribunal de Contas da União. AC 1488/2009. Plenário. Rel. Min. Augusto Sherman. Sessão de 08/07/2009.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

objetividade do julgamento.

35. Deste modo, entendemos ser inválida a sessão que avaliou a documentação apresentada pelos interessados no credenciamento, uma vez que conduzida por comissão composta por membro incompetente, porquanto não investido regularmente na função, nos moldes do art. 51 da Lei nº 8.666, de 1993.

36. A responsabilidade por tal ilegalidade deve ser atribuída ao então Prefeito Municipal, Sr. Enoch Vinicius Campos de Lima, que ratificou o procedimento.

III.3 Da não apresentação pelos credenciados da totalidade dos documentos exigidos em sede de habilitação

37. No escólio de Celso Antônio Bandeira de Mello, licitação é:

[...] o procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ela estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados.³ (grifo nosso)

38. Dentre os princípios basilares da licitação pública está o do julgamento objetivo, que estabelece que o administrador, ao julgar as propostas, deve observar critérios e parâmetros concretos, precisos e previamente estipulados no instrumento convocatório.

39. A aplicação de tal princípio impede que o julgador utilize fatores subjetivos ou critérios não previstos no edital, quando da análise da documentação apresentada, ainda que em benefício da própria Administração.

40. Ademais, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, consubstanciado nos arts. 3º e 41 da Lei nº 8.666, de 1993, determina que a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha

³ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo. 12 ed. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 456.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

estritamente vinculada.

41. Nesse diapasão, ao realizar um procedimento licitatório, cabe à Administração a exigência de documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, em especial aqueles que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira do participante.

42. Em vista das exigências legais e editalícias, na ocasião da entrega dos envelopes, o licitante deve ter conhecimento de quais documentos deverá apresentar.

43. O não envio da documentação requerida, a tempo e modo, implica o descumprimento da lei e do edital, devendo ocorrer a inabilitação ou a desclassificação do licitante, de acordo com cada caso.

44. Conforme bem colocado pelo Procurador-Geral deste Ministério Público de Contas, no Relatório Inicial de fls. 282 a 289 (volume II), no Processo de Inexigibilidade nº 18/2014 – Credenciamento nº 01/2014, as credenciadas não apresentaram a totalidade dos documentos exigidos no item 3.1 do edital para fins de habilitação (fls. 24 e 25, volume I).

45. Às fls. 283 a 285 (volume II), o *Parquet* descreve a documentação faltante, destacando a ausência de identificação dos profissionais médicos responsáveis pela prestação dos serviços contratados, a falta de documentos comprovando seu vínculo empregatício com as empresas contratadas, bem como de informações sobre sua respectiva área de conhecimento e título de especialização.

46. Após análise dos autos, em especial da cópia do procedimento licitatório encaminhada a esta Corte em CD-ROM (fl. 291), verifica-se que, de fato, as empresas participantes não apresentaram a totalidade dos documentos exigidos a título de habilitação e, ainda assim, foram credenciadas pela Administração para a prestação dos serviços licitados.

47. Frise-se que o item 3.3 do Instrumento Convocatório (fl. 25) estabeleceu que “Não será credenciado o prestador de serviço que não apresentar os documentos



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.”.

48. A carência de comprovação dos requisitos plenos de habilitação impede o aferimento da idoneidade dos participantes e de sua concreta capacidade de cumprimento das obrigações a serem pactuadas com a Administração.

49. Isto posto, verifica-se que, no presente caso, foram desconsiderados os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993, em especial o art. 27, no qual são arrolados em seus incisos I, II, III, IV e V, os pré-requisitos para habilitação dos licitantes, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição da República, de 1988.

50. Destarte, em vista da ilegalidade do ato que permitiu o credenciamento de participantes sem a apresentação de todos os documentos exigidos no edital, entendemos que a irregularidade em tela contamina todo o procedimento, culminando em sua nulidade.

51. A responsabilidade por tal ilegalidade deve ser atribuída ao Sr. Enoch Vinicius Campos de Lima, então Prefeito Municipal e responsável pela ratificação do procedimento, aos Srs. Weverton da Silva Dias, Fernando José Torchelsen e Ruy Célio Rodrigues Souza, integrantes da comissão responsável pela avaliação da documentação apresentada (fls. 234 a 240 - anexo I), bem como ao Sr. Teófilo Gomes Caires, Presidente da Comissão Permanente de Licitação à época e signatário do edital.

III.4 Da execução contratual

52. A fiscalização da execução contratual merece especial atenção nas contratações públicas, haja vista que os artigos 66 e 67 da Lei de Licitações determinam que o contrato deve ser fielmente executado pelas partes e que o seu andamento deve ser acompanhado e inspecionado pela Administração.

53. O acompanhamento da execução dos contratos tem como objetivo



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

identificar a quantidade e qualidade dos serviços prestados, as falhas eventuais em sua prestação ou divergências no seu cumprimento, além da verificação do efetivo atendimento dos resultados buscados pela administração, evitando-se o cometimento de fraudes e inexecuções contratuais que possam resultar no desvio e desperdício de recursos públicos.

54. Cabe ao Gestor Público a manutenção de documentação detalhada quanto à execução dos serviços efetivamente prestados ou colocados à disposição, tal como notas fiscais, guias de encaminhamento, relatórios de atendimento, dentre outros documentos comprobatórios da fiel execução do contrato.

55. No caso em análise, as disposições sobre a forma de pagamento pelos serviços decorrentes da contratação estão previstas no item 10 do edital (fl. 25), na Cláusula Décima de seu Anexo XIII – Termo de Credenciamento (fl. 41) e no item 6 de seu Anexo XIV – Termo de Referência/Tabela de Preços (fl. 46), nos termos abaixo transcritos:

EDITAL

10-Do pagamento:

10.2 - O Fundo Municipal de Saúde de Jaíba pagará aos profissionais credenciados mediante apresentação de BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), os valores Líquidos que lhe forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas. Este pagamento ocorrerá até 30 dias após a liberação das BPAs para faturamento.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CLAUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

A cobrança dos serviços será feita pelo CREDENCIADO, mensal, por meio de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de documentação abaixo descrita, que será encaminhada ao Setor contábil da Secretaria de Saúde:

- a) Guias de Encaminhamento, devidamente assinadas pelo beneficiário ou responsável e pelo credenciado;
- b) Relação dos beneficiários atendidos constando os respectivos valores;
- c) Identificação do atendimento conforme código constado da lista de Procedimentos Médicos, acordado neste instrumento;
- d) Certidão Negativa de Débito com INSS e Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados.

[...]

PARÁGRAFO SEGUNDO

A entrega de documentos pelo CREDENCIADO, sem a observância das



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

exigências previstas, implicará na automática prorrogação do prazo para que o CREDENCIANTE efetue o pagamento, passando o mesmo a contar a partir da data em que o CREDENCIADO houver sanado todas as irregularidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Sendo constatado incorreções na documentação de cobrança, o CREDENCIANTE providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja reprocessada a correção pelo CREDENCIADO. Neste caso os preços dos serviços não poderão ser atualizados monetariamente, desde que o pagamento seja efetuado no prazo previsto no parágrafo primeiro desta Cláusula, contado a partir da data da recepção pelo CREDENCIANTE, do documento reprocessado.

TERMO DE REFERÊNCIA/TABELA DE PREÇOS

6-PREÇOS DOS PROCEDIMENTOS E FONTES DE RECURSOS

- 1- A remuneração dos serviços credenciados será estabelecida com base nos valores indicados na TABELA MUNICIPAL DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS 2014, devidamente apreciada e aprovada pelo conselho municipal de saúde do município de Jaíba, conforme descrita abaixo:

56. Cumpre destacar que, conforme disposto na Cláusula Décima do Termo de Credenciamento (fl. 41), caso constatadas incorreções na documentação de cobrança, caberia à Credenciante (a Prefeitura Municipal de Jaíba) providenciar a imediata devolução dos documentos à empresa Credenciada, a fim de que promovesse as devidas correções, sendo o pagamento condicionado à apresentação dos documentos corrigidos/reprocessados.

57. Feitas essas considerações, após exame da execução contratual em tela, analisando cada um dos contratos/termos de credenciamento formalizados, e tendo como base os dados constantes no Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM (relatório em anexo), e a documentação juntada aos autos, em especial as notas fiscais emitidas, relatórios de atendimento, notas de empenho, liquidação e pagamento dos serviços realizados, guias de encaminhamento, dentre outros documentos, verificamos a existência das seguintes irregularidades:

- I. Policlínica Bem Estar Ltda.: a prestação dos serviços não restou comprovada, visto que não foram apresentadas guias de encaminhamento/atendimento, devidamente preenchidas e assinadas pelo beneficiário ou responsável e pelo credenciado, com identificação do código da Lista de Procedimentos Médicos, condição estabelecida para o pagamento, conforme Cláusula Décima do Termo



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

de Credenciamento (fl. 268 – volume II).

II. Clínica de Otorrinolaringologia de Janaúba Ltda.:

- a) a prestação dos serviços médicos de “cirurgia em amidalectomia com adenoidectomia” não restou comprovada, uma vez que não foram apresentadas as respectivas guias de encaminhamento/atendimento;
- b) as guias de encaminhamento/atendimento apresentadas não informaram o código do serviço médico prestado e parte delas não foi devidamente preenchida, não possui numeração e/ou não contêm a assinatura do beneficiário/responsável ou do credenciado, condição estabelecida para o pagamento, conforme Cláusula Décima do Termo de Credenciamento (fl. 254 – volume II);
- c) embora conste no relatório do SICOM o lançamento da nota fiscal de nº 1152, no valor de R\$11.967,75 (empenho e liquidação correspondentes às fls. 262 e 263 do Anexo VIII), o referido documento não foi juntado aos autos, impedindo a verificação da conformidade entre os serviços efetivamente e aqueles que tiveram o pagamento ordenado pela Prefeitura Municipal;
- d) no que tange às consultas em otorrinolaringologia, verifica-se que, em alguns casos, foram emitidas duas guias de encaminhamento/atendimento, em nome do mesmo paciente e com atendimento agendado para o mesmo dia, sendo que em uma dessas guias a assinatura não corresponde à do beneficiário. Tal fato permite inferir que houve despesa em duplicidade. Segue abaixo a listagem dos casos identificados:
 - Larissa Bispo Lima – guias de fls. 554 e 562 (anexo IV);
 - Carlos Eduardo Silva – guias de fls. 554 (anexo IV) e 299 (anexo VIII);
 - Sandy Micaele Martins – guias de fls. 559 (anexo IV) e 302 (volume VIII);
 - Claudinea Barbosa – guias de fls. 560 (anexo IV) e 302 (volume VIII);



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

- Edio José de Sá – guias de fls. 562 (anexo IV) e 301 (volume VIII);
- Roberto Carlos de Jesus – guias de fls. 562 (anexo IV) e 301 (volume VIII).

III. Centro de Diagnóstico por Imagem Santa Maria Ltda.:

- a) não restou comprovada a prestação de parte dos serviços contratados, pois foram apresentadas guias de encaminhamento/atendimento em número inferior à totalidade dos procedimentos médicos informados para pagamento;
- b) as guias de encaminhamento/atendimento apresentadas não informam o código do serviço médico prestado e parte delas não está devidamente preenchida, não possui numeração e/ou não contêm a assinatura do beneficiário/responsável ou do credenciado, condição estabelecida para o pagamento, conforme Cláusula Décima do Termo de Credenciamento (fl. 248 – volume II);
- c) embora conste no relatório do SICOM o lançamento das notas fiscais de nº 5207 e 8303, nos valores de R\$52.140,24 e R\$15.962,61, respectivamente, tais documentos não foram juntados aos autos, impedindo a verificação da conformidade entre os serviços prestados e aqueles que tiveram o pagamento ordenado pela Prefeitura Municipal.

IV. Clínica Robleto e Araújo Ltda.:

- a) não restou comprovada a prestação de parte dos serviços contratados, visto que foram apresentadas guias de encaminhamento/atendimento em número inferior à totalidade dos procedimentos médicos informados para pagamento;
- b) as guias de encaminhamento/atendimento apresentadas não informam o código do serviço médico prestado e parte delas não está devidamente preenchida, não possui numeração e/ou não contêm a assinatura do beneficiário/responsável ou do credenciado, condição estabelecida para o pagamento, conforme Cláusula Décima do Termo de Credenciamento



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

(fl. 248 – volume II);

- c) em dissonância com o disposto na Cláusula Décima do Termo de Credenciamento (fl. 261 – volume II), a qual determina a realização de pagamentos mensais, foram efetuados dois pagamentos em jul/2014 (guias de depósito às fls. 718 e 750 do anexo V), três pagamentos em ago/2014 (guias de depósito às fls. 613, 815 e 877 do anexo V), três pagamentos em set/2014 (guias de depósito às fls. 929, 930 e 931 do anexo V) e dois pagamentos em nov/2014 (guias de depósito às fls. 1086 e 1094 do anexo VI);
- d) embora conste no relatório do SICOM o lançamento das notas fiscais de nº 844 e 880, nos valores de R\$25.994,97 e R\$31.187,96, respectivamente, tais documentos não foram juntados aos autos, impedindo a verificação da conformidade entre os serviços prestados e aqueles que tiveram o pagamento ordenado pela Prefeitura Municipal.

58. Nos termos alhures expostos, não restou comprovada a prestação da totalidade dos serviços médicos que tiveram o pagamento ordenado pela Prefeitura Municipal de Jaíba.

59. Do pagamento por serviço não realizado deflui a inequívoca ocorrência de prejuízo aos cofres municipais.

60. Destarte, o pagamento a maior, agravado pela manipulação do quantitativo de atendimentos médicos e não apresentação da totalidade de documentos aptos a comprovar a fiel execução contratual, caracteriza irregularidade da maior gravidade, enquadrável nas três modalidades de improbidade administrativa, pois configura enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário e atentado contra os princípios da administração pública, fato que justifica, no âmbito desta Corte de Contas:

- a aplicação de multa ao Prefeito Municipal e aos Secretários de Saúde e Secretário Adjunto de Saúde à época, com fundamento no art. 85, II, c/c art. 86, ambos da Lei Complementar nº 102, de 2008, pelos atos praticados com grave



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

infração às normas de contabilidade pública no processamento da despesa;

- a inabilitação dos mesmos agentes públicos para o exercício de cargos ou funções de confiança, nos termos do art. 92 da Lei Orgânica, dada a gravidade dos fatos, a violação de princípios basilares da Administração e as consequências suportadas pelo Município;

- com base no art. 93 da referida Lei Orgânica, a declaração de inidoneidade para contratar com o poder público das empresas Centro de Diagnóstico por Imagem Santa Maria Ltda-ME e seu representante legal, Sr. Handerson Hualey Miranda; Clínica de Otorrinolaringologia de Janaúba S/S Ltda. e seu representante legal, Sr. Roberto Amaral Santos; Clínica Médica Robleto & Araújo Ltda. e sua representante legal, Sra. Gisely Araújo Porto; e Policlínica Bem Estar Ltda. e seu representante legal, Sr. Arilson Fernando Leite Moura, considerando que foram declaradas vencedoras sem o cumprimento das condições de habilitação impostas no edital, bem como em virtude da insuficiência ou não apresentação de documentos destinados a embasar o pagamento pelos serviços prestados;

- o ressarcimento ao erário do Município de Jaíba dos valores relativos a pagamentos feitos a maior pelos serviços médicos realizados no exercício de 2014, nos moldes do art. 94 da Lei Complementar nº 102, de 2008, sob a responsabilidade solidária do então Prefeito Municipal, Sr. Enoch Vinicius Campos de Lima, dos Secretários Municipais de Saúde à época, Srs. Hudson Aparecido Pena Arruda e José Maurício de Figueiredo, do então Secretário Adjunto de Saúde, Sr. Weverton da Silva Dias, e das empresas Centro de Diagnóstico por Imagem Santa Maria Ltda-ME e seu representante legal, Sr. Handerson Hualey Miranda; Clínica de Otorrinolaringologia de Janaúba S/S Ltda. e seu representante legal, Sr. Roberto Amaral Santos; Clínica Médica Robleto & Araújo Ltda. e sua representante legal, Sra. Gisely Araújo Porto; e Policlínica Bem Estar Ltda. e seu representante legal, Sr. Arilson Fernando Leite Moura, conforme art. 25, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

IV. Da anulação dos contratos/termos de credenciamento

61. Conforme explicitado, os contratos/termos de credenciamento para a prestação de serviços de assistência médica especializada estão viciados, em decorrência das irregularidades acima descritas.

62. A matéria fica, então, submetida à perquirição dos efeitos da nulidade dos contratos administrativos.

63. Sopesados os princípios aplicáveis à matéria, devem prevalecer os do excepcional interesse público, da proteção à confiança (segurança jurídica), da boa-fé e da vedação do enriquecimento ilícito.

64. Assim, caso os contratos/termos de credenciamento celebrados ainda estejam vigentes, entendemos que devam ser anulados e a sua execução sustada.

65. Esclareça-se que a competência para sustar a execução desses contratos é do Chefe do Poder Executivo municipal, em razão da autotutela a ser exercida no **controle interno**.

66. No entanto, caso o Prefeito municipal seja omissos, sabe-se que o Poder Legislativo, no exercício do **controle externo**, é competente para fazê-lo e, subsidiariamente, o Tribunal de Contas, conforme dispõe a Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 76 - O controle externo, a cargo da Assembleia Legislativa, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas, ao qual compete:

§ 1º - No caso de contrato, o ato de sustação será praticado diretamente pela Assembleia Legislativa, que, de imediato, solicitará ao Poder competente a medida cabível.

§ 2º - Caso a medida a que se refere o parágrafo anterior não seja efetivada no prazo de noventa dias, o Tribunal decidirá a respeito.

67. No mesmo sentido, a Lei Complementar estadual nº 102, de 2008, estabelece:

Art. 64. Ao proceder à fiscalização dos atos, contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres, o Relator ou o Tribunal:

VI - encaminhará à Assembleia Legislativa ou à Câmara Municipal, conforme



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

o caso, para sustação, os contratos em que se tenha verificado ilegalidade, às quais competirá solicitar, de imediato, ao responsável pelo órgão ou pela entidade signatária do instrumento, a adoção das medidas cabíveis. Parágrafo único. Se o Poder Legislativo ou o responsável pelo órgão ou pela entidade signatária do instrumento não efetivar as medidas previstas no inciso VI do "caput" deste artigo, no prazo de noventa dias, o Tribunal decidirá a respeito da sustação da execução do contrato, sem prejuízo de aplicação da multa prevista no art. 85 desta Lei Complementar.

68. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Mandado de Segurança nº 23.550-1/DF, deixou consignado que o Tribunal de Contas não tem competência para anular ou sustar o contrato administrativo, mas ressaltou a prerrogativa dessas Cortes de determinar à autoridade administrativa competente que o faça:

"I. Tribunal de Contas: competência. Contratos administrativos (CF, art. 71, IX e §§ 1º e 2º). O Tribunal de Contas da União - embora não tenha competência, para anular ou sustar contratos administrativos - tem competência, conforme o art. 71, IX, para determinar à autoridade administrativa que promova a anulação do contrato e, se for o caso, da licitação de que se originou [...]" Também entendo que o Tribunal de Contas da União, como restou enfatizado nas informações prestadas nesses autos, não sustou o contrato, mesmo porque ele não dispunha de competência constitucional para tanto, mas limitou-se a cientificar quem teria competência para sustá-lo, para o imperativo de fazê-lo em face do que dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666/93."⁴

69. Na mesma linha, elucidativa também é a doutrina de Luciano Ferraz:

"O Tribunal de Contas, simplesmente emite um ato, que susta os efeitos do procedimento de Licitação. De outra parte, quando a formalização do Contrato já está realizada, isto é, quando o Contrato já está assinado entre as partes, entre a Administração e o particular, por exemplo, determina o parágrafo 1º do artigo 71 que a sustação deste Contrato não competirá em princípio ao Tribunal de Contas. A competência para sustação de Contrato é do Poder Legislativo. Ou seja, o Tribunal de Contas provoca o Poder Legislativo, e o Poder Legislativo adota o ato de sustação. Se o Poder Legislativo ficar inerte pelo prazo de 90 dias, aí a competência vai retornar ao Tribunal de Contas, que poderá então, ele mesmo, sustar os efeitos do Contrato. Então, vejam bem, em se tratando de Contrato já formalizado, o ato de sustação encerrará uma hipótese de controle parlamentar indireto, pois o Tribunal provocará o Legislativo que adotará o ato de sustação ou não, conforme deliberação dele. Logo, durante o curso da Licitação, até o momento da adjudicação e mesmo depois dela, antes de haver efetivamente a contratação, a competência de sustação do procedimento, é do Tribunal de Contas. Depois de formalizado o Contrato, a competência de sustação é do Poder Legislativo, salvo se o Legislativo ficar inerte, uma vez provocado pelo

⁴ Supremo Tribunal Federal. Mandado de Segurança nº 23.550-1/DF. Tribunal Pleno. Relator p/ acórdão Min. Sepúlveda Pertence. DJ de 31.10.01, ementário n. 2.050-3. Grifos adotados.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

Tribunal, pelo prazo de 90 dias, hipótese em que, a competência para sustação, retornará ao próprio Tribunal de Contas.”⁵

70. Diante disso, caso os contratos/termos de credenciamento em comento ainda estejam em vigor, entendemos que o atual Prefeito de Jaíba deve ser intimado para que os anule, com efeitos *ex nunc*, e suste a respectiva execução, observado o art. 5º, LV, da CR/88.

V. DO PEDIDO

71. Ante o exposto, este Ministério Público de Contas requer o recebimento da presente Representação e seu regular processamento, nos termos regimentais, e pleiteia:

- a) a citação dos responsáveis, para apresentação de defesa e esclarecimentos que entenderem cabíveis quanto às ilegalidades identificadas nesta Representação e nos estudos técnicos que se realizarem, quem seja:
 - ENOCH VINICIUS CAMPOS DE LIMA, então Prefeito Municipal de Jaíba;
 - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SANTA MARIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 08.111.524/0001-61;
 - seu representante legal HANDERSON HUALEY MIRANDA;
 - CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE JANAÚBA S/S LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.797.960/0001-73;
 - seu representante legal ROBERTO AMARAL SANTOS;
 - CLÍNICA MÉDICA ROBLETO & ARAÚJO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 10.441.009/0001-91;
 - sua representante legal GISELY ARAÚJO PORTO;
 - POLICLÍNICA BEM ESTAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.798.591/0001-33;

⁵ Disponível em: http://www.tcm.sp.gov.br/legislacao/doutrina/27_10_04/luciano_ferraz1.ht. Grifos aditados.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

- seu representante legal ARILSON FERNANDO LEITE MOURA;
 - WEVERTON DA SILVA DIAS, então Secretário Adjunto de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
 - JOSÉ MAURÍCIO DE FIGUEIREDO, Secretário Municipal de Saúde de Jaíba à época;
 - HUDSON APARECIDO PENA ARRUDA, Secretário Municipal de Saúde de Jaíba à época e;
 - TEÓFILO GOMES CAIRES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Jaíba à época.
- b) a aplicação das sanções legais previstas nos artigos 85, 92 e 93 da Lei Complementar nº 102, de 2008, quais sejam, multa, inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o poder público;
- c) a determinação para anulação dos contratos, com efeitos *ex nunc* e a consequente suspensão da sua execução;
- d) o ressarcimento ao erário dos valores relativos a pagamentos feitos a maior pelos serviços médicos realizados no exercício de 2014.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2018.

Sara Meinberg
Procuradora do Ministério Público de Contas

Município: 3135050 - Jaíba

Data e Hora de Entrega da Remessa: 05/03/2015 11:07:51 - AM - 03/2014

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Exercício: 2014

Data e Hora de Geração: 25/04/2018 10:29:43

Período: Anual



Detalhamento da Dispensa / Inexigibilidade

Dados do Processo

Unidade Responsável pela Abertura e Execução do Procedimento: 05001001 - COORD.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Número do Processo / Exercício: 18 / 2014
 Natureza do Objeto: 2 - Compras e outros serviços
 Objeto: CREDECIMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DE DIREITOS PRIVADOS DA AREA MEDICA
 Justificativa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS.
 Razão: ATENDE AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.
 Data de Publicação do Termo de Ratificação: 10/04/2014
 Veículo de Publicação: DIARIO OFICIAL DA UNIÃO
 Data de Abertura do Processo: 11/03/2014
 Tipo do Processo: 3 - Inexigibilidade por credenciamento

Responsáveis

Tipo de Responsabilidade	Nome	CPF
1 - Autorização para abertura do procedimento de dispensa / inexigibilidade	DORALICE MARIA DE JESUS	680.954.736-34
2 - Cotação de preços	CLAUDINEI JOSE DE MELO	040.321.776-86
3 - Informação de existência de recursos orçamentários	LYNDON JONHSON GONCALVES	586.237.366-72
4 - Ratificação	DORALICE MARIA DE JESUS	680.954.736-34
5 - Publicação em Órgão Oficial	TEOFILO GOMES CAIRES	367.617.536-00
6 - Parecer Jurídico	ERIKA CRISTINA BATISTA MORAIS	057.724.206-74
7 - Parecer (outros)	-	-

Recursos Orçamentários

Dotação Orçamentária	Valor
02.12001003.10.302.0015.2106.3.3.90.39.102	497.000,00
Total	497.000,00

Habilitação Fiscal dos Contratados / Credenciados

Nome	Documento	Data do Credenc.	Nº da Inscrição Estadual	Nº / Data de Validade da Certidão de Regularidade		
				INSS	FGTS	CNDT
CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SANTA MARIA LTDA	08.111.524/0001-61	26/03/2014	-	11026524 / 22/04/2014	03040140036977 6351 / 02/04/2014	40533342 / 28/06/2014
CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE JANAUBA S/S LTD	07.797.960/0001-73	26/03/2014	-	88888960 / 26/07/2014	03100352130648 4203 / 08/04/2014	43284229 / 19/08/2014
CLINICA MEDICA ROBLETO & ARAUJO LTDA	10.441.009/0001-91	26/03/2014	-	88888009 / 09/07/2014	03100416107953 9990 / 08/04/2014	46716147 / 29/08/2014
POLICLINICA BEM ESTAR LTDA	07.798.591/0001-33	26/03/2014	-	88888591 / 01/09/2014	03190153228874 4520 / 17/04/2014	40684264 / 05/07/2014

Mapa de Preços

Nº do Lote	Nº do Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Credenciado
-	1	CIRURGIA OTORRINO EM AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	SERV	60,0000	1,2000	72,00	08.111.524/0001-61 07.798.591/0001-33

1	CIRURGIA OTORRINO EM AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	SERV	60,0000	1,2000	72,00	07.797.960/0001-73
2	COLONOSCOPIA	SERVIÇO	48,0000	600,0000	28.800,00	08.111.524/0001-61
						10.441.009/0001-91
3	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	UN	840,0000	150,0000	126.000,00	08.111.524/0001-61
						07.798.591/0001-33
4	CONSULTA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	SERV	1.800,0000	150,0000	270.000,00	10.441.009/0001-91
						07.798.591/0001-33
						08.111.524/0001-61
5	CONSULTA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	SERV	360,0000	150,0000	54.000,00	08.111.524/0001-61
						10.441.009/0001-91
						07.798.591/0001-33
6	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA	SERV	600,0000	600,0000	360.000,00	07.798.591/0001-33
						08.111.524/0001-61
7	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	SERV	1.200,0000	150,0000	180.000,00	08.111.524/0001-61
						07.798.591/0001-33
8	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA	SERV	1.800,0000	150,0000	270.000,00	08.111.524/0001-61
						07.798.591/0001-33
9	CONSULTA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	SERV	780,0000	150,0000	117.000,00	07.798.591/0001-33
						07.797.960/0001-73
						08.111.524/0001-61
10	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA	SERV	1.200,0000	150,0000	180.000,00	07.798.591/0001-33
						10.441.009/0001-91
						08.111.524/0001-61
11	CONSULTA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	SERV	600,0000	150,0000	90.000,00	10.441.009/0001-91
						07.798.591/0001-33
12	ELETOCEFALOGRAFA EM VIGILIA(SEM FOTO ESTIMULAÇÃO)	SERV	24,0000	85,0000	2.040,00	08.111.524/0001-61
						10.441.009/0001-91
13	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (ESOFAGO GASTRO-DUODENOSCOPIA)	UNID	360,0000	200,0000	72.000,00	08.111.524/0001-61
						10.441.009/0001-91
14	EXAME ECODOPPLER CARDIOGRAMA	SERV	120,0000	140,0000	16.800,00	10.441.009/0001-91
						08.111.524/0001-61
15	EXAME/PROCEDIMENTO ECOCARDIOGRAMA	SERV	120,0000	150,0000	18.000,00	08.111.524/0001-61
						10.441.009/0001-91
16	EXAME/PROCEDIMENTO EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA(ECG c/laudo)	SERV	60,0000	60,0000	3.600,00	08.111.524/0001-61
						10.441.009/0001-91
17	EXAME/PROCEDIMENTO HOLTER 24 HORAS	SERV	120,0000	110,0000	13.200,00	10.441.009/0001-91

17	EXAME/PROCEDIMENTO HOLTER 24 HORAS	SERV	120,0000	110,0000	13.200,00	08.111.524/0001-61
18	EXAME/PROCEDIMENTO TESTE ERGOMETRICO COMPUTADORIZADO	SERV	120,0000	150,0000	18.000,00	08.111.524/0001-61
19	MAMOGRAFIA BILATERAL	SERV	360,0000	140,0000	50.400,00	10.441.009/0001-91
20	MAPA 24 HORAS	SERV	120,0000	120,0000	14.400,00	10.441.009/0001-91
21	PROCEDIMENTOS EM PEQUENAS CIRURGIAS	SER	840,0000	200,0000	168.000,00	07.798.591/0001-33
22	RADIOGRAFIA CAVUM RX DIGITAL	SERVIÇO	24,0000	90,0000	2.160,00	10.441.009/0001-91
23	RADIOGRAFIA SEIOS DA FACE RX DIGITAL	SERVIÇO	60,0000	90,0000	5.400,00	10.441.009/0001-91
24	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA BACIA	SERV	12,0000	500,0000	6.000,00	10.441.009/0001-91
25	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA VERTEBRAL 03 SEGMENTOS	SERVIÇO	360,0000	420,0000	151.200,00	08.111.524/0001-61
26	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	SERVIÇO	960,0000	410,0000	393.600,00	08.111.524/0001-61
27	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE	SERV	24,0000	380,0000	9.120,00	08.111.524/0001-61
28	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM INFERIOR OU Pelve	SERV	24,0000	500,0000	12.000,00	08.111.524/0001-61
29	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM SUPERIOR	SERV	12,0000	500,0000	6.000,00	08.111.524/0001-61
30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM TOTAL	SERVIÇO	12,0000	550,0000	6.600,00	10.441.009/0001-91
31	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX	SERVIÇO	12,0000	480,0000	5.760,00	10.441.009/0001-91
32	ULTRASSON DE ABDOMEM INFERIOR	SERV	120,0000	100,0000	12.000,00	10.441.009/0001-91
33	ULTRASSON DE ABDOMEM TOTAL	SERV	1.560,0000	160,0000	249.600,00	08.111.524/0001-61
34	ULTRASSON DE ARTICULAÇÕES	SERV	24,0000	120,0000	2.880,00	10.441.009/0001-91
35	ULTRASSON DE MAMAS	SERV	120,0000	100,0000	12.000,00	08.111.524/0001-61



36	ULTRASSON DE MUSCULOS ESQUELETICOS	SERV	48,0000	100,0000	4.800,00	08.111.524/0001-61
						10.441.009/0001-91
37	ULTRASSON DE PARTES MOLES	SERV	24,0000	100,0000	2.400,00	10.441.009/0001-91
						08.111.524/0001-61
38	ULTRASSON DE PROSTATA	SERV	120,0000	175,0000	21.000,00	10.441.009/0001-91
						08.111.524/0001-61
39	ULTRASSON DE PROTATA VIA ABDOMINAL	SERV	120,0000	100,0000	12.000,00	08.111.524/0001-61
						10.441.009/0001-91
40	ULTRASSON DE TESTICULOS	SERV	12,0000	100,0000	1.200,00	08.111.524/0001-61
						10.441.009/0001-91
41	ULTRASSON DE TRANSCULENCIA NUCAL	SERV	24,0000	118,0000	2.832,00	10.441.009/0001-91
						08.111.524/0001-61
42	ULTRASSON DO APARELHO URINARIO RINS E VIAS BEXIGA	SERV	240,0000	100,0000	24.000,00	08.111.524/0001-61
						10.441.009/0001-91
43	ULTRASSON DUPLEX SCAN VENOSO POR MEMBRO INFERIOR	SERV	120,0000	220,0000	26.400,00	10.441.009/0001-91
						08.111.524/0001-61
44	ULTRASSON GEMELAR 1º, 2º E 3º TRIMESTRE	SERV	24,0000	187,0000	4.488,00	08.111.524/0001-61
						10.441.009/0001-91
45	ULTRASSON OBSTETRICO ROTINA	SERV	720,0000	100,0000	72.000,00	10.441.009/0001-91
						08.111.524/0001-61
46	ULTRASSON PELVICO	SERV	360,0000	100,0000	36.000,00	10.441.009/0001-91
						08.111.524/0001-61
47	ULTRASSON REGIAO CERVICAL	SERV	12,0000	100,0000	1.200,00	10.441.009/0001-91
						08.111.524/0001-61
48	ULTRASSON TRANSVAGINAL	SERV	300,0000	120,0000	36.000,00	08.111.524/0001-61
						10.441.009/0001-91
49	ULTRASSON ULTRASSON DE BOLSA ESCROTAL	SERV	24,0000	100,0000	2.400,00	08.111.524/0001-61
						10.441.009/0001-91
50	UROTOMOGRFIA	SERVIÇO	12,0000	600,0000	7.200,00	08.111.524/0001-61
						10.441.009/0001-91
Total					3.180.552,00	

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: 3135050 - Jaíba

Exercício: 2014

Data e Hora de Entrega da Remessa: 18/03/2015 - 10:15:01 - AM - 12/2014

Data e Hora de Geração: 25/04/2018 10:30:58

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Período: Anual



Detalhamento da Pessoa Jurídica

Cadastro de Pessoa

Razão Social: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SANTA MARIA LTDA

CNPJ: 08.111.524/0001-61

Tipo de Pessoa: Jurídica

Tipo de Cadastro: 1 - Cadastro Inicial

Ocorrências da Pessoa no Município

Órgão	Ocorrência	Função	Número da Operação	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA	Contrato	Contratado / Empresa Consorciada	-	-
			-	-
	Dispensa ou Inexibibilidade	Credenciado	Total de Operações: 1	-
			18	-
	Empenho	Credor	Total de Operações: 9	672.131,76
			1014	199.447,36
			10648	113.529,23
			13986	138.075,97
			5152	56.422,15
			5155	16.205,70
			6661	52.089,20
			9010	21.536,98
			9013	20.098,07
			9015	54.727,10
	Notas Fiscais	Emitente	Total de Operações: 6	381.829,54
			12027	111.826,29
			5207	52.240,24
			6617	55.575,82
			7345	51.307,86
			8303	15.962,61
	Pagamento	Credor	8583	94.916,72
			Total de Operações: 7	218.494,27
			10813	20.000,00
			3714	52.240,24
			5409	56.422,15
			6235	52.089,20
			7432	16.205,70
			9739	21.445,43
			9775	91,55

Os dados apresentados nesta relação refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer notas de valor expedidas pelo TCEMG.

Município: 3135050 - Jaíba

Exercício: 2014

Data e Hora de Entrega da Remessa: 18/03/2015 - 10:15:01 - AM - 12/2014

Data e Hora de Geração: 25/04/2018 10:32:58

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Período: Anual



Detalhamento da Pessoa Jurídica

Cadastro de Pessoa

Razão Social: CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE JANAUBA S/S LTD

CNPJ: 07.797.960/0001-73

Tipo de Pessoa: Jurídica

Tipo de Cadastro: 1 - Cadastro Inicial

Ocorrências da Pessoa no Município

Órgão	Ocorrência	Função	Número da Operação	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA	Contrato	Contratado / Empresa Consorciada	-	-
			-	-
	Dispensa ou Inexibibilidade	Credenciado	Total de Operações: 1	-
			18	-
	Empenho	Credor	Total de Operações: 3	72.900,00
			3235	48.600,00
			6738	12.150,00
			9027	12.150,00
	Notas Fiscais	Emitente	Total de Operações: 3	36.085,50
			1057	11.967,75
			1100	12.150,00
			1152	11.967,75
	Pagamento	Credor	Total de Operações: 2	24.300,00
			5045	12.150,00
			6626	12.150,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente a
 conteúdo transmitido nos remessas efetuadas pelas
 jurisdições e não contém quaisquer julgados de valor
 expedidos pelo TCEMG

Município: 3135050 - Jaíba

Exercício: 2014

Data e Hora de Entrega da Remessa: 18/03/2015 - 10:15:01 - AM - 12/2014

Data e Hora de Geração: 25/04/2018 10:33:52

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Período: Anual



Detalhamento da Pessoa Jurídica

Cadastro de Pessoa				
Razão Social: CLINICA MEDICA ROBLETO & ARAUJO LTDA			CNPJ: 10.441.009/0001-91	
Tipo de Pessoa: Jurídica			Tipo de Cadastro: 1 - Cadastro Inicial	
Ocorrências da Pessoa no Município				
Órgão	Ocorrência	Função	Número da Operação	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA	Contrato	Contratado / Empresa Consorciada	-	-
			-	-
	Dispensa ou Inexibibilidade	Credenciado	Total de Operações: 1	-
			18	-
	Empenho	Credor	Total de Operações: 24	707.841,22
			10682	29.352,60
			10732	15.729,67
			11990	14.898,00
			12864	4.008,04
			12866	11.916,35
			15373	32.352,65
			1801	320.189,08
			4132	24.404,10
			4133	16.019,13
			5242	31.796,41
			5243	7.217,28
			5511	9.460,06
			5512	4.154,35
			5925	7.591,42
			6228	18.169,79
			6667	8.541,68
			6668	18.679,38
			7019	25.413,71
			7064	8.223,00
			7394	17.644,75
			7689	6.983,64
			7691	24.963,45
			9597	24.449,28
			9666	25.683,40
	Notas Fiscais	Emitente	Total de Operações: 24	400.511,40
			752	15.442,45
			753	23.525,55
			771	31.319,47

772	7.109,03
774	4.004,80
775	9.119,50
782	7.318,13
783	17.515,68
787	8.234,56
788	18.006,92
792	24.498,82
793	7.926,98
795	17.009,54
799	24.064,77
800	6.732,23
844	25.994,97
856	23.569,12
857	24.758,80
864	28.295,92
865	15.163,41
866	14.361,67
872	11.487,37
873	3.863,75
880	31.187,96
Total de Operações: 30	478.643,20
10542	3.569,12
10543	14.898,00
10544	4.008,04
11436	11.916,35
11469	29.352,60
1659	15.575,00
1660	29.727,10
1724	21.287,45
2972	26.966,20
3479	24.404,10
3480	16.019,13
4957	7.217,28
4958	31.796,41
5114	9.460,06
5115	4.154,35
5519	7.591,42
5520	18.169,79
5983	18.679,38
5984	8.541,68
6655	8.223,00
6658	25.413,71
6743	17.644,75
6940	24.963,45

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA	Pagamento	Credor	6941	6.983,64
			8127	7.924,60
			8681	11.000,00
			8697	6.758,80
			8810	20.880,16
			9665	15.729,67
			992	29.787,96
			Total de Operações: 1	96.377,51
	Resto a Pagar	Credor	3234	96.377,51

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente a
 conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelas
 providenciadas e não contém quaisquer juízos de valor
 expedidos pelo TCEMG

Município: 3135050 - Jaíba

Exercício: 2014

Data e Hora de Entrega da Remessa: 18/03/2015 - 10:15:01 - AM - 12/2014

Data e Hora de Geração: 25/04/2018 10:35:12

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Período: Anual



Detalhamento da Pessoa Jurídica

Cadastro de Pessoa

Razão Social: POLICLINICA BEM ESTAR LTDA

CNPJ: 07.798.591/0001-33

Tipo de Pessoa: Jurídica

Tipo de Cadastro: 1 - Cadastro Inicial

Ocorrências da Pessoa no Município

Órgão	Ocorrência	Função	Número da Operação	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA	Contrato	Contratado / Empresa Consorciada	-	-
			-	-
	Dispensa ou Inexibibilidade	Credenciado	Total de Operações: 1	-
			18	-
	Empenho	Credor	Total de Operações: 5	24.990,00
			10192	3.540,00
			12247	12.870,00
			13593	6.490,00
			5149	220,00
			6768	1.870,00
			Total de Operações: 2	14.518,90
	Notas Fiscais	Emitente	2739	1.841,95
			2943	12.676,95
	Pagamento	Credor	Total de Operações: 2	14.740,00
			10595	12.870,00
			7390	1.870,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente a contabilidade transmitida nos remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer julgados de valor expedidos pelo TCEMG



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA REGIONAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
ORDEN TRIBUTÁRIA DO NORTE DE MINAS

Montes Claros - MG, 19 de março de 2015.

Ofício nº 084/2015/CRPPNM
Assunto: Encaminha Documentos

Senhor Procurador-Geral de Contas

Cumprimentando-o cordialmente, conforme contato anterior, encaminhamos a Vossa Excelência, para análise técnica, cópias dos procedimentos licitatórios 065/2014, 056/2014 e 018/2014, todos do Município de Jaíba.

Sem mais para o momento registramos a Vossa Excelência protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


Paulo Márcio da Silva
Promotor de Justiça


Guilherme Roedel Fernandez Silva
Promotor de Justiça

Daniel de Carvalho Magalhães
Procurador-Geral do MP de Contas
Belo Horizonte - MG

FAVOR FAZER REFERÊNCIA AO NÚMERO DESTE OFÍCIO QUANDO ENCAMINHAR RESPOSTA



**REFERE-SE À CONTRATAÇÃO ILÍCITA DA
CLÍNICA CEEU (PROCEDIMENTO Nº
018/2014 – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CITAÇÃO

VOL.: 01

PAG. 01 a

Processo Nº: 018 Ano: 2014

Modalidade:

Concorrência Pública ☐ Tomada de Preços ☐

Convite ☐

Concurso ☐ Leilão ☐

Pregão Presencial ☐

Responsável de Licitação (art. 24, inciso _____, da Lei 8.666/93)

Exigível de Licitação (art. 25, inciso _____, da Lei 8.666/93)

Matéria preceituada no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, encontra-se às fls. _____, deste processo.

ABERTURA DATA: 26/03/14 HORÁRIO: 08:00

Objeto: Credenciamento de profissionais de nível superior para atuar na área de Saúde.

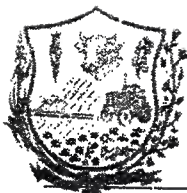
EMPRESA Nº: _____ ÓRGÃO: _____

REGISTRO DE CONVÊNIO: _____ VIGÊNCIA CONVÊNIO: _____

REGISTRO CONTRA PARTIDA: _____

Endereço(es): Policlínica Bem estar, Centro de Diagnóstico por imagem Sta Maria Ltda, Clínica de Rinolaringologia de Jmaíbas S/S Ltda, Clínica Médica Robleto e Araújo Ltda

Valor(es) Contrato(s): R\$ 488.400,00, R\$ 1.137.759,52, R\$ 48.600,00, R\$ 823.821,72.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

SETOR DE COMPRAS

Administração "CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"



MEMORANDO

07 DE MARÇO DE 2014

Ao Setor de Licitações

Assunto: Consultas e Exames Especializados



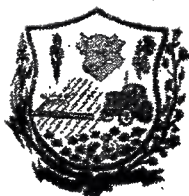
Prezado Senhor, vimos por meio deste, solicitar a abertura do processo de Credenciamento de Consultas e Exames Especializados para o ano de 2014. Segue em anexo a solicitação da secretaria, a tabela aprovada pelo conselho de saúde.

Atenciosamente,

Claudinei J. de Melo
Gerente de Compras

Claudinei José de Melo
Gerente de Compras

07/03/2014
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e-mail: saude@jaiba.mg.gov.br

Administração "CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"



JAÍBA, 18 de fevereiro de 2014 5

OFÍCIO SMSJ Nº247

ASSUNTO: Solicitação (FAZ)

FICHA: 792



Prezado senhor,

Venho por meio deste solicitar abertura de processo licitatório para contratação de exames e consultas especializadas, a fim de atender as necessidades da população jaibense. Salientamos a importância de que se configuram estes serviços, visto que muitas vidas dependem dos mesmos, além de serem imprescindíveis para o bom andamento dos serviços desta secretaria, gerando extrema insatisfação do usuário, é necessário, portanto, que o processo ocorra em caráter de extrema urgência.

Segue anexo tabela com os itens e valores já devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde desta cidade.

Atenciosamente,

José Maurício Figueiredo
Secretário de Saúde
Jaíba - MG

JOSÉ MAURÍCIO DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Saúde

18/02/2014
Silvia Helena Santos

Ao Sr.
Marcos Aurélio Amorim
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jaíba
Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAIBA

CNPJ : 25.209.149/0001-06

AV JOAO TEIXEIRA FILHO, 335, CENTRO



Nº REQ: 00158 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA: 17/02/2014

OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES E ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JAIBA

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	Aplicação
001	60,0000	SERV	CIRURGIA OTORRINO EM AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	SAUDE
002	48,0000	SERVIÇO	COLONOSCOPIA	SAUDE
003	840,0000	UN	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	SAUDE
004	1800,0000	SERV	CONSULTA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	SAUDE
005	360,0000	SERV	CONSULTA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	SAUDE
006	600,0000	SERV	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA	SAUDE
007	1200,0000	SERV	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	SAUDE
008	1800,0000	SERV	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA	SAUDE
009	780,0000	SERV	CONSULTA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	SAUDE
010	1200,0000	SERV	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA	SAUDE
011	600,0000	SERV	CONSULTA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	SAUDE
012	24,0000	SERV	ELETOCEFALOGRAFA EM VIGILIA(SEM FOTO ESTIMULAÇÃO)	SAUDE
013	360,0000	UNID	ENDOSCOPIADIGESTIVA ALTA (ESOFAGO GASTRO-DUODENOSCOPIA)	SAUDE
014	120,0000	SERV	EXAME ECODOPLER CARDIOGRAMA	SAUDE
015	120,0000	SERV	EXAME/PROCEDIMENTO ECOCARDIOGRAMA	SAUDE
016	60,0000	SERV	EXAME/PROCEDIMENTO EXAME DE ELETOCARDIOGRAMA(ECG c/laudo)	SAUDE
017	120,0000	SERV	EXAME/PROCEDIMENTO HOLTER 24 HORAS	SAUDE
018	120,0000	SERV	EXAME/PROCEDIMENTO TESTE ERGOMETRICO COMPUTADORIZADO	SAUDE
019	360,0000	SERV	MAMOGRAFIA BILATERAL	SAUDE
020	120,0000	SERV	MAPA 24 HORAS	SAUDE
021	840,0000	SER	PROCEDIMENTOS EM PEQUENAS CIRURGIAS	SAUDE
022	24,0000	SERVIÇO	RADIOGRAFIA CAVUM RX DIGITAL	SAUDE
023	60,0000	SERVIÇO	RADIOGRAFIA SEIOS DA FACE RX DIGITAL	SAUDE
024	12,0000	SERV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA BACIA	SAUDE
025	360,0000	SERVIÇO	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA VERTEBRAL 03 SEGMENTOS	SAUDE
026	960,0000	SERVIÇO	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	SAUDE
027	24,0000	SERV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE	SAUDE
028	24,0000	SERV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM INFERIOR OU PELVE	SAUDE
029	12,0000	SERV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM SUPERIOR	SAUDE
030	12,0000	SERVIÇO	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM TOTAL	SAUDE
031	12,0000	SERVIÇO	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX	SAUDE
032	120,0000	SERV	ULTRASSON DE ABDOMEM INFERIOR	SAUDE
033	1560,0000	SERV	ULTRASSON DE ABDOMEM TOTAL	SAUDE
034	24,0000	SERV	ULTRASSON DE ARTICULAÇÕES	SAUDE
035	120,0000	SERV	ULTRASSON DE MAMAS	SAUDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAIBA

CNPJ : 25.209.149/0001-06

AV JOAO TEIXEIRA FILHO, 335, CENTRO



Nº REQ: 00158 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA: 17/02/2014

036	48,0000	SERV	ULTRASSON DE MUSCULOS ESQUELETICOS	SAUDE
037	24,0000	SERV	ULTRASSON DE PARTES MOLES	SAUDE
038	120,0000	SERV	ULTRASSON DE PROSTATA	SAUDE
039	120,0000	SERV	ULTRASSON DE PROTATA VIA ABDOMINAL	SAUDE
040	12,0000	SERV	ULTRASSON DE TESTICULOS	SAUDE
041	24,0000	SERV	ULTRASSON DE TRANSCULENCIA NUCAL	SAUDE
042	240,0000	SERV	ULTRASSON DO APARELHO URINARIO RINS E VIAS BEXIGA	SAUDE
043	120,0000	SERV	ULTRASSON DUPLEX SCAN VENOSO POR MEMBRO INFERIOR	SAUDE
044	24,0000	SERV	ULTRASSON GEMELAR 1º, 2º E 3º TRIMESTRE	SAUDE
045	720,0000	SERV	ULTRASSON OBSTETRICO ROTINA	SAUDE
046	360,0000	SERV	ULTRASSON PELVICO	SAUDE
047	12,0000	SERV	ULTRASSON REGIAO CERVICAL	SAUDE
048	300,0000	SERV	ULTRASSON TRANSVAGINAL	SAUDE
049	24,0000	SERV	ULTRASSON ULTRASSON DE BOLSA ESCROTAL	SAUDE
050	12,0000	SERVIÇO	UROTOMOGRFIA	SAUDE



Ficha Dotação(ões) Orçamentária(s)

792	12.1.3.10.302.15.2106.3390390	Manutenção Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
-----	-------------------------------	--	-------------------------------------	--

José Maurício Figueiredo
Secretário de Saúde
Jaíba - MG

Solicitante

Claudia L. de Melo
Gerente de Compras

Autorização

Serviço Contabilidade



CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 -- CEP: 39.508-000 -- ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 -- Fax: (38)3833.1499

TABELA MUNICIPAL DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS 2014

ITEM	DESCRIÇÃO	PACTUAÇÃO QUANTIDADE MENSAL			TOTAL VES	TOTAL ANO	PREÇO MÊS	PREÇO ANO	COMPLEMENTO SUS	PREC. TABELA SUS	COMPLEMENTO SUS	VALOR TOTAL MENSAL (FATURAMENTO SUS E RECURSO PRÓPRIO)
		JAIABA	VERDE LÂNDIA	MAR DO SO								
1	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	70			70	840	R\$ 150,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 7.700,00	
2	PROCEDIMENTOS EM PEQUENAS CIRURGIAS	70			70	840	R\$ 200,00	R\$ 22,80	R\$ 97,20	R\$ 120,00	R\$ 8.400,00	
3	CONSULTA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	30			30	360	R\$ 150,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00	
4	CONSULTA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	150			150	1800	R\$ 150,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00	
5	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ORTOPIEDIA	150			150	1800	R\$ 150,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00	
6	CONSULTA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	50			50	600	R\$ 150,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00	
7	Consulta Especializada em Ginecologia/Ostetria	100			100	1200	R\$ 150,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00	
8	Consulta Especializada em Gastroenterologia	50			50	600	R\$ 150,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00	
9	Consulta Especializada em Pediatria	100			100	1200	R\$ 150,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00	
10	CONSULTA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	65			65	780	R\$ 150,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 7.150,00	
11	CIRURGIA OTORRINO EM AMIGDALECTOMIA O ADENOIDECTOMIA	5			5	60	R\$ 1.200,00	R\$ 337,22	R\$ 662,78	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00	
12	Tomografia Computadorizada de Face	2			2	24	R\$ 380,00	R\$ 86,75	R\$ 296,00	R\$ 82,75	R\$ 765,50	
13	Tomografia Computadorizada da Bacia	1			1	12	R\$ 500,00	R\$ 268,75	R\$ 230,00	R\$ 498,75	R\$ 498,75	
14	Tomografia Computadorizada do abdômen Inferior ou Pelve	2			2	24	R\$ 500,00	R\$ 138,66	R\$ 367,00	R\$ 505,66	R\$ 1.011,32	
15	Tomografia Computadorizada do Abdômen Superior	1			1	12	R\$ 500,00	R\$ 86,75	R\$ 410,00	R\$ 496,75	R\$ 496,75	

RS 7.150,00	RS 5.000,00	RS 765,00	RS 498,32	RS 496,75
0,00	0,00	75	66	75

[illegible]

47	Exame Ecodoppler Cardiograma	10				10	120	R\$ 140,00		R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
48	MAPA 24 Horas	10				10	120	R\$ 120,00	R\$ 10,07	R\$ 110,00	R\$ 120,07	R\$ 1.200,70
49	Eletrocefalograma em Vigília (sem foto estimulação)	2				2	24	R\$ 85,00	R\$ 11,34	R\$ 72,00	R\$ 83,34	R\$ 166,68
50	Endoscopia Digestiva Alta (Esofago Gastro-Duodenoscopia)	30				30	360	R\$ 200,00	R\$ 112,66	R\$ 88,00	R\$ 200,66	R\$ 6.019,80
TOTAL GERAL											R\$ 205.653,62	





Ata de nº 02 /2014 da reunião extraordinária do Conselho Municipal de saúde de Jaíba. Aos 17(dezessete) dias do mês de Fevereiro de 2014, na Secretaria Municipal de Saúde de Jaíba, localizada na Avenida Joaquim Garcia Ladeia nº 380 A- Bairro Centro Comunitário - Jaíba, nesta cidade, reuniram-se o Srº Jose Mauricio Figueiredo (Secretario Municipal de Saúde), o Sênhor Weverton da Silva Dias(presidente do conselho Municipal de Saúde) e os membros do conselho Municipal de Saúde de Jaíba, para Apreciação e Aprovação da Planilhas de demandas da Secretaria de Saúde para processo licitação/credenciamento de consultas e exames especializados e procedimentos 2014. O presidente o senhor Weverton da Silva Dias deu inicio a reunião cumprimentando a todos e prosseguiu explanando sobre a planilha e o andamento do processo licitatório de consultas e exames e procedimentos especializados. O mesmo mostrou e explicou detalhadamente a planilha e a importância de cada exame e procedimento que consta na tabela, explicou também como funciona o processo licitatório e que esse é meio legal para se contratar os serviços para o município. Os conselheiros tiraram suas duvidas e por fim a planilha de preço médio das consultas, exames e procedimentos especializados foram apreciadas e aprovadas por unanimidade.

Weverton da Silva Dias

Guimar Botelho de Foz Fantes

Robson Kotione Neto, Ivani Antunes de Almeida

Jose Mauricio Figueiredo, Silvia Alécia Pereira dos Anjos

Carolina Lopes Guerra

Vilma Rodrigues da Silva

Maiza Caroline M. Amorim





REFEITORIA MUNICIPAL DE JAIBA

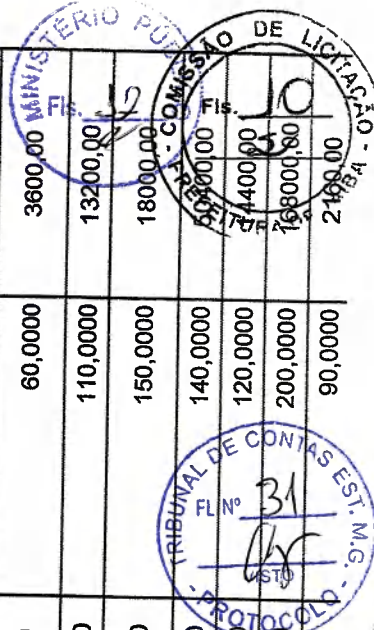
CNPJ : 25.209.149/0001-06

AV JOAO TEIXEIRA FILHO, 335, CENTRO

RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Cotação: 46 - SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES E ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JAIBA

Código	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Qtde Orç. Realizados	Menor Valor	Vlr Médio Estimado Unitário	Valor Estimado Total
12853	60,0000	SERV	CIRURGIA OTORRINO EM AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	1	1,2000	1,2000	72,00
12860	48,0000	SERVIÇ	COLONOSCOPIA	1	600,0000	600,0000	28800,00
12838	840,0000	UN	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	1	150,0000	150,0000	126000,00
12843	1800,0000	SERV	CONSULTA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	1	150,0000	150,0000	270000,00
12840	360,0000	SERV	CONSULTA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	1	150,0000	150,0000	54000,00
12849	600,0000	SERV	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA	1	600,0000	600,0000	360000,00
12847	1200,0000	SERV	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA/OBSTERTRICIA	1	150,0000	150,0000	180000,00
12844	1800,0000	SERV	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA	1	150,0000	150,0000	270000,00
12852	780,0000	SERV	CONSULTA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	1	150,0000	150,0000	117000,00
12851	1200,0000	SERV	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA	1	150,0000	150,0000	180000,00
12845	600,0000	SERV	CONSULTA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	1	150,0000	150,0000	90000,00
12886	24,0000	SERV	ELETROCEFALOGRAFIA EM VIGILIA(SEM FOTO ESTIMULACAO)	1	85,0000	85,0000	2040,00
10697	360,0000	UNID	ENDOSCOPIADIGESTIVA ALTA (ESOFAGO GASTRO-DUODENOSCOPIA)	1	200,0000	200,0000	72000,00
12884	120,0000	SERV	EXAME ECODOPPLER CARDIOGRAMA	1	140,0000	140,0000	16800,00
12883	120,0000	SERV	EXAME/PROCEDIMENTO ECOCARDIOGRAMA	1	150,0000	150,0000	18000,00
12880	60,0000	SERV	EXAME/PROCEDIMENTO EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG claud)	1	60,0000	60,0000	3600,00
12882	120,0000	SERV	EXAME/PROCEDIMENTO HOLTER 24 HORAS	1	110,0000	110,0000	13200,00
12881	120,0000	SERV	EXAME/PROCEDIMENTO TESTE ERGOMETRICO COMPUTADORIZADO	1	150,0000	150,0000	18000,00
12861	360,0000	SERV	MAMOGRAFIA BILATERAL	1	140,0000	140,0000	50400,00
12885	120,0000	SERV	MAPA 24 HORAS	1	120,0000	120,0000	14400,00
12839	840,0000	SER	PROCEDIMENTOS EM PEQUENAS CIRURGIAS	1	200,0000	200,0000	168000,00
12858	24,0000	SERVIÇ	RADIOGRAFIA CAVUM RX DIGITAL	1	90,0000	90,0000	2160,00





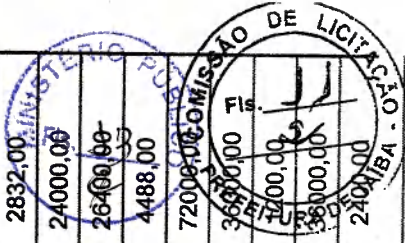
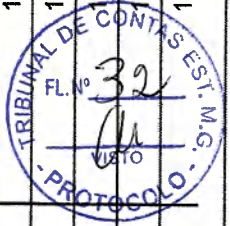
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06

AV JOAO TEIXEIRA FILHO, 335, CENTRO

RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

12856	60,0000	SERVIÇO	RADIOGRAFIA SEIOS DA FACE RX DIGITAL	1	90,0000	90,0000	5400,00
12855	12,0000	SERV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA BACIA	1	500,0000	500,0000	6000,00
12848	360,0000	SERVIÇO	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA VERTEBRAL 03 SEGMENTOS	1	420,0000	420,0000	151200,00
12846	960,0000	SERVIÇO	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	1	410,0000	410,0000	393600,00
12854	24,0000	SERV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE	1	380,0000	380,0000	9120,00
12857	24,0000	SERV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM INFERIOR OU PELVE	1	500,0000	500,0000	12000,00
12859	12,0000	SERV	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM SUPERIOR	1	500,0000	500,0000	6000,00
12841	12,0000	SERVIÇO	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM TOTAL	1	550,0000	550,0000	6600,00
12842	12,0000	SERVIÇO	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX	1	480,0000	480,0000	5760,00
12879	120,0000	SERV	ULTRASSON DE ABDOMEM INFERIOR	1	100,0000	100,0000	12000,00
12862	1560,0000	SERV	ULTRASSON DE ABDOMEM TOTAL	1	160,0000	160,0000	249600,00
12864	24,0000	SERV	ULTRASSON DE ARTICULAÇÕES	1	120,0000	120,0000	2880,00
12874	120,0000	SERV	ULTRASSON DE MAMAS	1	100,0000	100,0000	12000,00
12869	48,0000	SERV	ULTRASSON DE MUSCULOS ESQUELETICOS	1	100,0000	100,0000	4800,00
12875	24,0000	SERV	ULTRASSON DE PARTES MOLES	1	100,0000	100,0000	2400,00
12868	120,0000	SERV	ULTRASSON DE PROSTATA	1	175,0000	175,0000	21000,00
12867	120,0000	SERV	ULTRASSON DE PROSTATA VIA ABDOMINAL	1	100,0000	100,0000	12000,00
12877	12,0000	SERV	ULTRASSON DE TESTICULOS	1	100,0000	100,0000	1200,00
12870	24,0000	SERV	ULTRASSON DE TRANSCULENCIA NUCAL	1	118,0000	118,0000	2832,00
12863	240,0000	SERV	ULTRASSON DO APARELHO URINARIO RINS E VIAS BEXIGA	1	100,0000	100,0000	24000,00
12872	120,0000	SERV	ULTRASSON DUPLEX SCAN VENOSO POR MEMBRO INFERIOR	1	220,0000	220,0000	26400,00
12873	24,0000	SERV	ULTRASSON GEMELAR 1º, 2º E 3º TRIMESTRE	1	187,0000	187,0000	4488,00
12865	720,0000	SERV	ULTRASSON OBSTETRICO ROTINA	1	100,0000	100,0000	72000,00
12866	360,0000	SERV	ULTRASSON PELVICO	1	100,0000	100,0000	36000,00
12876	12,0000	SERV	ULTRASSON REGIAO CERVICAL	1	100,0000	100,0000	1200,00
12878	300,0000	SERV	ULTRASSON TRANSVAGINAL	1	120,0000	120,0000	36000,00
12871	24,0000	SERV	ULTRASSON ULTRASSON DE BOLSA ESCROTAL	1	100,0000	100,0000	2400,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ : 25.209.149/0001-06

AV JOAO TEIXEIRA FILHO, 335, CENTRO

RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

12850	12,0000	SERVIÇO	UROTOMOGRAFIA	1	600,0000	600,0000	7200,00
Total							3180552,00

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Contato
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAIBA	AV. JOAQUIM GARCIA LADEIA, CENTRO COMUNITARIO, JAIBA	25.209.149/0001-06	() -	





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38) 3833.1499



DESPACHO DE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Ao
Prefeito Municipal
Exmo. Sr. Enoch Vinicius de Campos Lima

Informamos que as despesas para este processo, referente a:

Contratação de empresa para os serviços de consultas especializadas , exames e procedimentos para atendimento da população.

Correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

12.01.03.10.302.15.2106.33.90.39.00 – Ficha 792

Jaíba, 17 de fevereiro de 2014.

Marco Aurélio Amorim
Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38) 3833.1499



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Nos termos do que preceitua o Artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93, aprovo a contratação dos serviços especificado conforme planilha aprovada pelo conselho em anexo.

O valor estimado para o presente processo é conforme tabela de preços.

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente;
2. Que a Comissão de adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor;
3. Publique-se, se necessário.

Jaíba, 11 de março de 2014.

Enoch Vinicius de Campos Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499

TABELA MUNICIPAL DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS 2014

ITEM	DESCRIÇÃO	PACTUAÇÃO QUANTIDADE MENSAL			TOTAL MÊS	TOTAL ANO	PREÇO MÉDIO DE MERCADO	PREÇO TABELA SUS	COMPLEMENTAÇÃO MUNICIPAL	VALOR SUS + COMPLEMENTAÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL (FATURAMENTO SUS E RECURSO PRÓPRIO)
		JAÍBA	VERDELÂNDIA	MATIAS CARDOSO							
1	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	70			70	840	R\$ 150,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 7.700,00
2	PROCEDIMENTOS EM PEQUENAS CIRURGIAS	70			70	840	R\$ 200,00	R\$ 22,80	R\$ 97,20	R\$ 120,00	R\$ 8.400,00
3	CONSULTA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	30			30	360	R\$ 150,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
4	CONSULTA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	150			150	1800	R\$ 150,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
5	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA	150			150	1800	R\$ 150,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
6	CONSULTA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	50			50	600	R\$ 150,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
7	Consulta Especializada em Ginecologia/obstetrícia	100			100	1200	R\$ 150,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
8	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA	50			50	600	R\$ 150,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
9	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA	100			100	1200	R\$ 150,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
10	CONSULTA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	65			65	780	R\$ 150,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 7.150,00
11	CIRURGIA OTORRINO EM AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	5			5	60	R\$ 1.200,00	R\$ 337,22	R\$ 662,78	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499

12	Tomografia Computadorizada de Face	2		2	24	R\$ 380,00	R\$ 86,75	R\$ 296,00	R\$ 382,75	R\$ 765,50
13	Tomografia Computadorizada da Bacia	1		1	12	R\$ 500,00	R\$ 268,75	R\$ 230,00	R\$ 498,75	R\$ 498,75
14	Tomografia Computadorizada do abdômen Inferior ou Pelve	2		2	24	R\$ 500,00	R\$ 138,66	R\$ 367,00	R\$ 505,66	R\$ 1.011,32
15	Tomografia Computadorizada do Abdômen Superior	1		1	12	R\$ 500,00	R\$ 86,75	R\$ 410,00	R\$ 496,75	R\$ 496,75
16	Tomografia Computadorizada do Abdômen Total	1		1	12	R\$ 550,00	R\$ 138,66	R\$ 410,00	R\$ 548,66	R\$ 548,66
17	Tomografia Computadorizada do Torax	1		1	12	R\$ 480,00	R\$ 136,41	R\$ 338,00	R\$ 474,41	R\$ 474,41
18	Tomografia Computadorizada de Crânio	80		80	960	R\$ 410,00	R\$ 97,44	R\$ 302,00	R\$ 399,44	R\$ 31.955,20
19	Tomografia Computadorizada da Coluna Vertebral O3 segmentos	30		30	360	R\$ 420,00	R\$ 86,76	R\$ 325,00	R\$ 411,76	R\$ 12.352,80
20	Urotomografia	1		1	12	R\$ 600,00	R\$ 138,36	R\$ 462,00	R\$ 600,36	R\$ 600,36
21	Radiografia Seios da Face (RX digital)	5		5	60	R\$ 90,00		R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 425,00
22	Radiografia Cavum (RX digital)	2		2	24	R\$ 90,00		R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 170,00
23	Colonoscopia	4		4	48	R\$ 600,00	R\$ 112,66	R\$ 470,00	R\$ 582,66	R\$ 2.330,64
24	Mamografia Bilateral	30		30	360	R\$ 140,00	R\$ 24,20	R\$ 114,00	R\$ 138,20	R\$ 4.146,00
25	Ultrassom de Abdômen Total	130		130	1560	R\$ 160,00	R\$ 37,95	R\$ 120,00	R\$ 157,95	R\$ 20.533,50
26	Ultrassom do Aparelho Uninário Rins e Vias Bexiga	20		20	240	R\$ 100,00	R\$ 24,20	R\$ 76,00	R\$ 100,20	R\$ 2.004,00
27	Ultrassom de Articulações	2		2	24	R\$ 120,00	R\$ 24,20	R\$ 96,00	R\$ 120,20	R\$ 240,40
28	Ultrassom Obstétrico Rotina	60		60	720	R\$ 100,00	R\$ 24,20	R\$ 82,00	R\$ 106,20	R\$ 6.372,00
29	Ultrassom Pélvico	30		30	360	R\$ 100,00	R\$ 24,20	R\$ 92,00	R\$ 116,20	R\$ 3.486,00
30	Ultrassom de Prostata Via Abdominal	10		10	120	R\$ 100,00	R\$ 24,20	R\$ 99,00	R\$ 123,20	R\$ 1.232,00





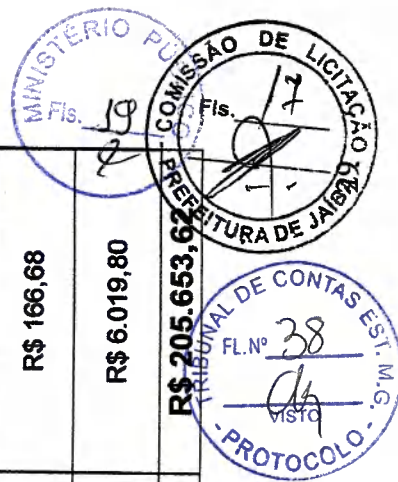
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38) 3833.1590 – Fax: (38) 3833.1499

[illegible]

R\$ 205.653,62

TOTAL GERAL

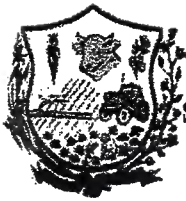




Ata de nº 02 /2014 da reunião extraordinária do Conselho Municipal de saúde de Jaíba. Aos 17(dezessete) dias do mês de Fevereiro de 2014, na Secretaria Municipal de Saúde de Jaíba, localizada na Avenida Joaquim Garcia Ladeia nº 380 A- Bairro Centro Comunitário - Jaíba, nesta cidade, reuniram-se o Srº Jose Mauricio Figueiredo (Secretario Municipal de Saúde), o Senhor Weverton da Silva Dias(presidente do conselho Municipal de Saúde) e os membros do conselho Municipal de Saúde de Jaíba, para Apreciação e Aprovação da Planilhas de demandas da Secretaria de Saúde para processo licitação/credenciamento de consultas e exames especializados e procedimentos 2014. O presidente o senhor Weverton da Silva Dias deu inicio a reunião cumprimentando a todos e prosseguiu explanando sobre a planilha e o andamento do processo licitatório de consultas e exames e procedimentos especializados. O mesmo mostrou e explicou detalhadamente a planilha e a importância de cada exame e procedimento que consta na tabela, explicou também como funciona o processo licitatório e que esse é meio legal para se contratar os serviços para o município. Os conselheiros tiraram suas duvidas e por fim a planilha de preço médio das consultas, exames e procedimentos especializados foram apreciadas e aprovadas por unanimidade.

Weverton da Silva Dias
Guimar Botelho de Figueiredo
Robson Kotiane Neto, Ivani Antunes de Oliveira
Jose Mauricio Figueiredo, Silvia Alécia Pereira dos Anjos
Barbosa Lopes Guerra
Vilma Rodrigues da Silva
Maíra Caroline M. Amorim

Conferir com a Original
Layraine C. S. Rêgo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

administração@jaiba.mg.gov.br

Administração "CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"



DECRETO Nº665/2014, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

**INSTITUI A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
DE MÉDICOS PLANTONISTAS, NOMEIA SEUS
MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÍBA, SR. ENOCH VINICIUS CAMPOS
DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e,**

Considerando a importância da fiel execução dos processos de credenciamento no âmbito do município de Jaíba/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Credenciamento para recebimento e avaliação da documentação apresentada para credenciamento de médicos plantonistas no âmbito do município de Jaíba/MG.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a referida Comissão os seguintes membros:

- a) Ruy Celio Rodrigues Souza – CPF: 013.532.066-61
- b) Augusto Regis Valente Neto – CPF: 049.945.246-10
- c) Fernando José Torchelsen – CPF: 769.749.016-15

Art. 3º Compete à comissão de Credenciamento a prática de todos os atos relativos às diferentes fases da licitação, em especial, a análise e julgamento das inscrições e documentos de habilitação, atas e relatórios correspondentes.

Art. 4º Para efeito de julgamento a Comissão poderá solicitar parecer técnico que subsidie a decisão final.

Art. 5º A vigência desta comissão de credenciamento será a partir de 26 de março de 2014, até o encerramento do procedimento licitatório em seus termos ulteriores.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Enoch Vinicius Campos de Lima
Prefeito Municipal

Jaíba, 26 de março de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

PORTARIA Nº.004/2014, DE 03 DE JANEIRO DE 2014.

"NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2014"



O Prefeito Municipal de Jaíba(MG), no uso de suas atribuições, na forma do disposto no inciso VI, art. 77 da LOM e nos termos do disposto no § 4º e caput do artigo 51 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados membros titulares da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** da Prefeitura Municipal de Jaíba para o exercício financeiro de 2014, os seguintes servidores:

a) **TEÓFILO GOMES CAIRES**, brasileiro, casado, servidor municipal, portador da cédula de identidade RG nº. MG-3.021.419 (SSP/MG) e inscrito no CPF(MF) sob o nº. 367.617.536-00, lotado na Secretaria Municipal de Administração, residente na Avenida Renato Azeredo, 2001 - Centro - Verdelândia/MG.

b) **VANDERLEI MARTINS DURAES**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº MG- 11.087.385(SSP/SP), e inscrito no CPF(MF) sob o nº. 052.953.366-97, tendo como unidade de exercício a secretaria Municipal de Educação residente na rua João Luiz da Silva, 410 - centro, nesta cidade de Jaíba/MG.

c) **FERNANDA ELICA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, Servidora Público do Municipal de Jaíba/MG, portador da Cédula de Identidade nº 125.7336-95 (SSP/SP), inscrito no CPF(MF) sob o nº. 059.710.916-89, residente na Av. Cel Moacir José Silva, Nº. 26 - Centro, nesta cidade de Jaíba/MG.

Parágrafo único. As funções da Comissão Permanente de Licitações, serão exercidas pelos Servidores ora nomeados, sob a presidência do primeiro, sem prejuízos de suas atribuições principais.

Art. 2º - São membros **suplentes** da Comissão Permanente de Licitações, os seguintes Servidores:

a) **ELSON CARLOS CHAVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, gerente de Cultura e Comunicação, portador da cédula de identidade nº MG-12.392.571 (SSP/MG) e inscrito no CPF(MG) sob o nº 059.264.726-95, tendo como unidade de exercício a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Comunicação, Turismo, Esporte, Lazer e Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06



b) **SANDRA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, casada, agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade nº. M-6.477.877 (SSP/MG) e inscrita no CPF(MF) sob o nº. 038.882.186-83, residente na rua Marcos José Oliveira 216, Bandeirantes, nesta cidade de Jaíba/MG.



c) **LINDOLFO COSTA ROCHA**, brasileiro, casado, Servidor Público do Município, portador da Cédula de Identidade RG nº. M-4.247.368 (SSP/MG), inscrito no CPF(MF) sob o nº. 416.132.876-15, residente na Rua Cassiano Gonçalves, 58, Centro Comunitário, nesta cidade de Jaíba/MG.

Art. 3º - O Presidente, em seus impedimentos, será substituído pelo primeiro dos suplentes, qualificado no artigo anterior.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações convocará qualquer um das suplentes, para substituir o membro titular em seus impedimentos eventuais ou regulamentares.

Art. 4º - É a Comissão Permanente de Licitações competente para adjudicar o objeto do Certame.

Art. 5º - Quando necessário, e em casos específicos, o Presidente poderá convidar um elemento de notório conhecimento para integrar a Comissão de Licitações, com vistas ao julgamento do Certame.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº730/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Jaíba, 03 de Janeiro de 2014.

ENOCH VINICIUS CAMPOS DE LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499



EDITAL DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº. 000001/2014 SERVIÇOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade : Credenciamento
Nº. do Edital : 00001/2014
Numero Processo : 00018/2014
Data Encerramento : 26/03/2014

PREAMBULO

O Município de Jaíba/MG, torna público que estará recebendo em sua sede à Avenida João Teixeira Filho, 335, sala da Secretaria de Licitação, no período de 13/03 a 26/03/2014, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas, documentação para credenciamento de prestadores de serviços na área de saúde, para atendimento do Fundo Municipal de Saúde. O edital se encontra no site www.jaiba.mg.gov.br, podendo também ser adquirido na Secretaria de Saúde, no endereço e horário supra, no dias úteis, a partir de sua publicação.

1 – Da vinculação Legal:

1.1 – A licitação de que se trata é regida pelas disposições constantes do presente edital, e no que for omissivo, pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 – DOU de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1.994 – DOU de 09 de junho de 1.994, Lei Municipal nº 1.421 de 24 de setembro de 2001 e de demais normas aplicáveis à espécie.

2 – Objeto:

2.1 – O Objeto do presente Edital é o credenciamento de profissionais de nível superior para atuar na área de saúde, conforme especificação e número de procedimentos no Termo de Referência Anexo XIV

3 – Das condições do Credenciamento:

3.1 – Poderão participar do presente Credenciamento, pessoas físicas e/ou jurídicas, preferencialmente pessoas jurídicas, devidamente habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, com regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, a que aceitem as normas estabelecidas.

3.1 – Documentação necessária:

I – Pessoa Física:

- Certificado de Conclusão do Curso de Habilitação Profissional;
- Registro no Conselho Regional da Classe;
- Inscrição como autônomo junto ao INSS;
- Inscrição como autônomo junto ao Município;
- Titulo de Eleitor e Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- Prova de quitação com o Serviço Militar, para o sexo masculino;
- Comprovante de endereço;
- CPF e Carteira de Identidade;
- Titulo de especialista do profissional que irá atuar na especialidade
- Preenchimento de Ficha Cadastral (no ato da entrega dos documentos).

II – Pessoa Jurídica:

- Contrato Social ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;
- Última alteração contratual;



Handwritten signature 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499



- c) Último Balanço e Balancete;
- d) Cartão do CNPJ;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- f) Prova de Regularidade com o INSS (CND);
- g) Prova de Regularidade com o FGTS;
- h) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- k) Registro no Conselho Regional da Classe do profissional;
- l) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- m) Inscrição de prestador de serviço junto ao Município;
- n) Título de especialista do profissional que irá atuar na especialidade.
- o) Preenchimento de Ficha Cadastral (no ato da entrega dos documentos);
- p) Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital;

III- HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Contrato social da empresa; Certificado de registro da empresa no Conselho Regional de Medicina atualizado; CNPJ (com endereço atualizado);
 - I - Apresentação da Licença Sanitária Estadual específica para a atividade em que a proponente se habilitar no credenciamento e Alvará Sanitário Municipal;
 - II - Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;
 - b) Relação da equipe técnica que irá desempenhar o serviço contratado, com a indicação do responsável técnico de cada área;
 - c) Prova de vínculo empregatício ou declaração de emprego por profissional cadastrado ou contrato de prestação de serviços;
 - d) Cópia do Comprovante de inscrição e prova de regularidade, junto ao Conselho de Classe Profissional correspondente, dos profissionais que executarão o serviço.
 - e) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovante que a empresa executa ou executou serviços que atendam o objeto do presente termo de referência e Edital, conforme Lei federal nº 8666/93.
 - f) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico que a empresa dispõe para executar os serviços, assim como a licitante também deverá apresentar registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
 - g) Solicitação de credenciamento, por ofício e/ou requerimento endereçado ao Gestor Municipal (MODELO);
 - h) Declaração de horário de Atendimento aos usuários do SUS (MODELO);
 - i) Relação de todos os procedimentos para os quais solicita credenciamento, indicando-os através dos itens da TABELA MUNICIPAL DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS 2014, relacionando-os e quantificando-os, conforme anexos (MODELO);
 - j) Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos na TABELA MUNICIPAL DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS 2014, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa do Gestor Municipal (MODELO);
- O processo deverá ser instruído com os documentos indicados, dos quais poderão ser apresentadas cópias simples, desde que acompanhadas do documento original, para que a Comissão dê a fé pública ao documento, exceto diplomas e carteiras de registro de profissionais no órgão de classe, cujas cópias deverão ser autenticadas em cartório.

3.2 – Toda documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas em cartório.

3.3 – Não será credenciado o prestador de serviço que não apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

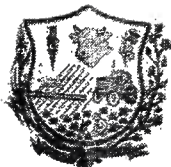
3.4- Da Proposta deverá ser apresentada em envelope conforme modelo anexo e descrição abaixo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG
END.: AVENIDA JOAO TEIXEIRA FILHO, 335 – CENTRO COMUNITARIO RIO VERDE JAÍBA/MG



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499



CEP: 39.508-000

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- PROPOSTA



4-CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1- Estará habilitado para o Credenciamento todos os interessados que se apresentarem e atenderem as exigências para habilitação. Ato contínuo à definição de todos os habilitados, serão rateadas as cotas disponíveis, isonomicamente, entre os habilitados especificamente para aquele serviço. No caso de uma ou mais empresa, pleitear o número de cotas (exames, consultas e procedimentos) inferior ao número definido no rateio, estas (cotas em excesso) retornarão para novo rateio entre os habilitados disponíveis. Definido habilitados e cotas o processo de Chamada Pública será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade/ Dispensa de licitação. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
- 2- O fluxo de encaminhamento dos procedimentos (exames, consultas e procedimentos) dos usuários obedecerá a demanda dos usuários da rede de saúde do município, dentre as unidades básicas, hospital municipal e demais setores de atendimento da saúde municipal. Todo o fluxo de controle e liberação das cotas será controlado pelo Setor de Marcação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as Diretrizes do Sistema de Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde e a demanda diagnosticada de serviços, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea, sem o devido encaminhamento dos responsáveis (médicos das UBS, hospital e demais componentes da rede municipal de saúde).
- 3- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 4- Não poderá exercer a atividade, por credenciamento, a empresa que se enquadre nas vedações do artigo 9º da lei 8.666/93, ou ainda, estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos. O credenciado que venha se enquadrar nestas situações terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;
- 5- O horário de atendimento dos usuários SUS para os procedimentos de consulta deverá ficar compreendido entre as 07h30min e 19h30min de segunda a sexta-feira e das 07h30min as 12h30min aos sábados;
- 6- Fica assegurado aos usuários SUS, tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida defesa na forma da lei.

5 – Da Adesão ao Credenciamento:

5.1 – Torna-se implícito que os proponentes que responderem ao CREDENCIAMENTO, que concordam integralmente com os termos do presente Edital e seus anexos.

6 – Critérios de Classificação dos Prestadores de Serviços:

6.1 – Os interessados ao Credenciamento serão avaliados de acordo com os seguintes critérios de classificação abaixo listados:

- a) Avaliação obtida no ano anterior pelo Serviço Municipal de Auditoria;
- b) Análise de reclamações prévias do prestador ao Conselho Municipal de Saúde nos últimos três anos;
- c) Disponibilização imediata dos horários de atendimento para a Central de Regulação;
- d) Indicadores clássicos de produtividade: capacidade de atendimento;
- e) Análise de restrição em Conselho de ética de serviços instalados no Município e/ou Conselho de Classe respectivo nos últimos três anos;
- f) Os preços não poderá ultrapassar o valor da tabela da Secretaria Municipal de Saúde;

7 – Do Procedimento e Julgamento:



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499



7.1 – Toda documentação mencionada no presente Edital deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na sede da Administração Municipal na sala de Licitação, no período de 13/03 a 26/03/2014, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00 horas, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAIBA/MG

END.: AVENIDA JOAO TEIXEIRA FILHO, 335 – CENTRO COMUNITARIO DO RIO VERDE

JAIBA MG

CEP: 39.440-000

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- DOCUMENTAÇÃO



8 – Da Classificação:

8.1 – A classificação final será feita em ordem decrescente.

8.2 – O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Jaiba/MG.

8.2.1 – Se algum interessado se recusar a assinar o Termo de Contrato faculta-se o Fundo Municipal de Saúde Jaiba classificação imediata e subsequente à daquele que recusou a assinatura no documento acima especificado, nos termos do parágrafo segundo do art. 64 da Lei 8.666/93.

8.3 – Os profissionais aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone ou através de ARMP.

9 – Recursos:

9.1 – Os atos praticados pela Comissão de Licitação, são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação na forma do art. 109 da Lei 8.666/93.

9.2 – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal do concorrente ou por procurados habilitado na forma da lei.

10 – Do Pagamento:

10.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Jaiba deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos dos serviços adquiridos.

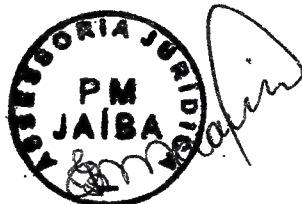
10.2 – O Fundo Municipal de Saúde de Jaiba pagará aos profissionais credenciados mediante apresentação de BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), os valores Líquidos que lhe forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas. Este pagamento ocorrerá em até 30 dias após a liberação dos BPAs para faturamento.

10.3 – Os recursos serão pagos através da seguinte dotação orçamentária:

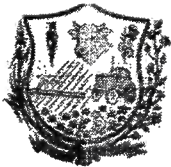
12.01.03.10.302.15.2106.33.90.39.00 – fonte 102 – ficha 0792

11 – Das Disposições Gerais:

11.1 – O Credenciamento se efetivará após assinatura do Termo Contratual.



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499



11.2 – Toda Informação referente ao presente Credenciamento será fornecida pela Comissão de Licitação.

11.3 – Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

11.4 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

11.5 – Maiores informações serão prestadas na Secretaria Municipal de Saúde de Jaíba-MG, sito à Avenida Joaquim Ladeia, 380, Centro Comunitário ou pelo telefone (38) 3833-1978.

11.6. Constituem partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – MODELO DE CARTA-PROPOSTA (Pessoa Jurídica)

ANEXO II – MODELO DE CARTA-PROPOSTA (Pessoa Física)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (Pessoa Jurídica)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (Pessoa Física)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Pessoa Jurídica)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Pessoa Física)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA (Pessoa Jurídica)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA (Pessoa Física)

ANEXO IX – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Pessoa Jurídica)

ANEXO X – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Pessoa Física)

ANEXO XI – FICHA CADASTRAL DO CREDENCIADO (Pessoa Jurídica)

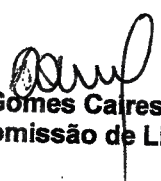
ANEXO XII – FICHA CADASTRAL DO CREDENCIADO (Pessoa Física)

ANEXO XIII – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO

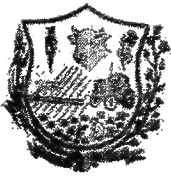
ANEXO XIV- TABELA DE PREÇOS COM ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



Jaíba-MG, 11 de março de 2014.


Teófilo Gomes Caires
Presidente da Comissão de Licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499



ANEXO I (Pessoa Jurídica) CARTA PROPOSTA



Localidade, ____ de ____ de 2014.

A
Prefeitura Municipal de Jaíba/MG

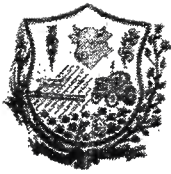
Pela Presente Proposta de Serviços, a(o) (Razão Social) vem oferecer os serviços profissionais na(s) especialidade(s) de:

. (listar as especialidades)

Atenciosamente,

(Nome Responsável Legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499



ANEXO II (Pessoa Física) CARTA PROPOSTA

Localidade, ____ de ____ de 2014.

A
Prefeitura Municipal de Jaíba/MG

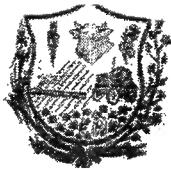
Pela Presente Proposta de Serviços, a(o) (Nome do Profissional) vem oferecer os serviços profissionais na(s) especialidade(s) de:

. (listar as especialidades)

Atenciosamente,

(Nome Responsável Legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
PESSOA FISICA**

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
NOME:	CPF:
SIGNATÁRIO:	

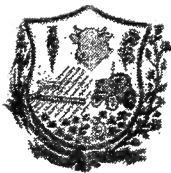
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM () NÃO ()

Localidade, ____ de ____ de 2014.

(Nome Representante Legal)
CPF nº (especificar)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499



ANEXO V- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE –PESSOA JURIDICA

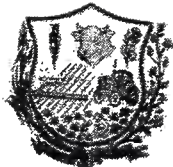
A(O) (RAZÃO SOCIAL), localizada(o). na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) –(BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto a Secretaria de Saúde para a prestação de serviços de saúde, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Localidade, ____ de ____ de 2014.

(Nome Representante Legal)

CPF nº (especificar),





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499



ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE –PESSOA FISICA

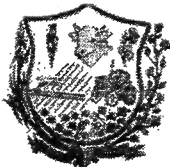
A(O) (PROFISSIONAL), localizada(o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita(o) sob o CPF nº (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto a Secretaria de Saúde para a prestação de serviços de saúde, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Localidade, ____ de ____ de 2014.

(Nome Representante Legal)

CPF nº (especificar)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499



ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA – PESSOA JURIDICA

A (RAZÃO SOCIAL), (ENDEREÇO), devidamente inscrita sob o (CNPJ), com vistas ao credenciamento junto a Secretaria de Saúde para a prestação de serviços.....
declara, conhecer e concordar com os valores e condições constantes no Termo de Credenciamento dos autos do processo administrativo nº. **00018/2014**.

Localidade, ____ de ____ de 2014.

Representante Legal

CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxx





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499

MINIST. DE
Fis. 36



ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA – PESSOA JURIDICA

A (O)(PROFISSIONAL), (ENDEREÇO), devidamente inscrita sob o (CNPJ), com vistas ao credenciamento junto a Secretaria de Saúde para a prestação de serviços....., declara, conhecer e concordar com os valores e condições constantes no Termo de Credenciamento dos autos do processo administrativo nº. **00018/2014**.

Localidade, ____ de ____ de 2014.

Representante Legal

CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxx





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1409



ANEXO IX - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:

TIPO DE SERVIÇO:

() Clínica Médica () Pediatra () Ginecologista () Urologista () Mastologista
() Radiologista () Ultrassonografista () Cardiologista () Endocrinologista () Angiologista

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE:

TELEFONES:

DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO:

PESSOA JURIDICA

DOCUMENTOS E DADOS COMPLEMENTARES

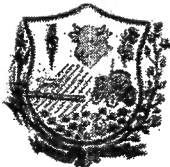
1. Ficha Cadastral / Dados Bancários
2. Carta Proposta
3. Licença de Funcionamento
4. Alvará de Funcionamento
5. Regularidade da Instituição com o Respectivo Conselho de Classe
6. Contrato Social / Estatuto / Alteração
7. Inscrição no CNPJ
8. RG do Representante Legal
9. CPF do Representante Legal
10. Certidão Negativa do FGTS Atualizada
11. Certidão Negativa do INSS Atualizada
12. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Atualizada
13. Relação de Membros do Corpo Clínico
14. Certificados e Registro no Conselho de Classe dos Profissionais constantes da Relação de Membros do Corpo Clínico
15. Curriculum Vitae do Responsável Técnico
16. RG do Responsável Técnico
17. CPF do Responsável Técnico
18. Registro no Respectivo Conselho de Classe do Responsável Técnico
19. Cópia do Diploma do Responsável Técnico
20. Declaração de Idoneidade
21. Declaração Que Não Emprega Menor
22. ULTRASSONOGRAFISTA – Título de Especialista
23. RADIOLOGIA – Título de Especialista

Com os Documentos e Dados Complementares em anexo, venho requerer o Credenciamento Para a prestação de serviços em saúde Hospital, declarando conhecer e acatar as normas e instruções.

Nome (Assinatura)

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499



ANEXO X - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO



RAZÃO SOCIAL:

TIPO DE SERVIÇO:

() Clínica Médica () Pediatra () Ginecologista () Urologista () Mastologista
() Radiologista () Ultrassonografista () Cardiologista () Endocrinologista () Angiologista

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE:

TELEFONES:

DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO:

PESSOA FISICA

DOCUMENTOS E DADOS COMPLEMENTARES

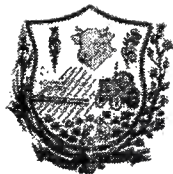
1. Ficha Cadastral / Dados Bancários
2. Carta Proposta (Serviços Prestados)
3. Licença de Funcionamento
4. Alvará de Funcionamento
5. Regularidade do Profissional com o Respetivo Conselho de Classe
6. Curriculum Vitae do Responsável Legal
7. RG do Responsável Legal
8. CPF do Responsável Legal
9. Registro no Respetivo Conselho de Classe do Responsável Legal
10. Cópia do Diploma do Responsável Legal
11. Certidão Negativa da Receita Federal Atualizada
12. Inscrição no INSS / PIS-PASEP
13. Inscrição no Imposto Sobre Serviço – ISS, se for o caso
14. Comprovante de Residência ou Estabelecimento Comercial
15. Declaração de Idoneidade
16. Declaração Que Não Emprega Menor
17. ULTRASSONOGRAFISTA – Título de Especialista
18. RADIOLOGIA – Título de Especialista

Com os Documentos e Dados Complementares em anexo, venho requerer o Credenciamento Para a prestação de serviços em saúde Hospital Municipal, declarando conhecer e acatar as normas e instruções.

____/____/____

Nome (Assinatura)
CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAIBA 39

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1490



ANEXO XI - FICHA CADASTRAL DO CREDENCIADO (PESSOA JURÍDICA)

FICHA CADASTRAL/DADOS BANCARIOS

CNPJ:			
RAZÃO SOCIAL:			
NOME FANTASIA:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
TEL. (1)	TEL.(2)	FAX:	
EMAIL:	SITE:		
CONTATO:		TEL:	
REPRESENTANTE LEGAL (1):			
CARGO:	RG:	EMISSION:	CPF:
REPRESENTANTE LEGAL (2):			
CARGO:	RG:	EMISSION:	CPF:

DADOS BANCARIOS

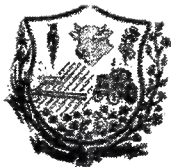
BANCO:		
BANCO Nº:	AGENCIA Nº :	CONTA CORRENTE Nº

DATA: ____/____/____

Nome (Assinatura)

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499



ANEXO XII - FICHA CADASTRAL DO CREDENCIADO (PESSOA FISICA)

FICHA CADASTRAL/DADOS BANCARIOS

CPF:			
NOME PESSOA FISICA:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
TEL. (1)	TEL.(2)	FAX:	
EMAIL:	SITE:		
CONTATO:		TEL:	
REPRESENTANTE LEGAL (1):			
CARGO:	RG:	EMISSOR:	CPF:

DADOS BANCARIOS

BANCO:		
BANCO Nº:	AGENCIA Nº :	CONTA CORRENTE Nº

DATA: ____/____/____

Nome (Assinatura)
CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499



ANEXO XIII- TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO/INEXIBILIDADE Nº. 000001/2014, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS¹⁰ MÉDICOS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAIBA, E A



CREDENCIANTE	
NOME:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	CPF:
CARGO:	
C.I.:	
CREDENCIADO	
NOME:	
ENDEREÇO:	
CNPJ/MF:	
REPRESENTANTE:	
CARGO:	
C.I.:	EMISSOR:
CPF:	

As partes acima indicadas celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, para a prestação de serviços, de acordo com o Processo Administrativo nº. 00018/2014, por Inexigibilidade de Licitação, de conformidade, no que couber, com o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93, tendo por finalidade proporcionar aos usuários do Hospital, serviços assistenciais imprescindíveis à preservação da respectiva saúde, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a prestação pelo CREDENCIADO de serviços Médicos, eletivo e emergencial, de natureza clínica, cirúrgica além de serviços complementares ao diagnóstico e ao tratamento, discriminados em sua proposta, a qual passa a fazer parte integrante deste no que não o contrarie independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO

Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CREDENCIAMENTO

O presente Termo de Credenciamento abrange todos os usuários da micro região.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS PRESTADOS

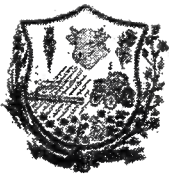
Os serviços ajustados neste Instrumento compreendem o atendimento nas especialidades constantes na sua proposta. Não serão cobertos pelo Município de Jaíba os atendimentos e procedimentos médicos e cirúrgicos que não façam parte da relação de serviços na tabela.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLIENTELA

A clientela dos serviços, objeto deste Credenciamento, constituir-se-á, exclusivamente, de beneficiários do Município e da microrregional



18
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.4499



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

O CREDENCIANTE se obriga à:

- a) promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquele;
- b) efetuar o pagamento ao CREDENCIADO, de acordo com as condições e prazo estabelecidos neste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O CREDENCIADO se obriga à:

- a) atender os beneficiários do Município com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com idade maior ou igual a sessenta anos, as gestantes, lactantes e as crianças e adolescentes conforme disposto no Estatuto específico;
- b) nos procedimentos que houver consulta observar o retorno no prazo máximo de quinze dias, a partir de quando poderá ser cobrada uma nova consulta;
- c) prestar os serviços discriminados em sua proposta nas dependências de Clínica própria e Hospital;
- d) prestar aos beneficiários do Município de Jaíba, tratamento idêntico ao dispensado a particulares;
- e) manter cadastro dos beneficiários do Programa, assim como prontuários e relatórios individualizados por tipo de atendimento que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;
- f) retificar, sem ônus para o CREDENCIANTE, quaisquer trabalhos que, por motivos inimputáveis aos beneficiários e seus dependentes, mereçam reparação;
- g) manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação previstas no edital, bem como os recursos materiais e humanos, declarados na proposta de prestação de serviços.;
- h) para cada ramo, signatário do presente Termo de Credenciamento, será encaminhada Nota Fiscal/Fatura específica, para cobrança dos procedimentos realizados, observada a documentação constante na cláusula "DO PAGAMENTO" do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ATENDIMENTO

O atendimento somente será prestado aos beneficiários mediante apresentação de Autorização ou do "Cartão SUS", juntamente com o documento de identificação.

Nos casos de emergência e urgência, devidamente comprovados, o CREDENCIADO prestará assistência, mediante a apresentação do Cartão ou Carteira do SUS juntamente com o documento de identificação, devendo a Autorização ser entregue ao CREDENCIADO no primeiro dia útil subsequente ao do atendimento.

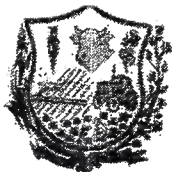
Considera-se atendimento de urgência o evento resultante de acidente pessoal ou de complicação no processo da gestação. Considera-se atendimento de emergência o evento que implica risco imediato de morte ou de lesão irreparável para o paciente, caracterizado em declaração do médico assistente.

Em caso expressamente autorizado, pela administração do Programa, os serviços poderão ser prestados no domicílio do beneficiário.

Qualquer tipo de discriminação dará causa à rescisão imediata do presente Instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO





Os preços dos serviços CREDENCIANTE da seguinte forma:

- a) Os serviços médicos serão remunerados com base nos valores constantes de Tabelas adotadas pelo município.

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO

O instrumento poderá ser repactuado, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, observados o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

A cobrança dos serviços será feita pelo CREDENCIADO, mensal, por meio de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da documentação abaixo descrita, que será encaminhada ao Setor contábil da Secretaria de Saúde:

- a) Guias de Encaminhamento, devidamente assinadas pelo beneficiário ou responsável e pelo credenciado;
- b) Relação dos beneficiários atendidos constando os respectivos valores;
- c) Identificação do atendimento conforme código constante da Lista de Procedimentos Médicos, acordado neste instrumento;
- d) Certidão Negativa de Débito com INSS e Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O CREDENCIANTE efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, nas condições constantes desta Cláusula, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da apresentação do documento de cobrança no setor de contábil da Secretaria de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A entrega dos documentos pelo CREDENCIADO, sem a observância das exigências previstas, implicará na automática prorrogação do prazo para que o CREDENCIANTE efetue o pagamento, passando o mesmo a contar a partir da data em que o CREDENCIADO houver sanado todas as irregularidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Sendo constatado incorreções na documentação de cobrança, o CREDENCIANTE providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja reprocessada a correção pelo CREDENCIADO. Neste caso os preços dos serviços não poderão ser atualizados monetariamente, desde que o pagamento seja efetuado no prazo previsto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, contado a partir da data da recepção, pelo CREDENCIANTE, do documento reprocessado.

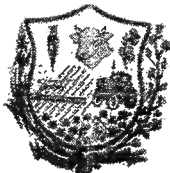
PARÁGRAFO QUARTO

O CREDENCIADO fará constar na fatura o número do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GLOSA

Reserva-se ao CREDENCIANTE, o direito de glosar, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas no presente Instrumento, mediante análise técnica pelo perito e/ou análise financeira da Secretaria de Saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499



PARÁGRAFO ÚNICO

Ocorrendo glosa, esta será deduzida da própria Nota Fiscal/Fatura, e será informada ao CREDENCIADO, sendo de 90 (noventa) dias o prazo de recurso de glosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o presente exercício financeiro, as despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento correrão da seguinte dotação orçamentária:

12.01.03.10.302.15.2106.33.90.39.00 – fonte 102 – ficha 0792

Para os exercícios financeiros seguintes até o término da vigência deste instrumento, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, extraído-se, para tanto, a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este Instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto o CREDENCIANTE poderá aplicar ao CREDENCIADO, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades, previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

II – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

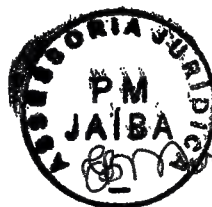
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

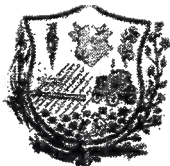
O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A execução do objeto do presente Termo de Credenciamento deverá obedecer ao estipulado no mesmo, bem como às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes no Processo e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Termo, no que não contrariem:

a) Proposta do CREDENCIADO;





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Termo de Credenciamento, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CORPO CLÍNICO

O CREDENCIADO fornecerá ao CREDENCIANTE relação atualizada dos profissionais e suas áreas de especialização a que poderão recorrer os beneficiários, com indicações que orientem e facilitem a livre escolha.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DIVULGAÇÃO

Para conhecimento dos beneficiários, fica o CREDENCIANTE autorizado a divulgar nos termos deste instrumento contratual a relação dos profissionais e os serviços especializados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE fiscalizará, como lhe convier e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da designação de um servidor de seu quadro, ou ainda, de um perito médico.

Para efeito da fiscalização a que se refere esta Cláusula, o CREDENCIADO autoriza expressamente o CREDENCIANTE a:

- a) fiscalizar suas instalações e equipamentos;
- b) examinar e auditar o prontuário médico dos usuários dos serviços ora ajustados
- c) examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento;
- d) exigir, a qualquer tempo, a documentação complementar que comprove a quitação dos tributos federais, estaduais e municipais por parte do CREDENCIADO e outros a seu critério.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O CREDENCIANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

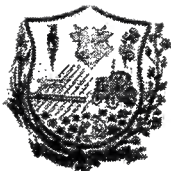
Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará o presente Instrumento rescindido, especialmente nos casos de:

- a) descumprimento de qualquer uma das exigências fixadas nas normas que regulam o Hospital Municipal, principalmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
- b) cobrança ao usuário do Hospital de quaisquer valores pelo atendimento objeto deste Instrumento;
- c) falta de apresentação dos comprovantes do atendimento, no prazo estabelecido;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499



d) descumprimento de qualquer uma das exigências fixadas neste termo, inclusive as mencionadas na cláusula "DO ATENDIMENTO".

PARÁGRAFO TERCEIRO

A rescisão do Termo de Credenciamento poderá, ainda, ser amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO

O CREDENCIADO poderá rescindir o presente instrumento caso ocorra qualquer das hipóteses constantes do artigo 78, incisos XIII ao XVII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no artigo 61, Parágrafo Único conjugado com o art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93, serão publicados, na imprensa oficial, a declaração de inexigibilidade, o extrato deste Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o foro desta cidade de Manga/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinada

Jaíba/MG, ____ de ____ de 2014.

Enoch Vinicius Campos de Lima
Prefeito Municipal
Credenciante

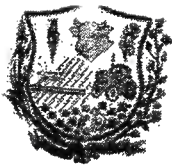
Credenciado

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____





ANEXO XIV – TERMO DE REFERENCIA/TABELA DE PREÇOS

2 – Objeto:

2.1 – O Objeto do presente Edital é o credenciamento de profissionais de nível superior para atuar na área de saúde, conforme número de procedimentos abaixo relacionados:

2.2 Itens – Tabela abaixo

3- JUSTIFICATIVA:

- 1- Interesse da administração pública em colocar à disposição da comunidade uma maior oferta de serviços da área de saúde;
- 2- Ampliação da rede de serviços de saúde a serem disponibilizados;
- 3- Utilização desta modalidade de contratação, Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, considerando a remuneração por valores previamente tabelados, definidos, amplamente difundidos e ofertados.
- 4- Credenciamento de todos interessados, dentro do tempo determinado nesta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública.



4- HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Contrato social da empresa; Certificado de registro da empresa no Conselho Regional de Medicina atualizado; CNPJ (com endereço atualizado);
 - I - Apresentação da Licença Sanitária Estadual específica para a atividade em que a proponente se habilitar no credenciamento e Alvará Sanitário Municipal;
 - II - Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;
 - b) Relação da equipe técnica que irá desempenhar o serviço contratado, com a indicação do responsável técnico de cada área;
 - c) Prova de vínculo empregatício ou declaração de emprego por profissional cadastrado ou contrato de prestação de serviços;
 - d) Cópia do Comprovante de inscrição e prova de regularidade, junto ao Conselho de Classe Profissional correspondente, dos profissionais que executarão o serviço.
 - e) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovante que a empresa executa ou executou serviços que atendam o objeto do presente termo de referência e Edital, conforme **Lei federal nº 8666/93**.
 - f) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico que a empresa dispõe para executar os serviços, assim como a licitante também deverá apresentar registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
 - g) Solicitação de credenciamento, por ofício e/ou requerimento endereçado ao Gestor Municipal (**MODELO**);
 - h) Declaração de horário de Atendimento aos usuários do SUS (**MODELO**);
 - i) Relação de todos os procedimentos para os quais solicita credenciamento, indicando-os através dos itens da TABELA MUNICIPAL DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS 2014, relacionando-os e quantificando-os, conforme anexos (**MODELO**);
 - j) Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos na TABELA MUNICIPAL DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS 2014, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa do Gestor Municipal (**MODELO**);
- O processo deverá ser instruído com os documentos indicados, dos quais poderão ser apresentadas cópias simples, desde que acompanhadas do documento original, para que a Comissão dê a fé pública ao documento, exceto diplomas e carteiras de registro de profissionais no órgão de classe, cujas cópias deverão ser autenticadas em cartório.





5-CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1- Estará habilitado para o Credenciamento todos os interessados que se apresentarem e atenderem as exigências para habilitação. Ato contínuo à definição de todos os habilitados, serão rateadas as cotas disponíveis, isonomicamente, entre os habilitados especificamente para aquele serviço. No caso de uma ou mais empresa, pleitear o número de cotas (exames, consultas e procedimentos) inferior ao número definido no rateio, estas (cotas em excesso) retornarão para novo rateio entre os habilitados disponíveis. Definido habilitados e cotas o processo de Chamada Pública será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade/ Dispensa de licitação. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
- 2- O fluxo de encaminhamento dos procedimentos (exames, consultas e procedimentos) dos usuários obedecerá a demanda dos usuários da rede de saúde do município, dentre as unidades básicas, hospital municipal e demais setores de atendimento da saúde municipal. Todo o fluxo de controle e liberação das cotas será controlado pelo Setor de Marcação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as Diretrizes do Sistema de Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde e a demanda diagnosticada de serviços, **sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea, sem o devido encaminhamento dos responsáveis (médicos das UBS, hospital e demais componentes da rede municipal de saúde).**
- 3- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 4- Não poderá exercer a atividade, por credenciamento, a empresa que se enquadre nas vedações do artigo 9º da lei 8.666/93, ou ainda, estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos. O credenciado que venha se enquadrar nestas situações terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;
- 5- O horário de atendimento dos usuários SUS para os procedimentos de consulta deverá ficar compreendido entre as 07h30min e 19h30min de segunda a sexta-feira e das 07h30min as 12h30min aos sábados;
- 6- Fica assegurado aos usuários SUS, tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida defesa na forma da lei.

6-PREÇOS DOS PROCEDIMENTOS E FONTE DE RECURSOS

- 1- A remuneração dos serviços credenciados será estabelecida com base nos valores indicados na TABELA MUNICIPAL DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS 2014, devidamente apreciada e aprovada pelo conselho municipal de saúde do município de Jaíba, conforme descrita abaixo:

7-AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 a seção de Compras e Licitação, os preços propostos é de acordo Tabela SUS/Secretaria Municipal de Saúde.

8-PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Metodologia:

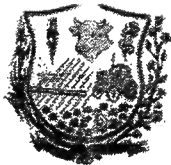
O Critério de aceitação das propostas será os preços conforme planilha de preços aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.01.03.10.302.15.2106.33.90.39.00 – fonte 102 – ficha 0792

OBSERVAÇÃO: Os serviços deverão ser contratados com base no valor unitário constante da Tabela SUS e tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2014

EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para Contato: _____

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à página email licitacoes@jaiba.mg.gov.br

Local: _____ de _____ de _____

Nome do Responsável
Assinatura do Responsável

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação do Município de Jaíba /MG e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital à Comissão de Licitação, por meio de fax: (38)3833-1499.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro desta Prefeitura de Jaíba/MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Jaíba/MG, 26 de fevereiro de 2014

Teófilo Gomes Caires
Pregoeiro Oficial



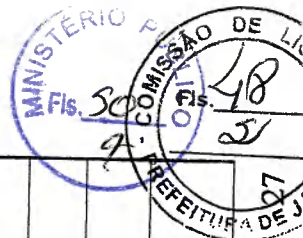


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499

TABELA MUNICIPAL DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS 2014

ITEM	DESCRIÇÃO	PACTUAÇÃO QUANTIDADE MENSAL			TOTAL MÊS	TOTAL ANO	PREÇO MÉDIO DE MERCADO	PREÇO TABELA SUS	COMPLEMENTAÇÃO MUNICIPAL	VALOR SUS + COMPLEMENTAÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL (FATURAMENTO SUS E RECURSO PRÓPRIO)
		JAÍBA	VERDELÂNDIA	MATIAS CARDOSO							
1	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	70			70	840	R\$ 150,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 7.700,00
2	PROCEDIMENTOS EM PEQUENAS CIRURGIAS	70			70	840	R\$ 200,00	R\$ 22,80	R\$ 97,20	R\$ 120,00	R\$ 8.400,00
3	CONSULTA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	30			30	360	R\$ 150,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
4	CONSULTA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	150			150	1800	R\$ 150,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
5	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA	150			150	1800	R\$ 150,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
6	CONSULTA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	50			50	600	R\$ 150,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
7	Consulta Especializada em Ginecologia/obstetrícia	100			100	1200	R\$ 150,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
8	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA	50			50	600	R\$ 150,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
9	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA	100			100	1200	R\$ 150,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
10	CONSULTA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	65			65	780	R\$ 150,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 7.150,00
11	CIRURGIA OTORRINO EM AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	5			5	60	R\$ 1.200,00	R\$ 337,22	R\$ 662,78	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499

12	Tomografia Computadorizada de Face	2		2	24	R\$ 380,00	R\$ 86,75	R\$ 296,00	R\$ 382,75	R\$ 765,50
13	Tomografia Computadorizada da Bacia	1		1	12	R\$ 500,00	R\$ 268,75	R\$ 230,00	R\$ 498,75	R\$ 498,75
14	Tomografia Computadorizada do abdômen Inferior ou Pelve	2		2	24	R\$ 500,00	R\$ 138,66	R\$ 367,00	R\$ 505,66	R\$ 1.011,32
15	Tomografia Computadorizada do Abdômen Superior	1		1	12	R\$ 500,00	R\$ 86,75	R\$ 410,00	R\$ 496,75	R\$ 496,75
16	Tomografia Computadorizada do Abdômen Total	1		1	12	R\$ 550,00	R\$ 138,66	R\$ 410,00	R\$ 548,66	R\$ 548,66
17	Tomografia Computadorizada do Torax	1		1	12	R\$ 480,00	R\$ 136,41	R\$ 338,00	R\$ 474,41	R\$ 474,41
18	Tomografia Computadorizada de Crânio	80		80	960	R\$ 410,00	R\$ 97,44	R\$ 302,00	R\$ 399,44	R\$ 31.955,20
19	Tomografia Computadorizada da Coluna Vertebral 03 segmentos	30		30	360	R\$ 420,00	R\$ 86,76	R\$ 325,00	R\$ 411,76	R\$ 12.352,80
20	Urotomografia	1		1	12	R\$ 600,00	R\$ 138,36	R\$ 462,00	R\$ 600,36	R\$ 600,36
21	Radiografia Selos da Face (RX digital)	5		5	60	R\$ 90,00		R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 425,00
22	Radiografia Cavum (RX digital)	2		2	24	R\$ 90,00		R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 170,00
23	Colonoscopia	4		4	48	R\$ 600,00	R\$ 112,66	R\$ 470,00	R\$ 582,66	R\$ 2.330,64
24	Mamografia Bilateral	30		30	360	R\$ 140,00	R\$ 24,20	R\$ 114,00	R\$ 138,20	R\$ 4.146,00
25	Ultrassom de Abdômen Total	130		130	1560	R\$ 160,00	R\$ 37,95	R\$ 120,00	R\$ 157,95	R\$ 20.533,50
26	Ultrassom do Aparelho Uninário Rins e Vias Bexiga	20		20	240	R\$ 100,00	R\$ 24,20	R\$ 76,00	R\$ 100,20	R\$ 2.004,00
27	Ultrassom de Articulações	2		2	24	R\$ 120,00	R\$ 24,20	R\$ 96,00	R\$ 120,20	R\$ 240,40
28	Ultrassom Obstétrico Rotina	60		60	720	R\$ 100,00	R\$ 24,20	R\$ 82,00	R\$ 106,20	R\$ 6.372,00
29	Ultrassom Pélvico	30		30	360	R\$ 100,00	R\$ 24,20	R\$ 92,00	R\$ 116,20	R\$ 3.486,00
30	Ultrassom de Prostata Via Abdominal	10		10	120	R\$ 100,00	R\$ 24,20	R\$ 99,00	R\$ 123,20	R\$ 1.232,00





CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499

31	Ultrasson de Prostata	10							R\$ 175,00	R\$ 24,20	R\$ 149,00	R\$ 173,20	R\$ 1.732,00
32	Ultrasson de Musculos esqueléticos	4						48	R\$ 100,00		R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 380,00
33	Ultrasson de Transcendencia Nucal	2						24	R\$ 118,00		R\$ 115,00	R\$ 115,00	R\$ 230,00
34	Ultrasson de Bolsa Escrotal	2						24	R\$ 100,00	R\$ 24,20	R\$ 75,00	R\$ 99,20	R\$ 198,40
35	Ultrasson Duplex Scan Venoso Por Membro Inferior	10						120	R\$ 220,00		R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
36	Ultrasson Gemelar 1º, 2º e 3º Trimestre	2						24	R\$ 187,00		R\$ 179,00	R\$ 179,00	R\$ 358,00
37	Ultrasson de Mamas	10						120	R\$ 100,00	R\$ 24,20	R\$ 76,00	R\$ 100,20	R\$ 1.002,00
38	Ultrasson de Partes Moles	2						24	R\$ 100,00		R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00
39	Ultrasson Região Cervical	1						12	R\$ 100,00		R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 95,00
40	Ultrasson de Testiculos	1						12	R\$ 100,00		R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
41	Ultrasson Transvaginal	25						300	R\$ 120,00	R\$ 24,20	R\$ 100,00	R\$ 124,20	R\$ 3.105,00
42	Ultrasson de Abdomem Inferior	10						120	R\$ 100,00	R\$ 24,20	R\$ 74,00	R\$ 98,20	R\$ 982,00
43	Exame/Procedimento Exame de Eletrocardiograma (ECG c/ Laudo)	5						60	R\$ 60,00	R\$ 5,15	R\$ 45,00	R\$ 50,15	R\$ 250,75
44	Exame/Procedimento Teste Ergometrico Computadorizado	10						120	R\$ 150,00	R\$ 30,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
45	Exame/Procedimento Holter 24 Horas	10						120	R\$ 110,00	R\$ 30,00	R\$ 80,00	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
46	Exame/Procedimento Ecocardiograma	10						120	R\$ 150,00		R\$ 137,00	R\$ 137,00	R\$ 1.370,00
47	Exame Ecodopler Cardiograma	10						120	R\$ 140,00		R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
48	MAPA 24 Horas	10						120	R\$ 120,00	R\$ 10,07	R\$ 110,00	R\$ 120,07	R\$ 1.200,70
49	Eletrocefalograma em Vigília (sem foto estimulação)	2						24	R\$ 85,00	R\$ 11,34	R\$ 72,00	R\$ 83,34	R\$ 166,68
50	Endoscopia Digestiva Alta (Esfago Gastro-Duodenoscopia)	30'						360	R\$ 200,00	R\$ 112,66	R\$ 88,00	R\$ 200,66	R\$ 6.019,80
										TOTAL GERAL		R\$ 205.653,62	



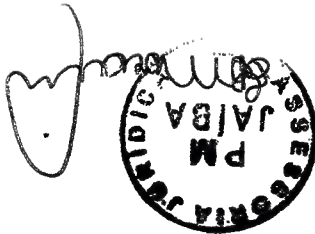


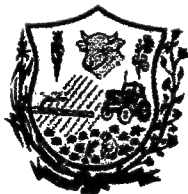
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499

A aprovação da Tabela SUS Municipal foi procedida com base na Portaria 1.606 de 11 de setembro de 2001, do Ministério da Saúde, que prevê a prerrogativa pelo Município de fixar valor complementar para os pagamentos de compras de serviços de saúde, tendo como referência a aprovação da referida tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde a qual têm como referências os valores vigentes que são praticados na região compreendida entre Janaúba, Monte Azul, Porteirinha e Jaíba, sendo considerado o valor de mercado, obtido pela média ponderada dos referidos valores praticados na cidades circunvizinhas, mais os valores vigentes na Tabela do Sistema Único de Saúde informados pelo Sistemas de Informações Ambulatorial e Hospitalar do Sistema Único de Saúde, publicados pelo Ministério da Saúde, e nos quantitativos de procedimentos efetivamente executados, até os limites máximos informados nessa tabela; podendo sofrer variação no quantitativo de exames e consultas

2- As despesas para a execução deste contrato correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde (FMS), cujos recursos são oriundos do Ministério da Saúde, através de repasses Fundo a Fundo, e de contrapartidas do Município, na dotação orçamentária _____, natureza da despesa _____ – Fontes: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Email: licitações@jaiba.mg.gov.br

Administração "CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0018/2014

CREDECIAIMENTO Nº 001/2014

O Município de Jaíba-MG, torna publico para conhecimento dos interessados que estará recendo a partir do dia 13/03/2014 à 26/03/2014 das 08:00 à 12:00 horas, em sua sede na Avenida João Teixeira Filho, 335, Bairro Centro Comunitário, documentos para Credenciamento de Pessoas Jurídicas de Direitos Privado da Área Medica. Conforme especificações constantes do Edital, cuja cópia e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail licitações@jaiba.mg.gov.br, ou na Secretaria de Saúde de segunda a sexta-feira de 08:00 as 12:00 hrs nos dias úteis, Jaíba, 11 de março de 2014. Teófilo Gomes Caíres-Presidente da CPL.

PUBLICAÇÃO

Documento publicado por afixação no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, em data de

11 de março de 2014
Artigo 83, § 2º da Lei Orgânica Municipal Jaíba-MG

Setor de Licitações e Contratos

Publicar: Minas Gerais/DOU/Hoje em Dia

Em respeito aos alunos, professores e clientes, os Franqueadores da marca CCVA no Brasil vêm, por meio deste comunicado, informá-lo do encerramento das atividades da unidade franqueada situada na Rua Rio de Janeiro, 184, Centro, Duque de Itaipava, Minas Gerais.

O CCAA atua através do sistema de franquia, com 800 unidades em operação em todo o Brasil. Há mais de 50 anos, promovemos o ensino de idiomas e somos reconhecidos pela excelência no atendimento e na metodologia que nossas escolas têm com omissa oferecer.

A unidade tranqueada, JOELMA NOROIS FARIAS & CIA. LTDA., ME., que deu origem à concessão para uso da marca CCAA, por motivos administrativos e contratuais, não mais dará continuidade à prestação de serviços no referido endereço.

PERMANENTES E TEMPORAL PARA DIFERENTES ESCALAMENTOS ANIMAIS DO SMC

María Lima
Gerente de Aprendizaje
CCAA Brasil

NOTA: O PDF é completo e maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Três, na Praça Santo Antônio 170, Centro. Telefone: (14) 465.4.1721 e site: www.três.sp.gov.br.

[illegible]

1. **UNITED STATES OF AMERICA**
 2. **DEPARTMENT OF JUSTICE**
 3. **FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION**
 4. **WASHINGTON, D. C. 20535**
 5. **DATE: 10/10/80**
 6. **TO: DIRECTOR, FBI**
 7. **FROM: SAC, NEW YORK (100-100000)**
 8. **SUBJECT: [REDACTED]**
 9. **RE: [REDACTED]**
 10. **1. [REDACTED]**
 11. **2. [REDACTED]**
 12. **3. [REDACTED]**
 13. **4. [REDACTED]**
 14. **5. [REDACTED]**
 15. **6. [REDACTED]**
 16. **7. [REDACTED]**
 17. **8. [REDACTED]**
 18. **9. [REDACTED]**
 19. **10. [REDACTED]**
 20. **11. [REDACTED]**
 21. **12. [REDACTED]**
 22. **13. [REDACTED]**
 23. **14. [REDACTED]**
 24. **15. [REDACTED]**
 25. **16. [REDACTED]**
 26. **17. [REDACTED]**
 27. **18. [REDACTED]**
 28. **19. [REDACTED]**
 29. **20. [REDACTED]**
 30. **21. [REDACTED]**
 31. **22. [REDACTED]**
 32. **23. [REDACTED]**
 33. **24. [REDACTED]**
 34. **25. [REDACTED]**
 35. **26. [REDACTED]**
 36. **27. [REDACTED]**
 37. **28. [REDACTED]**
 38. **29. [REDACTED]**
 39. **30. [REDACTED]**
 40. **31. [REDACTED]**
 41. **32. [REDACTED]**
 42. **33. [REDACTED]**
 43. **34. [REDACTED]**
 44. **35. [REDACTED]**
 45. **36. [REDACTED]**
 46. **37. [REDACTED]**
 47. **38. [REDACTED]**
 48. **39. [REDACTED]**
 49. **40. [REDACTED]**
 50. **41. [REDACTED]**
 51. **42. [REDACTED]**
 52. **43. [REDACTED]**
 53. **44. [REDACTED]**
 54. **45. [REDACTED]**
 55. **46. [REDACTED]**
 56. **47. [REDACTED]**
 57. **48. [REDACTED]**
 58. **49. [REDACTED]**
 59. **50. [REDACTED]**
 60. **51. [REDACTED]**
 61. **52. [REDACTED]**
 62. **53. [REDACTED]**
 63. **54. [REDACTED]**
 64. **55. [REDACTED]**
 65. **56. [REDACTED]**
 66. **57. [REDACTED]**
 67. **58. [REDACTED]**
 68. **59. [REDACTED]**
 69. **60. [REDACTED]**
 70. **61. [REDACTED]**
 71. **62. [REDACTED]**
 72. **63. [REDACTED]**
 73. **64. [REDACTED]**
 74. **65. [REDACTED]**
 75. **66. [REDACTED]**
 76. **67. [REDACTED]**
 77. **68. [REDACTED]**
 78. **69. [REDACTED]**
 79. **70. [REDACTED]**
 80. **71. [REDACTED]**
 81. **72. [REDACTED]**
 82. **73. [REDACTED]**
 83. **74. [REDACTED]**
 84. **75. [REDACTED]**
 85. **76. [REDACTED]**
 86. **77. [REDACTED]**
 87. **78. [REDACTED]**
 88. **79. [REDACTED]**
 89. **80. [REDACTED]**
 90. **81. [REDACTED]**
 91. **82. [REDACTED]**
 92. **83. [REDACTED]**
 93. **84. [REDACTED]**
 94. **85. [REDACTED]**
 95. **86. [REDACTED]**
 96. **87. [REDACTED]**
 97. **88. [REDACTED]**
 98. **89. [REDACTED]**
 99. **90. [REDACTED]**
 100. **91. [REDACTED]**
 101. **92. [REDACTED]**
 102. **93. [REDACTED]**
 103. **94. [REDACTED]**
 104. **95. [REDACTED]**
 105. **96. [REDACTED]**
 106. **97. [REDACTED]**
 107. **98. [REDACTED]**
 108. **99. [REDACTED]**
 109. **100. [REDACTED]**
 110. **101. [REDACTED]**
 111. **102. [REDACTED]**
 112. **103. [REDACTED]**
 113. **104. [REDACTED]**
 114. **105. [REDACTED]**
 115. **106. [REDACTED]**
 116. **107. [REDACTED]**
 117. **108. [REDACTED]**
 118. **109. [REDACTED]**
 119. **110. [REDACTED]**
 120. **111. [REDACTED]**
 121. **112. [REDACTED]**
 122. **113. [REDACTED]**
 123. **114. [REDACTED]**
 124. **115. [REDACTED]**
 125. **116. [REDACTED]**
 126. **117. [REDACTED]**
 127. **118. [REDACTED]**
 128. **119. [REDACTED]**
 129. **120. [REDACTED]**
 130. **121. [REDACTED]**
 131. **122. [REDACTED]**
 132. **123. [REDACTED]**
 133. **124. [REDACTED]**
 134. **125. [REDACTED]**
 135. **126. [REDACTED]**
 136. **127. [REDACTED]**
 137. **128. [REDACTED]**
 138. **129. [REDACTED]**
 139. **130. [REDACTED]**
 140. **131. [REDACTED]**
 141. **132. [REDACTED]**
 142. **133. [REDACTED]**
 143. **134. [REDACTED]**
 144. **135. [REDACTED]**
 145. **136. [REDACTED]**
 146. **137. [REDACTED]**
 147. **138. [REDACTED]**
 148. **139. [REDACTED]**
 149. **140. [REDACTED]**
 150. **141. [REDACTED]**
 151. **142. [REDACTED]**
 152. **143. [REDACTED]**
 153. **144. [REDACTED]**
 154. **145. [REDACTED]**
 155. **146. [REDACTED]**
 156. **147. [REDACTED]**
 157. **148. [REDACTED]**
 158. **149. [REDACTED]**
 159. **150. [REDACTED]**
 160. **151. [REDACTED]**
 161. **152. [REDACTED]**
 162. **153. [REDACTED]**
 163. **154. [REDACTED]**
 164. **155. [REDACTED]**
 165. **156. [REDACTED]**
 166. **157. [REDACTED]**
 167. **158. [REDACTED]**
 168. **159. [REDACTED]**
 169. **160. [REDACTED]**
 170. **161. [REDACTED]**
 171. **162. [REDACTED]**
 172. **163. [REDACTED]**
 173. **164. [REDACTED]**
 174. **165. [REDACTED]**
 175. **166. [REDACTED]**
 176. **167. [REDACTED]**
 177. **168. [REDACTED]**
 178. **169. [REDACTED]**
 179. **170. [REDACTED]**
 180. **171. [**

Será realizada a Rua Bueno Brandão, nº 105, Centro de Pouso Alegre-MG, no dia 15/06/2014, às 18:00 horas em primeira convocação com 50% do quórum e às 19:00 horas em segunda convocação com 33% do quórum. Os membros da comissão de fiscalização deverão comparecer em dia com suas carteiras de estudantes, com 18-30 dias, comendados em dia com suas carteiras de estudantes e em dia com suas carteiras de estudantes, com os documentos presentes e em dia com suas carteiras de estudantes.

**COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO RURAL DE MG**
CNPJ Nº18.752.689/0001-64 - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO 651
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

[illegible]

STREET

- [illegible]

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

ACQUA ALTERNANDO CONVIENE
IL CANTIERE DI S. PIETRO

75

setor de licitações à Praça dos Fundadores, 325 - Centro - tele/fax: (33) 3351-1755, nos dias úteis, no horário de 14 às 17 horas.

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 21/2014

O "Sistema de Fomento" realizará no dia 27/03/2014, às 14 horas, o sorteio Presencial 021/2014 - Objeto: registro de preços para futura contratação de serviços de aquisição de materiais, pré-moldados e bricados, para utilização em obras de infraestrutura, bem como de materiais e informações encontraram-se à disposição dos interessados no local de licitação, à Praça dos Fundadores, 325 - Centro, CEP: 55144-455, nos dias úteis, no horário de 14 às 17 horas.

PRECEDENTE PRESIDENTIAL N° 22/2014

O município de São Paulo realizará no dia 28/06/2014, às 08:30 horas o Evento Presencial 02/2014. Objeto: registro de pedidos para futura e eventual aquisição de leite e derivados. Edital e licitações a serem disponibilizados aos interessados no setor de Fundadores 310 - Centro telef: 155 nos dias 26 e 27 de junho de 2014, das 15 às 17 horas.

1 de março de 2014

JUAN PABLO GUZMÁN: A GUSTO GUEDES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIBA

EXTRACTOS DE CONCRETOS

Espécie: Contrato Adm. de Prestação de Serviços Técnicos profiss.
Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para 12 (doze) cláusulas,
 sobras de consultoria e assessoria jurídica para 12 (doze) cláusulas,
 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Vila Rica/RS e a seguinte
 empresa: **Ribeiro, Silvio Advogados Associados CNPJ**
03.835.674/0001-29, no valor de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta
e dois mil reais). Com Oport. Encargado de empresa para Prestação
de Serviços Técnicos para empresa de consultoria e assessoria ju-
ridica. Data do Contrato: 30/01/2014. Vigência: até 31/12/2014.
Origem do Contrato: Processo Adm. de Licitação 008/2014 - Ine-
xigibilidade 001/2014. Assinada pela Contratante: Enuch Vinicius
Campos de Lima - Prefeito Municipal.

Espécies: Contratos Adm. de Associação de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, com vinte e três cláusulas cada um, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jaboatão/GM e as pessoas físicas Paulo Ozeas Martins, no valor de R\$ 19.994,85 (dezanove mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos); Eujato Bezerra de Brito, no valor de R\$ 5.000,00 (seis mil reais); Eujato Bezerra de Brito, no valor de R\$ 18.990,00 (dezoito mil novecentos e noventa reais); e a empresa Cooperativa das Agricultoras Fam. Rurais do Estado Minas Gerais - COOPAFER - MG, no valor de R\$ 156.167,00 (cento e cinquenta e seis mil cento e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Especie: Atas de Registro de Preços de Aquisição de Gêneros Alimentícios, com dezesseis cláusulas cada um, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jaboatão e as seguintes empresas: Amazonia Indústria e Comércio Ltda, valor de R\$ 10.425,06, sediada em Contagem/MG; Edilson José Munkowsky ME, valor de R\$ 577.738,90, sediada em Jaboatão/PE; Gesão Jaboatão Ltda - ME, valor de R\$ 89.350,80, sediada em Jaboatão/MG; Cintilya Norrene Dias Moreira Bernardino - EPP, valor de R\$ 105.742,05, sediada em Jaboatão, Estado do Rio Grande do Sul - ME, valor de R\$ 367.353,04, sediada em Jaboatão/MG; Pâmela Chela de Jaboatão Ltda, valor de R\$ 281.765,00, sediada em Jaboatão/MG. (Data de Atm. 28/02/2014, Vigência até 31/03/2015). Origem da Ata: Processo Administrativo 811/2014 - Pregão Presencial nº 006/2014, cujo fature, Inc. X, Art. 24, Lei 8.665/93, e suas alterações, Assinatura pela Contratante Brooch Viçosa Campos de Lima - Prefeitura Municipal.

DECRETO DE CREDENCIAMENTO Nº 12014

2017-2018-2019-2020-2021-2022-2023-2024-2025-2026-2027-2028-2029-2030-2031-2032-2033-2034-2035-2036-2037-2038-2039-2040-2041-2042-2043-2044-2045-2046-2047-2048-2049-2050-2051-2052-2053-2054-2055-2056-2057-2058-2059-2060-2061-2062-2063-2064-2065-2066-2067-2068-2069-2070-2071-2072-2073-2074-2075-2076-2077-2078-2079-2080-2081-2082-2083-2084-2085-2086-2087-2088-2089-2090-2091-2092-2093-2094-2095-2096-2097-2098-2099-2100-2101-2102-2103-2104-2105-2106-2107-2108-2109-2110-2111-2112-2113-2114-2115-2116-2117-2118-2119-2120-2121-2122-2123-2124-2125-2126-2127-2128-2129-2130-2131-2132-2133-2134-2135-2136-2137-2138-2139-2140-2141-2142-2143-2144-2145-2146-2147-2148-2149-2150-2151-2152-2153-2154-2155-2156-2157-2158-2159-2160-2161-2162-2163-2164-2165-2166-2167-2168-2169-2170-2171-2172-2173-2174-2175-2176-2177-2178-2179-2180-2181-2182-2183-2184-2185-2186-2187-2188-2189-2190-2191-2192-2193-2194-2195-2196-2197-2198-2199-2200-2201-2202-2203-2204-2205-2206-2207-2208-2209-2210-2211-2212-2213-2214-2215-2216-2217-2218-2219-2220-2221-2222-2223-2224-2225-2226-2227-2228-2229-2230-2231-2232-2233-2234-2235-2236-2237-2238-2239-2240-2241-2242-2243-2244-2245-2246-2247-2248-2249-2250-2251-2252-2253-2254-2255-2256-2257-2258-2259-2260-2261-2262-2263-2264-2265-2266-2267-2268-2269-2270-2271-2272-2273-2274-2275-2276-2277-2278-2279-2280-2281-2282-2283-2284-2285-2286-2287-2288-2289-2290-2291-2292-2293-2294-2295-2296-2297-2298-2299-2300-2301-2302-2303-2304-2305-2306-2307-2308-2309-2310-2311-2312-2313-2314-2315-2316-2317-2318-2319-2320-2321-2322-2323-2324-2325-2326-2327-2328-2329-2330-2331-2332-2333-2334-2335-2336-2337-2338-2339-2340-2341-2342-2343-2344-2345-2346-2347-2348-2349-2350-2351-2352-2353-2354-2355-2356-2357-2358-2359-2360-2361-2362-2363-2364-2365-2366-2367-2368-2369-2370-2371-2372-2373-2374-2375-2376-2377-2378-2379-2380-2381-2382-2383-2384-2385-2386-2387-2388-2389-2390-2391-2392-2393-2394-2395-2396-2397-2398-2399-2400-2401-2402-2403-2404-2405-2406-2407-2408-2409-2410-2411-2412-2413-2414-2415-2416-2417-2418-2419-2420-2421-2422-2423-2424-2425-2426-2427-2428-2429-2430-2431-2432-2433-2434-2435-2436-2437-2438-2439-2440-2441-2442-2443-2444-2445-2446-2447-2448-2449-2450-2451-2452-2453-2454-2455-2456-2457-2458-2459-2460-2461-2462-2463-2464-2465-2466-2467-2468-2469-2470-2471-2472-2473-2474-2475-2476-2477-2478-2479-2480-2481-2482-2483-2484-2485-2486-2487-2488-2489-2490-2491-2492-2493-2494-2495-2496-2497-2498-2499-2500-2501-2502-2503-2504-2505-2506-2507-2508-2509-2510-2511-2512-2513-2514-2515-2516-2517-2518-2519-2520-2521-2522-2523-2524-2525-2526-2527-2528-2529-2530-2531-2532-2533-2534-2535-2536-2537-2538-2539-2540-2541-2542-2543-2544-2545-2546-2547-2548-2549-2550-2551-2552-2553-2554-2555-2556-2557-2558-2559-2560-2561-2562-2563-2564-2565-2566-2567-2568-2569-2570-2571-2572-2573-2574-2575-2576-2577-2578-2579-2580-2581-2582-2583-2584-2585-2586-2587-2588-2589-2590-2591-2592-2593-2594-2595-2596-2597-2598-2599-2600-2601-2602-2603-2604-2605-2606-2607-2608-2609-2610-2611-2612-2613-2614-2615-2616-2617-2618-2619-2620-2621-2622-2623-2624-2625-2626-2627-2628-2629-2630-2631-2632-2633-2634-2635-2636-2637-2638-2639-2640-2641-2642-2643-2644-2645-2646-2647-2648-2649-2650-2651-2652-2653-2654-2655-2656-2657-2658-2659-2660-2661-2662-2663-2664-2665-2666-2667-2668-2669-2670-2671-2672-2673-2674-2675-2676-2677-2678-2679-2680-2681-2682-2683-2684-2685-2686-2687-2688-2689-2690-2691-2692-2693-2694-2695-2696-2697-2698-2699-2700-2701-2702-2703-2704-2705-2706-2707-2708-2709-2710-2711-2712-2713-2714-2715-2716-2717-2718-2719-2720-2721-2722-2723-2724-2725-2726-2727-2728-2729-2730-2731-2732-2733-2734-2735-2736-2737-2738-2739-2740-2741-2742-2743-2744-2745-2746-2747-2748-2749-2750-2751-2752-2753-2754-2755-2756-2757-2758-2759-2760-2761-2762-2763-2764-2765-2766-2767-2768-2769-2770-2771-2772-2773-2774-2775-2776-2777-2778-2779-2780-2781-2782-2783-2784-2785-2786-2787-2788-2789-2790-2791-2792-2793-2794-2795-2796-2797-2798-2799-2800-2801-2802-2803-2804-2805-2806-2807-2808-2809-2810-2811-2812-2813-2814-2815-2816-2817-2818-2819-2820-2821-2822-2823-2824-2825-2826-2827-2828-2829-2830-2831-2832-2833-2834-2835

Jafza, 12 de março de 2014.
TEÓFILO GOMES CAÍRES
Presidente da CPL

Fecha: 12 de marzo de 2014.

Presidente da CPL





Centro Especializado de
Endoscopia e Ultrassom

10/04/2007 09:34
CENTRO ESPECIALIZADO DE
ENDOSCÓPIA E ULTRASSOM



Relação dos procedimentos			
Item	Qtidade	Descrição	Valor
3	30	- Consultas especializadas dermatologia;	R\$ 110,00
4	150	- Consultas especializadas cardiologia;	R\$ 110,00
6	50	- Consultas especializadas reumatologia;	R\$ 110,00
9	100	- Consultas especializadas em Pediatria;	R\$ 110,00
12	2	- Tomografia computadorizada de face;	R\$ 382,75
13	1	- Tomografia computadorizada da bacia;	R\$ 498,75
14	2	- Tomografia computadorizada do abdômen inferior ou pelve;	R\$ 505,66
15	1	- Tomografia computadorizada do abdômen superior;	R\$ 496,75
16	1	- Tomografia computadorizada do abdômen total;	R\$ 548,66
17	1	- Tomografia computadorizada do tórax;	R\$ 474,41
18	80	- Tomografia computadorizada Crânio;	R\$ 399,44
19	30	- Tomografia computadorizada da coluna vertebral 03 segmentos;	R\$ 411,76
20	1	- Urotomografia;	R\$ 600,36
21	5	- Radiografia Seios da Face(RX digital);	R\$ 85,00
22	2	- Radiologia Cavum (RX digital);	R\$ 85,00
23	4	- Colonoscopia;	R\$ 582,66
24	30	- Mamografia bilateral;	R\$ 138,20
25	130	- Ultrassom de Abdômen Total;	R\$ 157,95
26	20	- Ultrassom do Aparelho Urinário Rins e Vias Bexiga;	R\$ 100,20
27	2	- Ultrassom de Articulações	R\$ 120,20
28	60	- Ultrassom Obstétrico Rotina;	R\$ 106,20
29	30	- Ultrassom Pelvico;	R\$ 116,20
30	10	- Ultrassom de Próstata Via Abdominal;	R\$ 123,20
31	10	- Ultrassom de Prostata;	R\$ 173,20
32	4	- Ultrassom de Musculos Esqueleticos;	R\$ 95,00
33	2	- Ultrassom de Transcendencia Nucal;	R\$ 115,00
34	2	- Ultrassom de bolsa escrotal;	R\$ 99,20
35	10	- Ultrassom de Duplex Scan Venoso por Membro Inferior;	R\$ 210,00
36	2	- Ultrassom Gemelar 1º, 2º, 3º Trimestre	R\$ 179,00
37	10	- Ultrassom de Mamas;	R\$ 100,20
38	2	- Ultrassom de Partes Moles;	R\$ 90,00
39	1	- Ultrassom Região Cervical;	R\$ 95,00
40	1	- Ultrassom de testículos;	R\$ 90,00
41	25	- Ultrassom transvaginal;	R\$ 124,20
42	10	- Ultrassom abdome inferior;	R\$ 98,20
43	5	- Exame de Eletrocardiograma (ECG c/ laudo);	R\$ 50,15
44	10	- Exame teste ergométrico computadorizado;	R\$ 150,00
45	10	- Exame Holter 24 horas	R\$ 110,00
46	10	- Exame Ecocardiograma	R\$ 137,00
47	10	- Exame Ecodoppler Cardiograma	R\$ 140,00
48	10	- Exame MAPA 24 horas	R\$ 120,07
49	2	- Eletroencefalograma em vigília;	R\$ 83,34
50	30	- Endoscopia Digestiva.	R\$ 200,66

[Handwritten signature]
22/6

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.441.009/0001-91 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 30/10/2008			
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA ROBLETO & ARAUJO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV DR. GERALDO RESENDE		NÚMERO 158	COMPLEMENTO
CEP 39.508-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAIBA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **29/01/2014** às **11:10:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 29/01/2014

 **Métodos Gráficos**

CONTRATO HOLTER/M.A.P.A

CONTRATADO: MG métodos gráficos

Rua: Paracatu, 872 - sala 903.

Bairro: Barro Preto - Belo Horizonte -MG

CEP: 30.180-090

Telefone: (31) 9166 3466

CNPJ: 09.456.918.0001/14

Ramo de atividade: Análise de Holter via internet.

CONTRATANTE: CEEU - Centro Especializado
Endoscopia e Ultra-som

Rua: João Teixeira Filho, 177

Bairro: Centro

Cidade: Sabão

CEP: 35508-000

Telefone: 38.3833 2595

CPF/CNPJ: 10.441.009.000.91

E-mail: dr.robleto@hotmail.com

Que entre si fazem as partes acima identificadas, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviço via internet na análise de Holter e M.A.P.A (monitorização ambulatorial da pressão arterial) pelo contratado.





Parágrafo 1: É de responsabilidade na aquisição/custos/manutenção do contratante adquirir internet de alta velocidade com conexão dedicada (velocidade igual ou superior a 128Kbps(Upload)).Windows XP,HD igual ou superior a 6GB.Microcomputador com processador pentium III com velocidade igual ou superior a 1GHz com pelo menos 128 MB de memória. Placa de rede para conexão de internet de alta velocidade. Impressora Ink jet ou laser com resolução de 600 dpi.01 porta de comunicação USB ou paralela par impressora e 01 porta USB para pen drive.

CLÁUSULA 2: O presente contrato em prazo indeterminado, podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que o faça mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta dias).

CLÁUSULA 3: Este contrato tem caráter de exclusividade do contratante para com o contratado. O contratante receberá nome e senha que permitirão seu acesso exclusivo ao produto.

CLÁUSULA 4: O presente contrato descriminará preço fixo de 30,00(trinta reais), por laudo de Holter e igual valor por laudo de M.A.P.A. via internet realizados pelo contratado. Reajustes neste valor poderão ocorrer desde que haja concordância entre as partes.

CLÁUSULA 5: Os laudos enviados pelo contratado para o contratante no mês corrido deverão ser pagos na integra no mês seguinte com vencimento até o dia 10(dez).

Parágrafo 2: O pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário, sendo previsto juros e multa por atraso de pagamento.

Caixa Econômica Federal-Agência: 0092

 **Métodos Gráficos**

Conta Corrente: 427-4 / op.: 003



CLÁUSULA 6: As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia oriunda da presente avença, por mais privilegiado que o outro seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor para o mesmo efeito jurídico.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2009

09 456 918 / 0001-14

MG MÉTODOS GRÁFICOS LTDA.

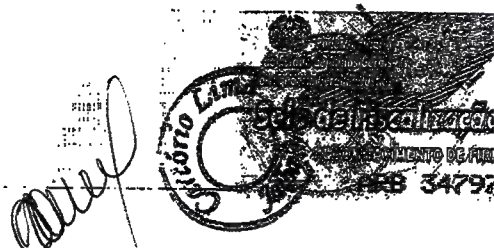
RUA PARACATU, 872 - SALA 903
BARRO PRETO - CEP 30180-090

BELO HORIZONTE - MG



CARTÓRIO LIMA
JAIBA - MG

MG métodos gráficos



Rua Paracatu, 872 - Sala 903 - Barro Preto - CEP 30180-090
Belo Horizonte - MG - E-mail: mg@mgmetodosgraficos.com.br

Telefax: (31) 3267-3400

Av. João Teixeira Filho, 381 - Centro Tel. (38)
Reconheço como semelhante a(s) firma(s) abaixo:
SERGIO ALBERTO ROBLETO PEREIRA
Jaíba, 31/07/2009

Em testemunho da verdade

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SEM
VINCULO EMPREGATÍCIO**

PARTES

Pelo presente Instrumento particular de Contrato, de um lado a empresa de prestação de serviços médicos na área do trabalho, ou seja CEEU-Centro Especializado Endoscopia e Ultrassom, com sede nesta cidade e comarca de Jaiba-MG sob o nº 441 009/0001-91 e no Município sob o nº 2.677/2009 neste ato representada conforme previsão de seu Contrato Social e Alterações, pelo sócio majoritário Dr. Sérgio Alberto Robleto Pereira residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI RG nº MG 7 768588 SSP/MG, expedida 12/09/2009 e do CPF nº 037 589 396-23 ao final deste documento assinado, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a pessoa física do doutor (a) **Antonio José Pedro Loureiro da Costa**, brasileiro (a), médico (a), residente e domiciliado nesta cidade, regularmente inscrito no CRM/PA sob o nº 8475/PA e CRM/MG 16.910, portador (a) CPF 539.234.136-53, igualmente ao final assinado (a) doravante designado (a) simplesmente de **CONTRATADO (a)**, tudo com base nas Cláusulas e nas Condições a seguir consignadas, senão vejamos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

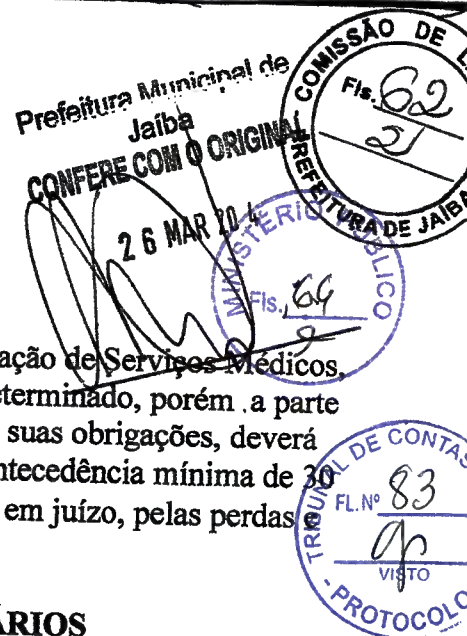
O presente Contrato tem por Objeto a prestação de serviços médicos, pelo (a) Contratado (a) na área do Trabalho, uma especialidade do (a) mesmo (a), ou seja: laudar, quando se fizer necessário, laudos de Eletroencefalograma.

CLÁUSULA SEGUNDA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A prestação de serviços pelo (a) contratado (a), não gera nenhum vínculo trabalhista entre as partes ora contratantes, uma vez que aquela é feita de forma sistemática, em dia e hora àqueles convenientes, quase sempre nas dependências de empresas e / ou, ainda, de consultórios particulares aos mesmos pertencentes, ou seja, em locais distintos da sede da Contratante;

**CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE DURAÇÃO DESTE
CONTRATO**





O presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Médicos, é celebrado entre as partes contratantes, por prazo indeterminado, porém a parte que desejar denuncia-lo em especial para por fim às suas obrigações, deverá comunicar (*por escrito*) à parte contrária com uma antecedência mínima de 30 (*Trinta*) Dias, sob pena de não o fazendo, responder em juízo, pelas perdas e danos de tal ato decorrentes;

CLÁUSULA QUINTA HONORÁRIOS

Os laudos dos exames, serão fornecidos em horário comercial, de segunda a sexta-feira, com prazo de 24 horas para entrega dos mesmos. Exames realizados aos finais de semana, terão os relatórios entregues no primeiro dia útil após o período.

O custo unitário de exame é de R\$15,00 (quinze reais) para EEG; R\$20,00 Mapeamento Cerebral e Polissonografia. Os pagamentos deverão ser efetuados até no máximo dia 15 do mês seguinte, podendo sofrer juros por atraso de R\$0,16 (dia de atraso). Os depósitos são efetuados em agência do Banco do Brasil indicada pelo contratado.

CLAUSULA SEXTA, DO FORO

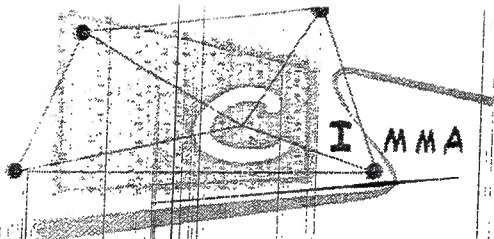
Para que as partes ora contratantes possam dirimir as dúvidas e/ou questões deste documento decorrentes, desde já elegem o Foro desta cidade e comarca de Uberlândia, Minas Gerais, Brasil, sede do contratado e, ainda, residência e/ou domicílio comercial do (a) Contratado (a), em detrimento de qualquer outro, que tenham ou que venham a ter, por mais especial que aquele seja. E, por estarem assim, plenamente acordes com todas as Cláusulas e com as Condições acima consignadas, após promoverem uma minuciosa e atenta leitura de todas elas, datam e assinam o presente Contrato em 02 (*Duas*) Vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, juntamente com as Testemunhas a seguir arroladas, que a tudo assistiram.

Dr. Sérgio A. Robleto Pereira
Médico

CRM-MG 43735
Dr. Sérgio Alberto Robleto Pereira - CRM 43735


Dr. Antonio José Pedro L. Costa
Médico Neurologista CRM-PR:8475





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE MANGA

Manga - Matias Cardoso - Miravânia - Montalvânia - Juvenília - São João das Missões

Prefeitura Municipal de
Jaíba
CONFERE COM O ORIGINAL
26 MAR 2014
Fis. 65
2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Manga, neste ato representado pelo Sr. Secretário Executivo, Cirilo Xavier Santos Neto, atesta para os devidos fins que a CLINICA MEDICA ROBLETO E ARAUJO LTDA, representada pelo Sr. Sergio Alberto Robleto Pereira, Médico, inscrito no CRM-MG nº. 43.735 e Gisely Araújo Porto Robleto, administradora, portadora do Carteira de Identidade nº M-7.534.434, executa as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta Licitação.

Manga 18 de março de 2014.

Cirilo Xavier S. Neto
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal de
Saúde da Microrregião de Manga

Cirilo Xavier S Neto
Secretário Executivo

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de
Jaíba
CONFERE COM O ORIGINAL
26 MAR 2014



Handwritten signature

CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE JANAÚBA
S/S LDTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAIBA/MG

END.: AVENIDA JOAO TEIXEIRA FILHO, 335 – CENTRO
COMUNITARIO DO RIO VERDE
JAIBA MG



CEP: 39.440-000

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA
ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- DOCUMENTAÇÃO

CLINICA DE OTORRINO@YAHOO.com.BR

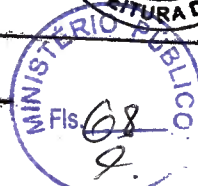
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.797.960/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/01/2008
NOME EMPRESARIAL CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE JANAUBA S/S LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE JANAUBA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente 87.20-4-89 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA			
LOGRADOURO R VIRGILIO DE MELO FRANCO		NÚMERO 108	COMPLEMENTO SALAS, N 03 E 04
CEP 39.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JANAUBA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 31/03/2009 às 12:29:45 (data e hora de Brasília).



[Assinatura manuscrita]



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
29/02/2014CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
21/05/2014

NOME: CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE JANAUBA S/S LTDA

CNPJ/CPF: 07.797.960/0001-73

LOGRADOURO: RUA VIRGILIO DE MELO FRANCO

NÚMERO: 108

COMPLEMENTO: SL N.º 03 E 04,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 39440000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: JANAUBA

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (<http://www.fazenda.mg.gov.br>).

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2014000053408041



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE JANAUBA SIS LTDA - EPP**
CNPJ: **07.797.960/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 12:33:27 do dia 12/02/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2014.

Código de controle da certidão: **6C5A.3CF0.A856.1841**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANAUBA
MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL CLINICA DE OTORRINOLARING. DE JANAUBA S/S LTDA-EPP

Endereço: VIRGILIO DE MELO FRANCO

Número: 108

Complemento: SALA 03

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 39.440-000

Município: JANAUBA

UF: MG

INSCRIÇÃO BCE
0000310654

INSCRIÇÃO CUC
031065

NÚMERO DE CONTROLE
004858

INSCRIÇÃO ESTADUAL

C.N.P.J./C.P.F.

07.797.960/0001-73

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta prefeitura, em nome do contribuinte acima identificado, NÃO CONSTAM DÉBITOS REFERENTES a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Certificamos também que não consta débitos para o imóvel acima identificado através da inscrição imobiliária municipal. Reserva-se o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. A presente CERTIDÃO é válida por 180 (Cento e Oitenta) dias e, cópia da mesma, só terá validade se conferida com a original.

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

ACOMPANHAMENTO DE REGULARIDADE

OBSERVAÇÕES:

Iara Soares
Aux. Administrativo

JANAUBA, 15 de Janeiro de 2014



Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 180 DIAS.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 019342014-88888960

Nome: CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE JANAUBA S/S
LTDA - E

CNPJ: 07.797.960/0001-73



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/01/2014.

Válida até 26/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07797960/0001-73
Razão Social: CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE JANAUBA S S LTDA
Nome Fantasia: CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE JANAUBA
Endereço: R VIRGILIO DEMELO FRANCO 108 SALA 03 E 04 / CENTRO / JANAUBA / MG / 39440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2014 a 08/04/2014

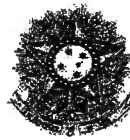
Certificação Número: 2014031003521306484203

Informação obtida em 20/03/2014, às 08:33:03.

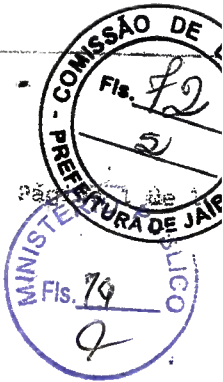
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE JANAUBA S/S LTDA -
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.797.960/0001-73
Certidão n°: 43284229/2014
Expedição: 20/02/2014, às 15:41:56
Validade: 18/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE JANAUBA S/S LTDA -
EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.797.960/0001-
73, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TJMG - COMARCA DE JANAÚBA
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA - ESPECÍFICA POR AÇÃO

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, d Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no qu se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos d competência do Juizado Especial, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA, NADA HAVER CONTRA:

CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE JANAUBA S/S LTDA - EPP

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:
CNPJ Nº: 07.797.968/0001-73



JANAÚBA, 17 de MARÇO de 2014 - 15:58:45

FABRICIO KLEBER CARDOSO SILVA
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 081 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM BIAS FORTES
AV. MARECHAL DEODORO, 160 BAIRRO: CENTRO CEP: 39448888
JANAÚBA - MINAS GERAIS

[Handwritten signature]



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: JANAUBA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

CADASTRO ECONÔMICO



INSCRIÇÃO ECONÔMICA
0000310654

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

DATA DE ABERTURA
25/07/2006

RAZÃO SOCIAL

CLINICA DE OTORRINOLARING. DE JANAUBA S/S LTDA-EPP

CPF/CNPJ
07.797.960/000

NOME DE FANTASIA

CLINICA DE OTORRINOLARING. DE JANAUBA



NATUREZA JURÍDICA

004 - PESSOA JURÍDICA

GRADUADO

RUA VIRGILIO DE MELO FRANCO

NÚMERO
108

COMPLEMENTO
SALA 03

CEP

39.440-000

BAIRRO DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO
JANAUBA

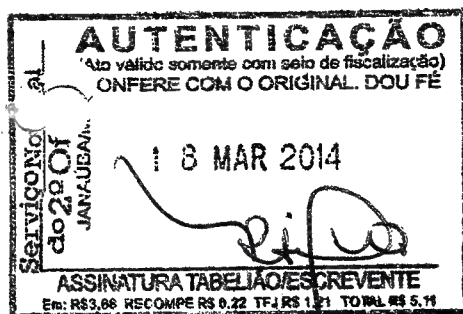
SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/08/2011

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

01.01.0127 - CLINICA MEDICA



JANAUBA,

Responsável

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone: (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499



ANEXO I (Pessoa Jurídica) CARTA PROPOSTA



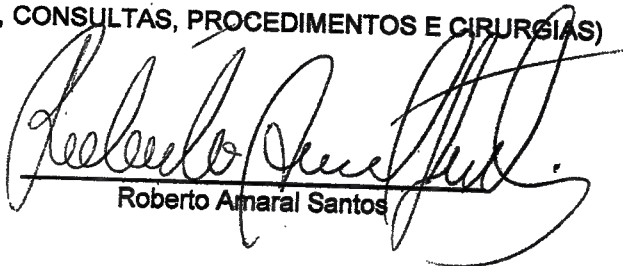
Janaúba, 21 de Março de 2014.

A
Prefeitura Municipal de Jaíba/MG

Pela Presente Proposta de Serviços, a CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE JANAÚBA S/S LTDA vem oferecer os serviços profissionais na(s) especialidade(s) de:

(OTORRINOLARINGOLOGIA, CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS)

Atenciosamente,


Roberto Amaral Santos





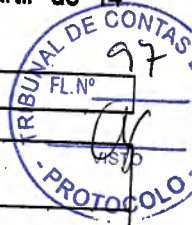
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone: (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499



ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PESSOA JURIDICA

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.



IDENTIFICAÇÃO

Empresa: CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE JANAÚBA S/S LTDA
CNPJ: 07.797.960/0001-73

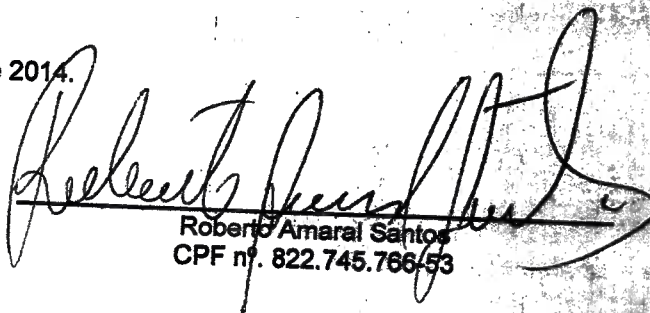
Signatário (s): ROBERTO AMARAL SANTOS

CPF: 822.745.766-53

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM () NÃO (X)

Janaúba, 21 de Março de 2014.

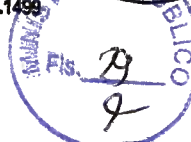

Roberto Amaral Santos
CPF nº. 822.745.766/53





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

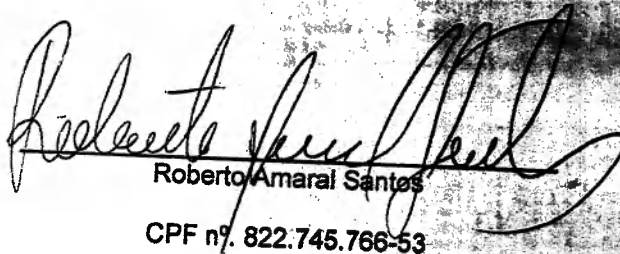
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone: (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499



ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA – PESSOA JURÍDICA

A CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE JANAÚBA S/S LTDA, RUA VIRGÍLIO DE MELO FRANCO, 108, devidamente inscrita sob o CNPJ: 07.797.960/0001-73, com vistas ao credenciamento junto a Secretaria de Saúde para a prestação de serviços médicos, na área de Otorrinolaringologista declara, conhecer e concordar com os valores e condições constantes no Termo de Credenciamento dos autos do processo administrativo nº. 00018/2014.

JANAÚBA, 21 de Março de 2014


Roberto Amaral Santos
CPF nº. 822.745.766-53





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499



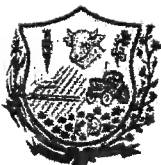
ANEXO V- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE –PESSOA JURIDICA

A CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE JANAUBA S/S LTDA, localizada (o) na RUA VIRGILIO DE MELO FRANCO, 108 CENTRO JANAUBA- MG, devidamente inscrita (o) sob o CNPJ nº 07.797.960/0001-73, com vistas ao credenciamento junto a Secretaria de Saúde para a prestação de serviços de saúde, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

JANAÚBA, 21 de MARÇO de 2014.

Roberto Amaral Santos

CPF nº 822.745.766-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499



ANEXO XIII- TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO/INEXIBILIDADE Nº. 000001/2014, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAIBA, E A CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE JANAÚBA



CREDENCIANTE	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	CPF:
CARGO:	
C.I.:	
CREDENCIADO CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE JANAÚBA S/S LTDA	
NOME: CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE JANAÚBA S/S LTDA	
ENDEREÇO: RUA VIRGILIO DE MELO FRANCO, 108	
CNPJ/MF: 07.797.960/0001-73	
REPRESENTANTE: ROBERTO AMARAL SANTOS	
CARGO: SÓCIO PROPRIETÁRIO	
C.I.: M-6. 510.293	EMISSOR: SSP/MG
CPF: 822.745.766-53	

As partes acima indicadas celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, para a prestação de serviços, de acordo com o Processo Administrativo nº. 00018/2014, por Inexigibilidade de Licitação, de conformidade, no que couber, com o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93, tendo por finalidade proporcionar aos usuários do Hospital, serviços assistenciais imprescindíveis à preservação da respectiva saúde, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a prestação pelo CREDENCIADO de serviços Médicos, eletivo e emergencial, de natureza clínica, cirúrgica além de serviços complementares ao diagnóstico e ao tratamento, discriminados em sua proposta, a qual passa a fazer parte integrante deste no que não o contrarie independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO

Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CREDENCIAMENTO

O presente Termo de Credenciamento abrange todos os usuários da micro região.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os serviços ajustados neste Instrumento compreendem o atendimento nas especialidades constantes na sua proposta.

Não serão cobertos pelo Município de Jaiba os atendimentos e procedimentos médicos e cirúrgicos que não façam parte da relação de serviços na tabela.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLIENTELA

A clientela dos serviços, objeto deste Credenciamento, constituir-se-á, exclusivamente, de beneficiários do Município e da microrregional



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499



ANEXO XI -FICHA CADASTRAL DO CREDENCIADO (PESSOA JURÍDICA)

FICHA CADASTRAL/DADOS BANCARIOS

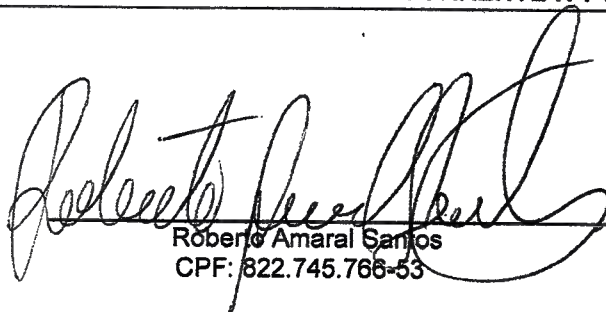


CNPJ: 07.797.960/0001-73			
RAZÃO SOCIAL: CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE JANAUBA S/S LTDA			
NOME FANTASIA: MEDICAL CENTER			
ENDEREÇO: RUA VIRGILIO DE MELO FRANCO, 108			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: JANAÚBA	UF: MG	CEP: 39.440-000
TEL. (1) (38) 3821-1198	TEL.(2) (38) 3821-5006	FAX: 3821-1198	
EMAIL: clinicadeotorrino@yahoo.com.br		SITE: não possui	
CONTATO: SÔNIA ASSIS		TEL: (38) 8836-8488	
REPRESENTANTE LEGAL (1): ROBERTO AMARAL SANTOS			
CARGO: MEDICO	RG: M-6.510.293	EMISSOR: SSP/MG	CPF: 822.745.766-53
REPRESENTANTE LEGAL (2):			
CARGO:	RG:	EMISSOR:	CPF:

DADOS BANCARIOS

BANCO: BANCO DO BRASIL		
BANCO Nº: 001	AGENCIA Nº: 0935-0	CONTA CORRENTE Nº: 17.916-7

DATA: 21/03/2014


Roberto Amaral Santos
CPF: 822.745.766-53

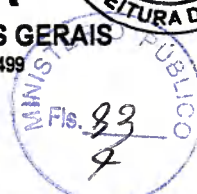




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499



ANEXO IX - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE JANAÚBA S/S LTDA
TIPO DE SERVIÇO: MEDICO NA AREA DE OTORRINOLARINGOLOGIA
ENDEREÇO: RUA VIRGILIO DE MELO FRANCO, 108
INSCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE: CRM Nº 2.1-MG-6450-08
TELEFONES: (38) 3821-1198 3821-5006
DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO: DE SEGUNDA-FEIRA A QUINTA- FEIRA DAS 08:00H AS 18:00H
PESSOA JURIDICA
DOCUMENTOS E DADOS COMPLEMENTARES
1.Ficha Cadastral / Dados Bancários : BANCO DO BRASIL C/C: 17.916-7 AGENCIA: 0935-0
2.Carta Proposta
3.Licença de Funcionamento
4.Alvará de Funcionamento
5.Regularidade da Instituição com o Respectivo Conselho de Classe
6.Contrato Social / Estatuto / Alteração
7.Inscrição no CNPJ
8.RG do Representante Legal
9.CPF do Representante Legal
10.Certidão Negativa do FGTS Atualizada
11.Certidão Negativa do INSS Atualizada
12.Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Atualizada
13.Relação de Membros do Corpo Clínico
14.Certificados e Registro no Conselho de Classe dos Profissionais constantes da Relação de Membros do Corpo Clínico
15.Curriculum Vitae do Responsável Técnico
16.RG do Responsável Técnico
17.CPF do Responsável Técnico
18.Registro no Respectivo Conselho de Classe do Responsável Técnico
19.Cópia do Diploma do Responsável Técnico
20.Declaração de Idoneidade
21.Declaração Que Não Emprega Menor
22.ULTRASSONOGRAFISTA – Título de Especialista
23.RADIOLOGIA – Título de Especialista



Com os Documentos e Dados Complementares em anexo, venho requerer o Credenciamento Para a prestação de serviços em saúde Hospital, declarando conhecer e acatar as normas e instruções.

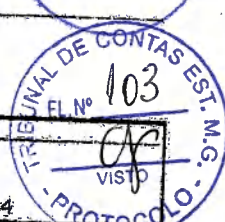
Roberto Amaral Santos
CPF: 822.745.766-53



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA



Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 17/5/2007 ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 7/2/2014				
Nome:		CNES:	CNPJ:	
CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE JANAUBA		5372291	07797960000173	
Nome Empresarial:		CPF:	Personalidade:	
CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE JANAUBA S S LTDA			JURÍDICA	
Logradouro:		Número:		
RUA VIRGÍLIO DE MELO FRANCO		108		
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
SALA 02	CENTRO	39440000	JANAUBA	MG
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Esfera Administrativa:	Gestão:	
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	OUTROS	PRIVADA	MUNICIPAL	
Natureza da Organização:		Dependência:		
EMPRESA PRIVADA		INDIVIDUAL		

PROFISSIONAIS SUS

Médicos

Outros

0

0

PROFISSIONAIS NÃO SUS

Total

1

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:

AMBULATORIAL

AMBULATORIAL

Fluxo de Clientela:

ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Convênio:

PARTICULAR

PLANO DE SAUDE PRIVADO

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos

EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA

Equipamento:

REANIMADOR PULMONAR/AMBU

Existente:

1

Em Uso:

1

SUS:

NÃO

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito:

RESIDUOS COMUNS

Instalações Físicas para Assistência

AMBULATORIAL

20/2/2014

Cnes - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

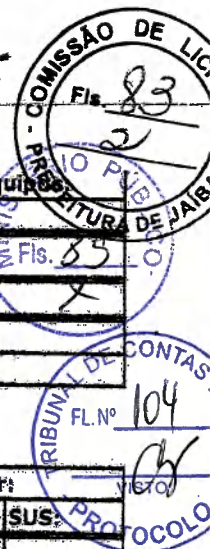
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS ESPECIALIZADAS	3	0
Serviços de Apoio		
Serviço:	Característica:	
S.A.M.E. OU S.P.P. (SERVIÇO DE PRONTUÁRIO DE PACIENTE)	PRÓPRIO	
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO	

Serviços Especializados

Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
153	ATENÇÃO ESPECIALIZADA NO PROCESSO TRANSEXUALIZADOR	PRÓPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Código:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
153 - 001	ATENÇÃO ESPECIALIZADA NO PROCESSO TRANSEXUALIZADOR	ACOMP CLÍNICO PRE E POS OPERATÓRIO E HORMONOTERAPIA	NÃO	NÃO INFORMADO



comp





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.111.524/0001-61
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
28/06/2006

NOME EMPRESARIAL
CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SANTA MARIA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CDPI SANTA MARIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
SÃO JOÃO DA PONTE

NÚMERO
215
COMPLEMENTO

CEP
39.440-000
BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
JANAUBA

UF
MG

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/06/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **24/03/2014** às **10:14:34** (data e hora de Brasília).



Carimbo: Câmara dos Deputados, Fórum, 14.03.2014, JANAUBA, com assinatura manuscrita

Página: 1/1

Assinatura manuscrita

ANEXO XI - FICHA CADASTRAL DO CREDENCIADO (PESSOA JURÍDICA)

FICHA CADASTRAL/DADOS BANCARIOS



CNPJ: 08.111.524/0001-61
RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SANTA MARIA
NOME FANTASIA: CDPI SANTA MARIA
ENDEREÇO: Rua São João da Ponte, 215
BAIRRO: Centro **CIDADE:** Janaúba **UF:** MG **CEP:** 39.440-000
TEL. : (38) 3821-3148 **TEL. (38)** 8836-3148 **FAX:** (38) 3821-3148
EMAIL: cdpi.santamaria@bol.com.br **SITE:**
CONTATO: Anne Karinny Gomes Pereira **TEL:** (38) 9108-8867
REPRESENTANTE LEGAL (1): Eduardo Franco Pompeo
CARGO: Sócio Administrador **RG:** 0880.734.6-5 **EMISSOR:** IFP/RJ **CPF:** 070.290.487-25
REPRESENTANTE LEGAL (2): Handerson Huarley Miranda
CARGO: Sócio Administrador **RG:** M-4.641.383 **EMISSOR:** SSP/MG **CPF:** 623.794.966-68

DADOS BANCARIOS

BANCO: Banco do Brasil

BANCO Nº: 001 **AGENCIA Nº:** 0935-0 **CONTA CORRENTE Nº:** 24.171-7

Janaúba, 21 de Março de 2014.


Handerson Huarley Miranda
CPF: 623.794.966-68

☐ TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA HELICOIDAL
☐ RADIOLOGIA CONTRASTADA DIGITAL
☐ ULTRASSONOGRAFIA 3D

☐ RADIOLOGIA DIGITAL
☐ MAMOGRAFIA DIGITAL
☐ DENSITOMETRIA ÓSSEA

☐ ELETROENCEFALOGRAMA
☐ ELETROCARDIOGRAMA
☐ HOLTER 24 HORAS, MAPA E TESTE ERGOMÉTRICO

☐ ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA
☐ COLONOSCOPIA
☐ RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

RUA SÃO JOÃO DA PONTE, 215 - CENTRO - CEP 39.440-000
TELEFAX: (38) 3821-4982 / 3821-3148 - JANAÚBA-MG

cdpi.santamaria@bol.com.br

(38) 8836-3140
PLANTÃO PARA TOMOGRAFIAS



ANEXO IX - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SANTA MARIA LTDA

TIPO DE SERVIÇO:

(X) Clínica Médica (X) Pediatra (X) Ginecologista (X) Urologista (X) Mastologista
(X) Radiologista (X) Ultrassonografista (X) Cardiologista (X) Endocrinologista (X)
Angiologista

ENDEREÇO: Rua São João da Ponte, 215 – Centro – Janaúba/MG

INSCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE:

TELEFONES: (38) 3821-3148 / 8836-3148

DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO: Segunda a Sexta-feira de 07:00 às 18:00

PESSOA JURIDICA

DOCUMENTOS E DADOS COMPLEMENTARES

1. Ficha Cadastral / Dados Bancários
2. Carta Proposta
3. Licença de Funcionamento
4. Alvará de Funcionamento
5. Regularidade da Instituição com o Respetivo Conselho de Classe
6. Contrato Social / Estatuto / Alteração
7. Inscrição no CNPJ
8. RG do Representante Legal
9. CPF do Representante Legal
10. Certidão Negativa do FGTS Atualizada
11. Certidão Negativa do INSS Atualizada
12. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Atualizada
13. Relação de Membros do Corpo Clínico
14. Certificados e Registro no Conselho de Classe dos Profissionais constantes da Relação de Membros do Corpo Clínico
15. Curriculum Vitae do Responsável Técnico
16. RG do Responsável Técnico
17. CPF do Responsável Técnico
18. Registro no Respetivo Conselho de Classe do Responsável Técnico
19. Cópia do Diploma do Responsável Técnico
20. Declaração de Idoneidade
21. Declaração Que Não Emprega Menor
22. ULTRASSONOGRAFISTA – Título de Especialista
23. RADIOLOGIA – Título de Especialista

Com os Documentos e Dados Complementares em anexo, venho requerer o Credenciamento Para a prestação de serviços em saúde Hospital, declarando conhecer e acatar as normas e instruções.

Janaúba, 21 de Março de 2014.

Handerson Huanley Miranda
CPF: 623.794.966-68

- ☐ TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA HELICOIDAL
- ☐ RADIOLOGIA CONTRASTADA DIGITAL
- ☐ ULTRASSONOGRAFIA 3D

- ☐ RADIOLOGIA DIGITAL
- ☐ MAMOGRAFIA DIGITAL
- ☐ DENSITOMETRIA ÓSSEA

- ☐ ELETROENCEFALOGRAMA
- ☐ ELETROCARDIOGRAMA
- ☐ HOLTER 24 HORAS, MAPA E TESTE ERGOMÉTRICO

- ☐ ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA
- ☐ COLONOSCOPIA
- ☐ RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA – PESSOA JURIDICA

O CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SANTA MARIA LTDA, Rua São João da Ponte, 215 – Centro – Janaúba/MG, devidamente inscrito sob o CNPJ nº 08.111.524/0001-61, com vistas ao credenciamento junto a Secretaria de Saúde para a prestação de serviços em Consultas Médicas Especializadas, Tomografia Computadorizada, Radiografia, Colonoscopia, Mamografia, Ultrassonografia, ECG, Teste Ergométrico, Holter 24 Horas, Ecocardiograma, Ecodoppler Cardiograma, MAPA 24 Horas, Eletroencefalograma, Endoscopia Digestiva Alta, declara conhecer e concordar com os valores e condições constantes no Termo de Credenciamento dos autos do processo administrativo nº. 00018/2014.

Janaúba, 21 de Março de 2014.


Handerson Huarley Miranda
CPF: 623.794.966-68



- ☐ TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA HELICOIDAL
- ☐ RADIOLOGIA CONTRASTADA DIGITAL
- ☐ ULTRASSONOGRAFIA 3D

- ☐ RADIOLOGIA DIGITAL
- ☐ MAMOGRAFIA DIGITAL
- ☐ DENSITOMETRIA ÓSSEA

- ☐ ELETROENCEFALOGRAMA
- ☐ ELETROCARDIOGRAMA
- ☐ HOLTER 24 HORAS, MAPA E TESTE ERGOMÉTRICO

- ☐ ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA
- ☐ COLONOSCOPIA
- ☐ RESSONÂNCIA MAGNÉTICA



CDPI
Centro de Diagnóstico por Imagem

SANTA MARIA

A nossa melhor imagem é a sua saúde.

GRUPO

SANTA MARIA

O importante pra nós é o seu

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE -PESSOA JURIDICA



O CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SANTA MARIA LTDA, localizado na Rua São João da Ponte, 215 – Centro – Janaúba/MG, devidamente inscrito sob o CNPJ nº 08.111.524/0001-61, com vistas ao credenciamento junto a Secretaria de Saúde para a prestação de serviços de saúde, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.



Janaúba, 21 de Março de 2014.


Handerson Huarley Miranda
CPF: 623.794.966-68



- ☐ TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA HELICOIDAL
- ☐ RADIOLOGIA CONTRASTADA DIGITAL
- ☐ ULTRASSONOGRAFIA 3D

- ☐ RADIOLOGIA DIGITAL
- ☐ MAMOGRAFIA DIGITAL
- ☐ DENSITOMETRIA ÓSSEA

- ☐ ELETROENCEFALOGRAMA
- ☐ ELETROCARDIOGRAMA
- ☐ HOLTER 24 HORAS, MAPA E TESTE ERGOMÉTRICO

- ☐ ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA
- ☐ COLONOSCOPIA
- ☐ RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

RUA SÃO JOÃO DA PONTE, 215 - CENTRO - CEP.39.440-000
TELEFAX: (38) 3821-4982 / 3821-3148 - JANAÚBA-MG

cdpi.santamaria@bol.com.br

(38) 8836-3140
PLANTÃO PARA TOMOGRAFIAS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SANTA MARIA LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.111.524/0001-61
Certidão n°: 40533342/2013
Expedição: 30/12/2013, às 15:28:48
Validade: 27/06/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SANTA MARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.111.524/0001-61, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
PESSOA JURIDICA**

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.



IDENTIFICAÇÃO

Empresa: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SANTA MARIA LTDA
CNPJ: 08.111.524/0001-61

Signatário (s): Handerson Huarley Miranda **CPF:** 623.794966-68
Eduardo Francom Pompeo **CPF:** 070.290.487-25

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?
SIM () NÃO (X)

Janaúba, 21 de Março de 2014.


Handerson Huarley Miranda
CPF: 623.794.966-68



☐ TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA HELICOIDAL
☐ RADIOLOGIA CONTRASTADA DIGITAL
☐ ULTRASSONOGRAFIA 3D

☐ RADIOLOGIA DIGITAL
☐ MAMOGRAFIA DIGITAL
☐ DENSITOMETRIA ÓSSEA

☐ ELETROENCEFALOGRAMA
☐ ELETROCARDIOGRAMA
☐ HOLTER 24 HORAS, MAPA
E TESTE ERGOMÉTRICO

☐ ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA
☐ COLONOSCOPIA
☐ RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

RUA SÃO JOÃO DA PONTE, 215 - CENTRO - CEP 39.440-000
TELEFAX: (38) 3821-4982 / 3821-3148 - JANAÚBA-MG

cdpi.santamaria@bol.com.br

(38) 8836-3140
PLANTÃO PARA TOMOGRAFIAS



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08111524/0001-61
Razão Social: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SANTA MARIA LTDA
Nome Fantasia: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SANTA MARIA
Endereço: RUA SAO JOAO DA PONTE 215 / CENTRO / JANAUBA / MG / 39440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2014 a 02/04/2014

Certificação Número: 2014030401400369776351

Informação obtida em 13/03/2014, às 18:16:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Nº 000602013-11026524
Nome: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SANTA MARIA LTDA - ME
CNPJ: 08.111.524/0001-61



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/10/2013.

Válida até 22/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM
30/12/2013

CERTIDÃO VALIDA ATÉ
30/03/2014

NOME: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SANTA MARIA LTDA

CNPJ/CPF: 08.111.524/0001-61

LOGRADOURO: RUA São João da Ponte

NÚMERO: 215

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Centro

CEP: 39440000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: JANAUBA

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO

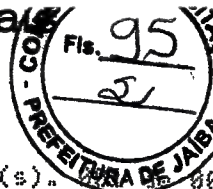
NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet,
página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
(<http://www.fazenda.mg.gov.br>).

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000048095726

[Assinatura]



FL(s) 95

TJMG - COMARCA DE JANAÚBA
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA - ESPECÍFICA POR AÇÃO

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, d Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências, Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA, NADA HAVER CONTRA:

CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SANTA MARIA LTDA-ME



A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:
CNPJ 08.111.524/0001-61

JANAÚBA, 24 de MARÇO de 2014 - 14:10:13

FABRICIO KELMER RODRIGOS SILVA
ESCRIV(A) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM BIAS FORTES
AV. MARECHAL DEODORO, 160 BAIRRO: CENTRO CEP: 39448888
JANAÚBA - MINAS GERAIS



BemEstar SAÚDE
POLICLÍNICA BEM ESTAR LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO

Modalidade : Inexigibilidade
Nº. do Edital : 00002/2014
Numero Processo : 00018/2014
Data Encerramento : 26/03/2014



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE MONTES CLAROS
JUSTIÇA COMUM



14/2014 CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA - ESPECÍFICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juízo Especial, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NADA HAVER CONTRA: POLICLINICA BEM ESTAR LTDA

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:
CNPJ:07.798.591/0001-33



MONTES CLAROS, 06 de MARÇO de 2014 - 12:25:40

IONE CARLA FERREIRA BAHIA
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

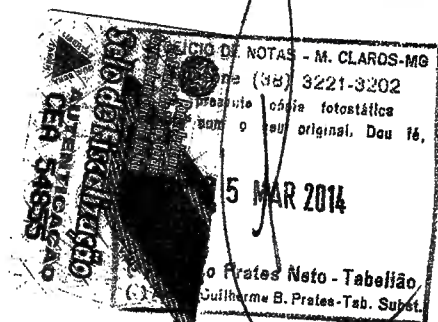
ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gerará sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

R. RAIMUNDO PENALVA, 70 BAIRRO: VILA GUILHERMINA CEP: 39401010
MONTES CLAROS - MINAS GERAIS



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria Municipal da Fazenda

ALVARA DEFINITIVO

Ao contribuinte indicado neste documento inscrito no Cadastro Municipal de Contribuintes, em conformidade com o Código Tributário Municipal em vigor.

ALVARA DEFINITIVO DE LICENCIAMENTO E LOCALIZACAO
"COM TERMO DE RESPONSABILIDADE E CUMPRIMENTO DE OBRIGACOES".

O presente alvará refere-se ao estabelecimento que se referir, em local visível a placa de identificação, a ser emitido no ano seguinte ao ano de concessão, a ser emitido no dia 31 de Março do ano seguinte ao ano de concessão, não lhe será atribuído.

Mesmo detendo o presente estabelecimento não se desobriga de permanecer cumprindo a legislação municipal de cancelamento de alvará, embargo do estabelecimento e multa.

RAZAO SOCIAL: POLICLINICA BEM ESTAR LTDA
CNPJ: 07.798.591/0001-33
ENDereco: RUA DR. VELOSO
BAIRRO: CENTRO
INSC. MUNICIPAL: 114
ATIVIDADE: Atividade médica ambulatorial
INICIO DA ATIVIDADE: 01/03/2008
DATA DE EMISSAO: 15/04/2013
DATA DE VALIDADE: 31/03/2014
OBS:

Sebastião Caetano Prata
DIRETOR DE RECEITA
Secretaria Municipal de Finanças

DIV. DE TRIBUTOS E IMOBILIARIOS

SECAO DE ATENDIMENTO FISCALIZACAO

Func. Resp.: EULALIA CRISTINA GONCALVES

07798591/0001-33

POLICLINICA BEM ESTAR LTDA.

RUA DR. VELOSO, 1109 - CENTRO
CEP 39.400-074

MONTES CLAROS - MG

07798591/0001-33

POLICLINICA BEM ESTAR LTDA.

RUA DR. VELOSO, 1109 - CENTRO
CEP 39.400-074

MONTES CLAROS - MG





BemEstar
S A Ú D E



DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

A POLICLÍNICA BEM ESTAR, Rua Dr. Veloso, 1109, Centro, Montes Claros - MG, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 07.798.591/0001-33, com vistas ao credenciamento junto a Secretaria de Saúde para a prestação de serviços de saúde, declara, conhecer e concordar com os valores e condições constantes no Termo de Credenciamento dos autos do processo administrativo nº. 00018/2014.

Montes Claros, 25 de Março de 2014.


Arlison Fernando Leite Moura

CPF: 010.105.976-04

07.798.591/0001-33
POLICLÍNICA BEM ESTAR LTDA
RUA DR. VELOSO Nº 1109-CENTRO
CEP 39.400.074
MONTES CLAROS - MG

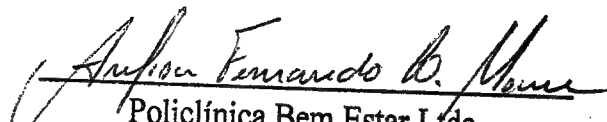


**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**

POLICLÍNICA BEM ESTAR LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº 07.798.591/0001-33, com sede na Rua: Dr. Veloso, nº 1109 – Centro, por intermédio de seu representante legal o Sr. ARILSON FERNANDO LEITE MOURA, portador da Carteira de Identidade nº M-8. 192.090 e do CPF nº 010.105.976-04, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Montes Claros, 25 de Março de 2014


Policlínica Bem Estar Ltda.
Arlson Fernando Leite Moura
Representante Legal

07.798.591/0001-33
POLICLÍNICA BEM ESTAR LTDA
RUA DR. VELOSO Nº 1109-CENTRO
CEP 39. 400.074
MONTES CLAROS - MG

Rua: Dr. Veloso, nº 1109, Centro, Montes Claros, MG
Tel.: (38) 3690-6700 / 3222-7575
E-mail: bemestar@familiabemestar.com.br





BemEstar
S A Ú D E



FICHA CADASTRAL/DADOS BANCARIOS

CNPJ: 07.798.591/0001-33		
RAZÃO SOCIAL: POLICLÍNICA BEM ESTAR LTDA		
NOME FANTASIA: BEM ESTAR SAÚDE		
ENDEREÇO: RUA DR. VELOSO, 1109		
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: MONTES CLAROS	UF: MG
CEP: 39400-074		
TEL. (38) 3222-7575	TEL.(2)	
FAX: 3222-7575		
EMAIL: familiabemestar@familiabemestar.com.br	SITE:	
CONTATO: ARILSON MOURA		
TEL: (38) 3222-7575		
REPRESENTANTE LEGAL (1): ARILSON FERNANDO LEITE MOURA		
CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
RG: M8.192.090	EMISSOR: SSP/MG	
CPF: 010.105.976-04		
REPRESENTANTE LEGAL (2): FERNANDO AUGUSTO MENDES		
CARGO: DIRETOR COMERCIAL	RG: M5.974.674	
EMISSOR: SSP/MG	CPF: 007.377.386-77	

DADOS BANCARIOS

BANCO: BANCO DO BRASIL	
BANCO Nº: 001	AGENCIA Nº: 3209-3
CONTA CORRENTE Nº: 15830-5	

Montes Claros, 25 de Março de 2014

Arlison Fernando Leite Moura
CPF: 010.105.976-04

07.798.591/0001-33

POLICLÍNICA BEM ESTAR LTDA

RUA DR. VELOSO Nº 1109-CENTRO

CEP 39.400.074

! MONTES CLAROS - MG !

Rua Dr. Veloso, nº 1109, Centro, Montes Claros - MG
Tel.: (38) 3690-6700 / 3222-7575
E-mail: bemestar@familiabemestar.com.br



BemEstar
S A U D E



SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: POLICLÍNICA BEM ESTAR LTDA	
TIPO DE SERVIÇO:	
(X) Clínica Médica	(X) Pediatra (X) Ginecologista (X) Urologista (X) Mastologista
(X) Radiologista	(X) Ultrassonografista (X) Cardiologista (X) Endocrinologista (X) Angiologista
ENDEREÇO: RUA DR. VELOSO, 1109, CENTRO - MONTES CLAROS - MG	
INSCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE: 2.1- MG-6281-03	
TELEFONES: (38) 3222-7575	
DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO: Segunda à Sexta-feira, de 08h às 18h	
PESSOA JURIDICA	
DOCUMENTOS E DADOS COMPLEMENTARES	
1. Ficha Cadastral / Dados Bancários	
2. Carta Proposta	
3. Licença de Funcionamento	
4. Alvará de Funcionamento	
5. Regularidade da Instituição com o Respetivo Conselho de Classe	
6. Contrato Social / Estatuto / Alteração	
7. Inscrição no CNPJ	
8. RG do Representante Legal	
9. CPF do Representante Legal	
10. Certidão Negativa do FGTS Atualizada	
11. Certidão Negativa do INSS Atualizada	
12. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Atualizada	
13. Relação de Membros do Corpo Clínico	
14. Certificados e Registro no Conselho de Classe dos Profissionais constantes da Relação de Membros do Corpo Clínico	
15. Curriculum Vitae do Responsável Técnico	
16. RG do Responsável Técnico	
17. CPF do Responsável Técnico	
18. Registro no Respetivo Conselho de Classe do Responsável Técnico	
19. Cópia do Diploma do Responsável Técnico	
20. Declaração de Idoneidade	



BemEstar
S A U D E

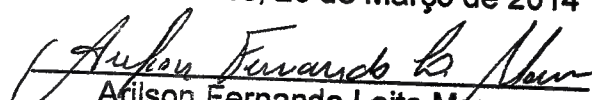


TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO/INEXIBILIDADE Nº. 000002/2014, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAIBA, E A POLICLÍNICA BEM ESTAR LTDA.

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA	
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA	
ENDEREÇO: AV. JOÃO TEIXEIRA FILHO, 335, CENTRO COMUNITÁRIO RIO VERDE	
REPRESENTANTE:	CPF:
CARGO:	
C.I.:	
CREDENCIADO: POLICLÍNICA BEM ESTAR LTDA	
NOME: ARILSON FERNANDO LEITE MOURA	
ENDEREÇO: RUA DR. VELOSO, 1109, CENTRO - MONTES CLAROS / MG	
CNPJ/MF: 07.798.591/0001-33	
REPRESENTANTE: CÁSSIO DARLAN SILVA GUSMÃO	
CARGO: SUPERVISOR DE VENDAS	
C.I.: MG-13.066.048	EMISSION: SSP/MG
CPF: 071.670.376-99	

Montes Claros, 25 de Março de 2014


Arlison Fernando Leite Moura

07.798.591/0001-33

POLICLÍNICA BEM ESTAR LTDA

RUA DR. VELOSO Nº 1109-CENTRO

CEP 39.400.074

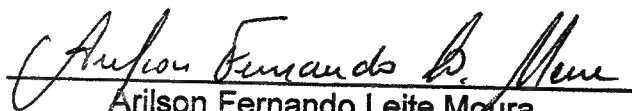
MONTES CLAROS - MG



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A POLICLÍNICA BEM ESTAR LTDA, localizada na Rua Dr. Veloso, 1109, Centro - Montes Claros / MG, devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº 07.798.591/0001-33, com vistas ao credenciamento junto a Secretaria de Saúde para a prestação de serviços de saúde, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Montes Claros, 25 de Março de 2014


Arlison Fernando Leite Moura
CPF: 010.105.976-04

07.798.591/0001-33
POLICLÍNICA BEM ESTAR LTDA
RUA DR. VELOSO Nº 1109-CENTRO
CEP 39.400.074
MONTES CLAROS - MG



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.798.591/0002-14
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/09/2011

NOME EMPRESARIAL
POLICLINICA BEM ESTAR LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BEM ESTAR SAUDE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional

86.30-5-04 - Atividade odontológica

86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana

86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
AV CULA MANGABEIRA

NÚMERO
730
COMPLEMENTO

CEP
39.401-001

BAIRRO/DISTRITO
SANTO EXPEDITO

MUNICÍPIO
MONTES CLAROS

UF
MG

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/09/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 04/07/2013 às 13:49:23 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **POLICLINICA BEM ESTAR LTDA - EPP**
CNPJ: **07.798.591/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:49:41 do dia 06/12/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2014.

Código de controle da certidão: **32AC.4E0F.221E.39CE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/03/2014

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
18/06/2014

NOME: POLICLINICA BEM ESTAR LTDA

CNPJ/CPF: 07.798.591/0001-33

LOGRADOURO: RUA DOUTOR VELOSO

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 39400074

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MONTES CLAROS

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet,
página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
(<http://www.fazenda.mg.gov.br>).

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2014000056253898



[Handwritten signature]

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07798591/0001-33
Razão Social: POLICLINICA BEM ESTAR LTDA
Nome Fantasia: POLICLINICA BEM ESTAR LTDA
Endereço: R DOUTOR VELOSO 1109 LJ / CENTRO / MONTES CLAROS /
MG / 39400-074

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2014 a 17/04/2014

Certificação Número: 2014031901532288744250

Informação obtida em 20/03/2014, às 16:28:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POLICLINICA BEM ESTAR LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.798.591/0001-33

Certidão n°: 40684264/2014

Expedição: 06/01/2014, às 14:41:56

Validade: 04/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que POLICLINICA BEM ESTAR LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.798.591/0001-33, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

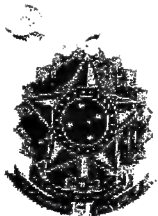
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Página





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 019632014-86888591

Nome: POLICLINICA BEM ESTAR LTDA - EPP

CNPJ: 07.798.591/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

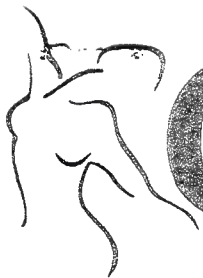
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta



Assinatura manuscrita



Centro Especializado de
Endoscopia e Ultrassom



Carta Proposta

Jaiba – MG, 22 de março de 2014.

A
Prefeitura Municipal de Jaiba / MG

Pela Presente Proposta de Serviços, a Clínica Médica Robleto e Araujo Ltda vem oferecer os serviços profissionais na(s) especialidade(s) de:

- Consultas especializadas dermatologia;
- Consultas especializadas cardiologia;
- Consultas especializadas reumatologia;
- Consultas especializadas em Pediatria;
- Tomografia computadorizada de face;
- Tomografia computadorizada da bacia;
- Tomografia computadorizada do abdômen inferior ou pelve;
- Tomografia computadorizada do abdômen superior;
- Tomografia computadorizada do abdômen total;
- Tomografia computadorizada do tórax;
- Tomografia computadorizada Crânio;
- Tomografia computadorizada da coluna vertebral 03 segmentos;
- Urotomografia;
- Radiografia Seios da Face (RX digital);
- Radiologia Cavum (RX digital);
- Colonoscopia;
- Mamografia bilateral;
- Ultrassom de Abdômen Total;
- Ultrassom do Aparelho Urinário Rins e Vias Bexiga;
- Ultrassom de Articulações
- Ultrassom Obstétrico Rotina;
- Ultrassom Pelvico;
- Ultrassom de Próstata Via Abdominal;
- Ultrassom de Prostata;
- Ultrassom de Músculos Esqueléticos;
- Ultrassom de Transcência Nucal;
- Ultrassom de bolsa escrotal;
- Ultrassom de Duplex Scan Venoso por Membro Inferior;
- Ultrassom Gemelar 1º, 2º, 3º Trimestre
- Ultrassom de Mamas;
- Ultrassom de Partes Moles;
- Ultrassom Região Cervical;
- Ultrassom de testículos;



Centro Especializado de
Endoscopia e Ultrassom



- Ultrassom transvaginal;
- Ultrassom abdome inferior;
- Exame de Eletrocardiograma (ECG c/ laudo);
- Exame teste ergométrico computadorizado;
- Exame Holter 24 horas
- Exame Ecocardiograma
- Exame Ecodoppler Cardiograma
- Eletroencefalograma em vigília;
- Endoscopia Digestiva.

Atenciosamente,

GISELY ARAUJO PORTO

M 7 534 434



Centro Especializado de
Endoscopia e Ultrassom



FICHA CADASTRAL DO CREDENCIADO			
FICHA CADASTRAL/DADOS BANCARIOS			
CNPJ: 10 441 009/0001-91			
RAZÃO SOCIAL: Clínica Médica Robieto e Araújo Ltda			
NOME FANTASIA: CEEU			
ENDEREÇO: Rua José Teixeira Filho – 177			
BAIRRO: Centro	CIDADE: Jaíba	UF: MG	CEP: 39508-000
TEL. (1) 38 3833 2595		TEL.(2) 38 9187 0066 FAX:	
EMAIL: ceeu@hotmail.com		SITE:	
CONTATO: Gisely		TEL: 38 91870066	
REPRESENTANTE LEGAL (1): Gisely Araujo Porto			
CARGO: administrador RG: m 7 534 434 EMISSOR: SSP/MG CPF: 985 868 586-68			
REPRESENTANTE LEGAL (2): Sergio Alberto Robieto Pereira			
CARGO: médico RG: m 7 768 588 EMISSOR: SSP/MG CPF: 038 589 396-23			
DADOS BANCARIOS			
BANCO: brasil			
BANCO Nº:001 AGENCIA Nº :4217 x CONTA CORRENTE Nº 142654			

Jaíba – MG 22 março de 2014

Gisely Araujo Porto
CPF: 985 868 586-68

CEEU - CLÍNICA MÉDICA
ROBIETO E ARAÚJO LTDA.

Rua João Teixeira Filho, 177 - Centro
39508-000 Jaíba/MG



Centro Especializado de
Endoscopia e Ultrassom



Corpo Médico

Dr SERGIO ROBLETO PEREIRA	CRM 43 735
DR. DOUGLAS SILVEIRA FREIRE	CRM 56 567
DR.SERGIO DA SILVA FERNANDES	CRM 53 635
DR.A CINTIA NEVES BRANDAO FREIRE	CRM 56566
DR.FABIO LUIZ CORREA	CRM 34857
DR. MARCUS VINICIUS STIVAL	CRM 41797
DR. ANTONIO JOSE PEDRO LOUREIRO COSTA	CRM 16910
DR. TULIO REBELLO COUTINHO	CRM 44649
DRA. MONICA ANTUNES HARTILEK	CRM 25186

AL 4-11.002/2007 571

CERB - CLÍNICA MÉDICA
ROBLETO E ASSASSI TORRES

Rua João Teixeira Filho, 177 - Centro
Jaíba - MG



Centro Especializado de
Endoscopia e Ultrassom



DECLARAÇÃO DE HORARIO

A Clínica Médica Robleto e Araujo Ltda funciona de segunda feira à sexta feira das 07:00 as 17:00 hs.

Gisely Araujo Porto

CPF: 985 868 586 -68



Centro Especializado de
Endoscopia e Ultrassom



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A **CLINICA MEDICA ROBLETO E ARAUJO LTDA**, localizada a Rua João Teixeira Filho - 177 - Centro - Jaiba - MG - CEP 39 508-000, devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº 10 441 009 0001-91, com vistas ao credenciamento junto a Secretaria de Saúde para a prestação de serviços de saúde, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Jaiba, 22 de Março de 2014.



GISELY ARAUJO PORTO
CPF nº 985 868 586-68





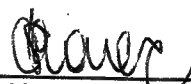
Centro Especializado de
Endoscopia e Ultrassom



DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

A **CLINICA MEDICA ROBLETO E ARAUJO LTDA**, localizada a Rua João Teixeira Filho - 177 - Centro - Jaiba - MG - CEP 39 508-000, devidamente inscrita sob o CNPJ 10 441 009/0001-91, com vistas ao credenciamento junto a Secretaria de Saúde para a prestação de serviços médicos, declara, conhecer e concordar com os valores e condições constantes no Termo de Credenciamento dos autos do processo administrativo nº. **00018/2014**.

Jaiba, 22 de Março de 2014.



GISELY ARAUJO PORTO
CPF nº 985 868 586-68





Centro Especializado de
Endoscopia e Ultrassom



DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, TULIO REBELLO COUTINHO, médico, portador do CPF: 01453230645 e RG: MG 11 992 554/SSP-MG inscrito no CRM 44649, declaro para os devidos fins que faço parte do quadro de médicos da empresa CLINICA MEDICA ROBLETO E ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ 10441009/001-91 situada a Rua José Teixeira Filho-177 - Centro - Jaíba - MG, exercendo minha profissão como médico radiologista.

Sem mais para o momento,

Tulio Rebello Coutinho

TULIO REBELLO COUTINHO

CPF: 01453230645

[Handwritten signature]



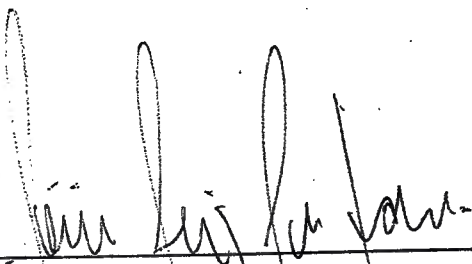
Centro Especializado de
Endoscopia e Ultrassom



DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Fábio Miranda, médico, casado, portador do CPF: 029 195 557 66 e RG: 11 980103-3 inscrito no CRM 34 857, declaro para os devidos fins que faço parte do quadro de médicos da empresa CLINICA MEDICA ROBLETO E ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ 10441009/001-91 situada a Rua José Teixeira Filho-177 - Centro - Jaíba - MG, exercendo minha profissão como médico, realizando exames de ECODOPLER CARDIOGRAMA e ECO CARDIOGRAMA.

Sem mais para o momento,



DR. FÁBIO MIRANDA
CRM 34 857
CPF: 029 195 557-66





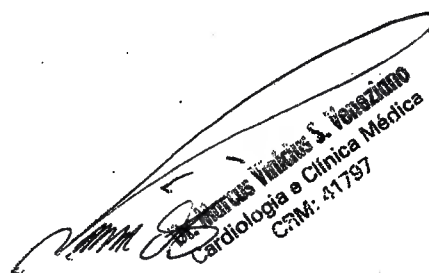
Centro Especializado de
Endoscopia e Ultrassom



DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Marcus Vinicius Stival Veneziano, médico, casado, portador do CPF: 891 311 501-87 e RG: 3 55 2083/SSP-GO inscrito no CRM 041 797/MG, declaro para os devidos fins que faço parte do quadro de médicos da empresa CLINICA MEDICA ROBLETO E ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ 10441009/001-91 situada a Rua José Teixeira Filho-177 - Centro - Jaiba - MG, exercendo minha profissão como médico cardiologista, realizando consultas especializada em Cardiologia, Eletrocardiograma, Teste Ergométrico Computadorizado.

Sem mais para o momento,


Marcus Vinicius S. Veneziano
Cardiologia e Clínica Médica
CRM: 41797

DR. Marcus Vinicius Stival Veneziano

CRM 041 797/MG

CPF: 891 311 501-87





Centro Especializado de
Endoscopia e Ultrassom



DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Douglas Silveira Freire, médico, casado, portador do CPF: 034.379.636-86 e RG: MG 8290.257/PCE - MG inscrito no CRM 56567, declaro para os devidos fins que faço parte do quadro de médicos da empresa CLÍNICA MEDICA ROBLETO E ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ 10441009/001-91 situada a Rua José Teixeira Filho - 177 - Centro - Jaíba - MG, exercendo minha profissão como médico, realizando CONSULTAS CLÍNICAS E REUMATOLOGIA.

Sem mais para o momento,

Douglas Silveira Freire,

CPF: 034.379.636-86



Centro Especializado de
Endoscopia e Ultrassom



DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Cintia Neves Brandão Freire, médica, casada, portadora do CPF: 041.999.326-66 e RG: MG 7 805 033/PCE – MG inscrita no CRM 56 566/MG, declaro para os devidos fins que faço parte do quadro de médicos da empresa CLINICA MEDICA ROBLETO E ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ 10441009/001-91 situada a Rua José Teixeira Filho-177 - Centro – Jaiba – MG, exercendo minha profissão como médica, realizando consultas especializada em Pediatria.

Sem mais para o momento,

Cintia Neves Brandão Freire

RG: MG 7 805 033/PCE – MG



Centro Especializado de
Endoscopia e Ultrassom



DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, SERGIO DA SILVA FERNANDES, médico, casado, portador do CPF: 28664045801/ MG inscrito no CRM 53635, declaro para os devidos fins que faço parte do quadro de médicos da empresa CLINICA MEDICA ROBLETO E ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ 10441009/001-91 situada a Rua José Teixeira Filho - 177 - Centro – Jaiba – MG, exercendo minha profissão como médico, realizando CONSULTAS EM DERMATOLOGIA.

Sem mais para o momento,

SERGIO DA SILVA FERNANDE

CPF: 28664045801/ MG



Centro Especializado de
Endoscopia e Ultrassom



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO

Empresa: Clínica Médica Robleto e Araújo Ltda CNPJ: 10 441 009 / 0001 - 91

Signatário: Gisely Araujo Porto

CPF: 985 868 586-68

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?
SIM() NÃO (X)

Jaiba-MG, 22 de Março de 2014.



Gisely Araujo Porto
CPF: 985 868 586-68





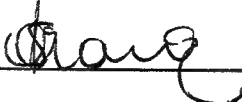
Centro Especializado de
Endoscopia e Ultrassom



Relação dos equipamentos

- 01 aparelho de ultrassom portátil MY SONOU6 SANSUNG;
- 01 aparelho de ultrassom fixo 4D X vision ESAOTE;
- 01 aparelho de Holter 24 horas DMS Brasil;
- 01 aparelho de MAPA 24 horas;
- 01 aparelho de audiometria VIBRASON AVS -500;
- 01 aparelho de espirometria;
- 01 aparelho de teste ergométrico;
- 01 aparelho de ECG;
- 01 aparelho de EEG da Med Map 520;
- 01 aparelho de Endoscopia Pentax
- 01 APARELHO DE Raio-x Digital philipis;
- 01 aparelho de mamografia portátil;
- 01 aparelho de Tomografia digital Philips.

A clínica CEEU possui 03 consultórios para consultas médicas, 01 sala para Endoscopia com local para desinfecção dos aparelhos e sala de repouso, 01 sala para realização de ultrassom com banheiro para pacientes, 01 sala para Raio-x, 01 sala para Tomografia, 01 sala de laudos, 02 banheiros para pacientes, 02 banheiros para funcionários, depósito, sala de coleta de laboratório, cozinha, DML, expurgo.


GISELY ARAUJO PORTO

CEEU - CLÍNICA MÉDICA
ROBERTO L. ARAUJO FILHO



Centro Especializado de
Endoscopia e Ultrassom

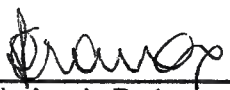


SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Clínica Medica Robleto e Araujo Ltda
TIPO DE SERVIÇO: serviços médicos
(x) Clínica Médica (x) Pediatra () Ginecologista () Urologista () Mastologista
(x) Radiologista (x) Ultrassonografista (x) Cardiologista (x) Endocrinologista () Angiologista
ENDEREÇO: Rua Jose TEIXEIRA FILHO – 177 - CENTRO - JAIBA-MG
INSCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE: 9380-09 MG
TELEFONES: 38 3833 2595
DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO: SEGUNDA A SEXTA / 07:00 AS 17:00HS
PESSOA JURIDICA
DOCUMENTOS E DADOS COMPLEMENTARES
1.Ficha Cadastral / Dados Bancários
2.Carta Proposta
3.Licença de Funcionamento
4.Alvará de Funcionamento
5.Regularidade da Instituição com o Respectivo Conselho de Classe
6.Contrato Social / Estatuto / Alteração
7.Inscrição no CNPJ
8.RG do Representante Legal
9.CPF do Representante Legal
10.Certidão Negativa do FGTS Atualizada
11.Certidão Negativa do INSS Atualizada
12.Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Atualizada
13.Relatório de Membros do Corpo Clínico
14.Certificados e Registro no Conselho de Classe dos Profissionais constantes da Relação de Membros do Corpo Clínico
15.Currículo Vitae do Responsável Técnico
16.RG do Responsável Técnico
17.CPF do Responsável Técnico
18.Registro no Respectivo Conselho de Classe do Responsável Técnico
19.Cópia do Diploma do Responsável Técnico
20.Declaração de Idoneidade
21.Declaração Que Não Emprega Menor
22.ULTRASSONOGRAFISTA – Título de Especialista
23.RADIOLOGIA – Título de Especialista

Com os Documentos e Dados Complementares em anexo, venho requerer o Credenciamento Para a prestação de serviços em saúde Hospital, declarando conhecer e acatar as normas e instruções.

Jaiba-MG 22 de março de 2014


Gisely Araujo Porto

CLÍNICA MÉDICA

ROBLETO E ARAUJO LTDA.

Rua Jose Teixeira Filho, 177 - Centro
Jaiba/MG

CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE
S/S LDTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAIBA/MG

END.: AVENIDA JOAO TEIXEIRA FILHO, 335 – CENTR
COMUNITARIO RIO VERDE JAIBA/MG
CEP: 39.508-000
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA
ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- PROPOSTA

Mônia
3921-1132
5006

TABELA MUNICIPAL DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS 2014											
ITEM	DESCRIÇÃO	PAGUAÇÃO QUANTIDADE MENSAL				TOTAL MES	TOTAL ANO	PREÇO COMERCIAL	PREÇO TABELAS	COMPLEMENTO	VALOR TOTAL MENSAL (FATURA/MENSAL TO SUS E RECURSO PRÓPRIO)
		J A B A	V E R D E L A N D I A	C A R D A T I O S							
10	CONSULTA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOG	65				65	780	R\$ 150,00	R\$ 10,00	R\$ 110,00	R\$ 7.150,00
11	CIRURGIA OTORRINO EM AMIGDALEC TOMIA C/ ADENOIDEC TOMIA	5				5	60	R\$ 1.200,00	R\$ 337,22	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00

Handwritten signature

Handwritten signature: Roberto Pereira



conf



150

150

ANEXO I (Pessoa Jurídica) CARTA PROPOSTA

Janaúba 21 de Março de 2014.

A
Prefeitura Municipal de Jaíba/MG

Pela Presente Proposta de Serviços, o CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SANTA MARIA LTDA vem oferecer os serviços profissionais nas especialidades de:

- Consulta em Cirurgia Geral;
- Procedimentos em Pequenas Cirurgias;
- Consulta Especializada em Dermatologia;
- Consulta Especializada em Cardiologia;
- Consulta Especializada em Ortopedia;
- Consulta Especializada em Reumatologia;
- Consulta Especializada em Ginecologia/Obstetrícia;
- Consulta Especializada em Gastroenterologia;
- Consulta Especializada em Pediatria;
- Consulta Especializada em Otorrinolaringologia;
- Cirurgia otorrino em amigdalectomia com Adenoidectomia;
- Tomografia Computadorizada;
- Radiografia;
- Colonoscopia;
- Mamografia Bilateral;
- Ultrasson;
- ECG;
- Teste Ergométrico;
- Holter 24 Horas;
- Ecocardiograma;
- Ecodoppler Cardiograma
- Mapa 24 Horas;
- Eletroencefalograma em Vigília;
- Endoscopia Digestiva Alta.

Atenciosamente,

Handerson Huarley Miranda
(Nome Responsável Legal)

☐ TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA HELICOIDAL
☐ RADIOLOGIA CONTRASTADA DIGITAL
☐ ULTRASSONOGRRAFIA 3D

☐ RADIOLOGIA DIGITAL
☐ MAMOGRAFIA DIGITAL
☐ DENSITOMETRIA ÓSSEA

☐ ELETROENCEFALOGRAMA
☐ ELETROCARDIOGRAMA
☐ HOLTER 24 HORAS, MAPA E TESTE ERGOMÉTRICO

☐ ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA
☐ COLONOSCOPIA
☐ RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

RUA SÃO JOÃO DA PONTE, 215 - CENTRO - CEP 39.440-000
TELEFAX: (38) 3821-4982 / 3821-3148 - JANAÚBA-MG

cdpi.santamaria@bol.com.br

(38) 8836-3140
PLANTÃO PARA TOMOGRAFIAS





BemEstar
SAÚDE

POLICLÍNICA BEM ESTAR LTDA



PREFEITUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAIBA

ENVELOPE: PROPOSTA



Modalidade : Inexigibilidade
Nº. do Edital : 00002/2014
Numero Processo : 00018/2014
Data Encerramento : 26/03/2014

ENVELOPE: PROPOSTA

Modalidade : Inexigibilidade
Nº. do Edital : 00002/2014
Numero Processo : 00018/2014
Data Encerramento : 26/03/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAIBA

ENVELOPE: PROPOSTA

Modalidade : Inexigibilidade
Nº. do Edital : 00002/2014
Numero Processo : 00018/2014
Data Encerramento : 26/03/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAIBA



CARTA PROPOSTA

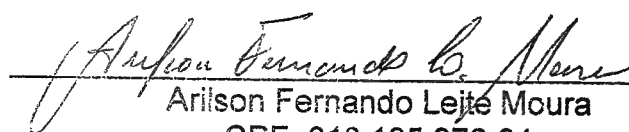
Montes Claros, 25 de Março de 2014.

A
Prefeitura Municipal de Jaíba/MG

Pela Presente Proposta de Serviços, a POLICLÍNICA BEM ESTAR LTDA vem oferecer os serviços profissionais na(s) especialidade(s) de:

- CONSULTA EM CIRURGIA GERAL
- CONSULTA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA
- CONSULTA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA
- CONSULTA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA
- CONSULTA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA
- CONSULTA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA
- CONSULTA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA
- CONSULTA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA
- CONSULTA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA
- CIRURGIA OTORRINO EM AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA
- PROCEDIMENTOS EM PEQUENAS CIRURGIAS

Atenciosamente,


Arlison Fernando Leite Moura
CPF: 010.105.976-04

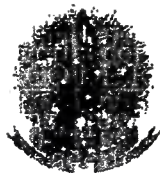


07.798.591/0001-33

Rua Dr. Veloso, nº 1109, Centro, Montes Claros - MG
Tel.: (38) 3690-6700 / 3222-7575
E-mail: bemestar@familiabemestar.com.br

POLICLÍNICA BEM ESTAR LTDA
RUA DR. VELOSO Nº 1109-CENTRO
CEP 39. 400.074

MONTES CLAROS - MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA SAÚDE
HOSPITAL GERAL DE IPANEMA

Declaro, para os devidos fins, que o Dr. Eduardo Franco Pompeo, CRM 52 67881-3 foi aceito no CURSO TEÓRICO-PRÁTICO DE RADIODIAGNÓSTICO do HOSPITAL DE IPANEMA MS/RJ.

CURSO TEÓRICO-PRÁTICO DE RADIODIAGNÓSTICO

OBJETIVOS:

- Treinamento teórico e prático de médicos radiologistas na execução e interpretação de exames em radiologia convencional, radiologia contrastada, mamografia, ultra-sonografia e tomografia computadorizada e radiologia intervencionista.

DURAÇÃO:

- O curso teórico-prático de radiodiagnóstico terá duração de 24 meses, prorrogáveis por mais 12 ou 24 meses.

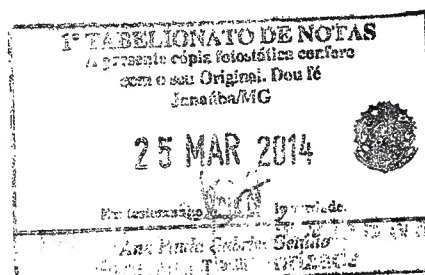
NÚMERO DE VAGAS:

- O número de vagas será de 4 (quatro) vagas ao ano.

SELEÇÃO DE CANDIDATOS:

- A seleção de candidatos será feita através de entrevistas pessoais com o grupo de "staffs" do Serviço de Radiodiagnóstico do Hospital de Ipanema MS/RJ e de avaliação de curriculum vitae.

AValiação:



[Handwritten signature]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA SAÚDE
HOSPITAL GERAL DE IPANEMA

- Serão realizadas as avaliações através de arguições orais e provas escritas a serem realizadas pelo grupo de "staffs" do serviço de Radiodiagnóstico do Hospital de Ipanema MS/RJ.

- A nota mínima para aprovação no curso será de 8.0 pontos como média obtida em 6 (seis) avaliações anuais.

CARGA HORÁRIA:

- O curso será administrado em carga horária de 40 horas semanais correspondentes ao horário de 8:00h às 12:00h no período da manhã e de 13:00h às 17:00h no período da tarde, a serem cumpridos no Serviço de Radiodiagnóstico do Hospital de Ipanema MS/RJ, totalizando 4160 horas.

ATIVIDADES:

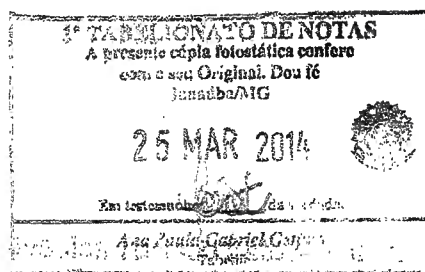
- Na parte prática do curso teórico-prático de Radiodiagnóstico, os alunos acompanharão os "staffs" do Serviço de Radiodiagnóstico do Hospital de Ipanema MS/RJ na execução e interpretação dos exames.

- Os alunos deverão realizar exames radiológicos convencionais, exames radiológicos contrastados (Esofagografia contrastada, Radiografia esôfago, estômago e duodeno, Trânsito de intestino delgado, Clister opaco, Urografia excretora, Uretrocistografia retrógrada e miccional, histerosalpingografia, entre outros), exames ultra-sonográficos, mamografia e exames de tomografia computadorizada.

- Os alunos aprenderão a interpretar todos os exames realizados.

- Os alunos aprenderão a compor os laudos radiológicos de todos os exames realizados.

- Na parte teórica do curso teórico-prático de Radiodiagnóstico, os alunos terão aulas/cursos/sessões diárias realizadas no centro de estudos do Hospital de Ipanema MS/RJ, ministradas pelos médicos do "staff" do Serviço de Radiodiagnóstico do Hospital de Ipanema MS/RJ. Os alunos deverão participar da Reunião Nicola Caminha e do curso de Radiologia Prof. Abércio Arantes Pereira, realizadas mensalmente no Colégio Brasileiro de Cirurgiões, localizado em Botafogo.



Handwritten signature.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA SAÚDE
HOSPITAL GERAL DE IPANEMA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Os alunos do 1º ano do Curso teórico-prático receberão orientações dos médicos do Serviço de Radiodiagnóstico do Hospital de Ipanema MS/RJ nas seguintes áreas:

- Radiologia Convencional
- Radiologia Contrastada
- Mamografia
- Ultra-sonografia

- Os alunos do 2º ano do Curso teórico-prático receberão orientações dos médicos do Serviço de Radiodiagnóstico do Hospital de Ipanema MS/RJ nas seguintes áreas:

- Mamografia
- Ultra-sonografia
- Tomografia Computadorizada
- Radiologia Intervencionista

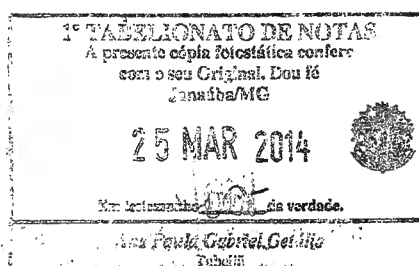
- Os alunos poderão prorrogar por mais um ou dois anos a realização do Curso teórico-prático de Radiodiagnóstico, a serem realizados no Hospital Municipal de Ipanema ou em outro Hospital que possua um serviço de Radiologia.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- Cumpre ressaltar que o desligamento do aluno durante o período de treinamento será possível no caso de ausência do mesmo nas atividades de rotina programadas para o Curso e em casos específicos de conduta pessoal inaceitável com as normas de funcionamento do Serviço de Radiodiagnóstico e do Hospital de Ipanema MS/RJ.

- O desligamento do referido aluno deverá ser discutido entre os membros do "staff" do serviço de Radiodiagnóstico do Hospital de Ipanema MS/RJ e abalizado pela Chefia do Serviço.

- Os alunos terão livre acesso às sessões realizadas no hospital, assim como à biblioteca e áreas comuns do Hospital de Ipanema MS/RJ. Serão identificados



Handwritten signature



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA SAÚDE
HOSPITAL GERAL DE IPANEMA

através de crachás obtidos no Centro de Estudos e aperfeiçoamento do Hospital Municipal de Ipanema.

- O Curso teórico-prático é autorizado pelo Centro de Estudos e aperfeiçoamento do Hospital de Ipanema MS/RJ e após o término do curso, o aluno receberá um diploma emitido pelo Centro de estudos.

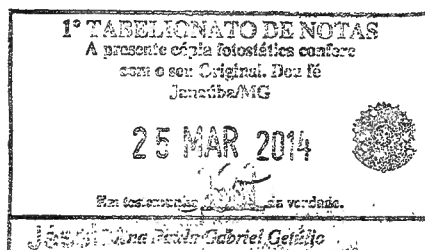
- Em nenhuma hipótese configurar-se-á vínculo empregatício entre o aluno do curso teórico-prático de Radiodiagnóstico e o Hospital de Ipanema MS/RJ.

Dr. Luiz Brasílio Djaljah
CRM 52.37783-7
Médico Radiologista

Dr. Luiz Brasílio Djaljah
Chefe do Serviço de Radiodiagnóstico do Hospital de Ipanema, no período do Curso
CRM 52-37783-7

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2008

Dra. Heloísa Helena A. Martins
Mat. 0628987
Chefe do Serviço de Imaginologia
Hospital de Ipanema



Handwritten signature



POLICLINICA BEM ESTAR LTDA CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, ADHER LEONARDO LEITE MOURA, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade nº 36.233 CRM/MG, CPF nº 867.987.666-68, nascido no dia 09/06/1974 na cidade de Montes Claros/MG, residente e domiciliada na Rua Juca Macedo, nº 14a, Bairro Jardim São Luiz, CEP 39.401-041, Montes Claros/MG; ARILSON FERNANDO LEITE MOURA, brasileiro, solteiro, Fisioterapeuta, portador da cédula de identidade nº M-8.192.090 SSP/MG, CPF nº 110.110.973-04 nascido no dia 31/07/1977 na cidade de Montes Claros/MG, residente e domiciliado na Rua Juca Macedo, nº 14a, Bairro Jardim São Luiz, CEP 39.401-041, Montes Claros/MG, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de Policlínica Bem Estar Ltda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede social na Avenida Cula Mangabeira, nº 730, Bairro São Expedito, CEP 39.401-001 Montes Claros - MG, podendo criar filiais ou qualquer outro estabelecimento em todo território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo social a atividades de clínica médica (clínicas, consultórios e ambulatorios), serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

CLÁUSULA QUARTA: DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL ENTRE OS SÓCIOS

O capital social de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios: Adher Leonardo Leite Moura, 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) e Arilson Fernando Leite Moura 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
Adher Leonardo Leite Moura	20.000	20.000,00
Arilson Fernando Leite Moura	10.000	10.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, com início a partir do registro do contrato na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade é administrada pelo sócio Arilson Fernando Leite Moura, competindo-lhe o uso da denominação social e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade.

POLICLÍNICA BEM ESTAR LTDA CONTRATO SOCIAL.

termina o vínculo o seu emprego sob qualquer pretexto, em operações ou negócios estranhos da empresa social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, comprometendo a preservação de avais, endossos, fianças, cauções de favor ou alienações de bens móveis da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime de natureza popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O sócio poderá a qualquer tempo, no exercício de suas funções técnicas e administrativas, retirar uma retirada a título de pró-labore, numa importância a ser livremente convencionada entre os sócios quotistas, respeitando as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA NONA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social, coincidirá com o ano civil, findando-se portanto, em 31 de Dezembro, quando se produzirá, obrigatoriamente um balanço geral do ativo e passivo da sociedade, os lucros ou prejuízos serão distribuídos aos sócios na proporção de seu capital na sociedade, podendo ainda, a critério dos sócios quotistas, serem incorporados ao capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Ocorrendo o falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, o sócio remanescente notificará aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, cientificando-os da existência do presente contrato. Nos 30 (trinta) dias seguintes, os notificados deverão indicar pessoa habilitada para em seu nome acompanhar ao levantamento de um balanço geral, que se procederá dentro de 30 (trinta) dias da data do falecimento do sócio. Conforme combinarem as partes e dentro das possibilidades legais, os herdeiros ou sucessores poderão suceder o sócio falecido. Havendo o desinteresse das partes na assunção dos herdeiros, serão pagos aos mesmos, os lucros e demais haveres apurados no balanço geral, sendo que o pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias antes a realização do balanço geral.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio conforme art. 1028 e art. 1031 do CC 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RETIRADA DO SÓCIO

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, a qualquer título a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de preços e condições. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar a remanescente, discriminando o preço, a forma e prazo de pagamento para que exerça o direito de preferência, o que deverá ser feito dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação. Decorrido este prazo sem que haja qualquer manifestação, as quotas poderão ser livremente negociadas ou transferidas.

3º OFÍCIO DE NOTAS M. CLAROS ME
Telefone (38) 3221-3322
A presente cópia fotostática
conferir com o original: 11/01/2010

M. Claros
Me

() Álvaro Freitas Neto - Teto
() Álvaro Guilherme B. Freitas - Teto

17/01/2010

3º OFÍCIO DE NOTAS M. CLAROS ME
Telefone (38) 3221-3322
presente cópia fotostática
conferir com o original: 11/01/2010



POLICLÍNICA BEM ÉSTAR LTDA CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais poderão ser tomadas pelo sócio quotista que representa a maioria do capital social, exceto nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071 CC/2002, que dependam da aprovação dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei ou pela deliberação unânime dos sócios, elegendo-se, na ocasião, um liquidante com poderes para proceder a extinção da sociedade, inclusive perante o Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir as eventuais questões oriundas deste instrumento, com a primazia sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em qualquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E, por assim estar de comum acordo, assinam o presente contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

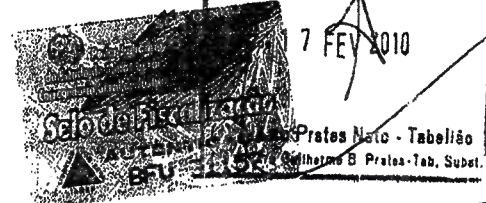
Montes Claros 04 de janeiro de 2006

Adilson Fernando Leite Moura
Adilson Fernando Leite Moura

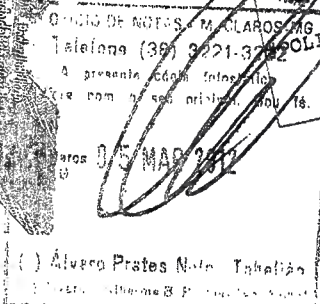
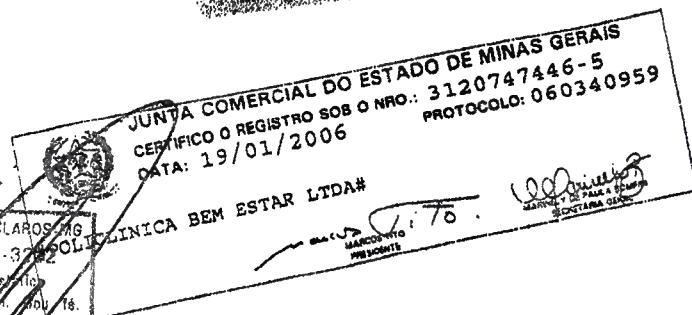
Adilson Fernando Leite Moura
Adilson Fernando Leite Moura

3º OFÍCIO DE NOTAS - M. CLAROS - MG
Telefone (38) 3221-3202
A presente cópia fotostática
confere com o seu original. Dou fé.

7 FEV 2010



Sócio nos Autos nº 10.000.000-0
Advogado: DANILO L. SOUZA





Solo de alta qualidade

MARCA REGISTRADA

CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE

Garantia por escrito

39. CNIO DE NOTAS - M. CLAROS - MG

A presente nota constata conferido original Dou 16.

ZUMBEI 2014

Minas Gerais

(80) 3371-3602

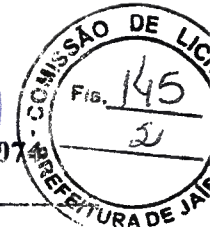
FABRIL PRATES NETO YABELIAQ

RUA GULBERGUEIRA 343, JARDIM RIANT

Wm. H. H. H.



POLICLINICA BEM ESTAR LTDA
CNPJ 07.798.591/0001-33
Rua Doutor Veloso, nº 1.109 - Centro - Montes Claros/MG - CEP 39400-074



ALTERAÇÃO Nº 4, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE POLICLINICA BEM ESTAR LTDA

ARILSON FERNANDO LEITE MOURA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, fisioterapeuta, portador do CPF nº 010.105.976-04 e Carteira de Identidade nº M-892.090 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Juca Macedo, nº 14, bairro Funcionários, CEP 39.401-044, na cidade de Montes Claros - MG,

FERNANDO AUGUSTO MENDES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF nº 007.377.386-77 e Carteira de Identidade nº M-5.974.674 expedida pela SSP/MG, residente na Rua Juca Macedo, nº 533, bairro Funcionários, CEP 39.401-044, na cidade de Montes Claros - MG e

ADHER LEONARDO LEITE MOURA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador do CPF nº 867.987.666-68, portador da Carteira de Identidade nº 36.233-131/MG, residente e domiciliado na Rua Doutor Veloso, nº 1018, apto 201, centro - município Montes Claros/MG, CEP 39.400-074,

únicos sócios da sociedade empresária limitada **POLICLINICA BEM ESTAR LTDA**, com sede na Rua Doutor Veloso, nº 1.109, bairro Centro, CEP 39400-074, na cidade de Montes Claros - MG, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais, sob o NIRE 3120747446-5 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.798.591/0001-33, e sua filial situada na Av. Cuiá Mangabeira, nº 730, bairro Santo Expedito, CEP 39401-001, na cidade de Montes Claros/MG, NIRE 31982166102 e CNPJ 07.798.591/0002-14, **resolvem, assim, alterar, adequar à lei 10.406/2002 e consolidar o contrato social:**

1ª) A sociedade abre neste ato uma filial, situada na Rua Dom Pedro II, nº 104, bairro Centro, CEP 39400-058, na cidade de Montes Claros/MG que terá o mesmo objeto social da matriz.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial **POLICLINICA BEM ESTAR LTDA** e usa o nome de fantasia "**BEM ESTAR SAUDE**", tem sede e domicílio da matriz na Rua Doutor Veloso, nº 1.109, centro, CEP 39400-074, na cidade de Montes Claros/MG.

Cláusula Segunda - O objeto social da empresa é a prestação de serviços médicos para a área de saúde, realização de exames complementares para diagnóstico, serviços de fisioterapia, terapia ocupacional, serviços de tratamentos odontológicos e serviços de vacinação e imunização humana.

Cláusula Terceira - O capital social é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

O capital fica assim distribuído pelos sócios:



[Handwritten signatures and initials]

POLICLINICA BEM ESTAR LTDA

CNPJ 07.798.591/0001-33

Rua Doutor Veloso, n° 1169 - Centro - Montes Claros/MG - CEP 39400-073



ARILSON FERNANDO LEITE MOURA..... n° de quotas ..10.000 R\$ 10.000,00
FERNANDO AUGUSTO MENDES..... n° de quotas ..10.000 R\$ 10.000,00
ALEXER LEONARDO LEITE MOURA..... n° de quotas ..10.000 R\$ 10.000,00
TOTAL.....30.000R\$ 30.000,00



Clausa Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 01/01/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausa Quinta - A sociedade possui uma filial situada na Av. Cula Mangabeira, n° 730, bairro Santo Expedito, CEP 39401-001, na cidade de Montes Claros/MG, NIRE 3100166102, CNPJ 07.798.591/0002-14, que tem o mesmo objeto social da matriz.

Clausa Sexta - A sociedade abre neste ato uma filial, situada na Rua Dom Pedro II, n° 104, bairro Centro, CEP 39400-058, na cidade de Montes Claros/MG que terá o mesmo objeto social da matriz.

Clausa Sétima - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausa Oitava - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausa Nona - A administração da sociedade caberá a todos os sócios, que assinarão pela sociedade em conjunto, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

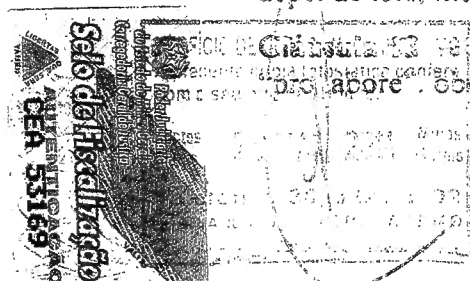
Clausa 10 - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis em qualquer mês do exercício e, em função do resultado, os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Clausa 11 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Clausa 12 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausa 13 - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Assinado

Assinado

POLICLINICA BEM ESTAR LTDA

CNPJ 07.798.591/0001-33

Rua Doutor Veloso, nº 1.109 - Centro - Montes Claros/MG - CEP 39400-074



Cláusula 14 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

Cláusula 15 - O(s) Administrador(s) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a pública, ou a propriedade.

Cláusula 16 - Fica estabelecido que a empresa não terá conselho fiscal.

Cláusula 17 - Fica eleito o foro de Montes Claros para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Montes Claros(MG), 21 de maio de 2012.



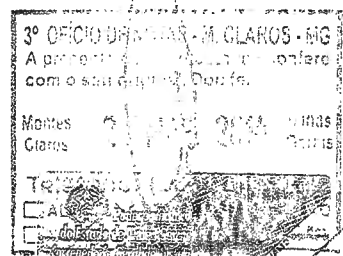
Arilson Fernando Leite Moura
Arilson Fernando Leite Moura



Fernando Augusto Mendes
Fernando Augusto Mendes



Adher Leonardo Leite Moura
Adher Leonardo Leite Moura



Selo de Fiscalização

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS MONTES CLAROS
Rua Camilo Prates, 271 Loja B, Centro - Fone (38) 321-43202
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
ARILSON FERNANDO LEITE MOURA, FERNANDO AUGUSTO MENDES,
ADHER LEONARDO LEITE DE MOURA
Montes Claros, 28/05/2012 16:35:46 19784
Em Testemunho da verdade

Emol.: R\$9,75 Marco Antonio Araújo Nota
Recomp.: R\$0,57 TFC: R\$3,21 Total: R\$13,53



ESPECIALISTA
REUMATOLOGIA
LUIZ CARLOS MACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

HOSPITAL SANTA LUCIA

PROGRAMA CREDENCIADO PELA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - MEC, PARARUBI Nº 18.104 de 21/04/1984

CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Certificamos que o **Dra. Jancine Gomes Netto**, com nº **37.632/ING**, CPF **023938076-50** concluiu a **Residência Médica** na especialidade de **Reumatologia**, cursada no período de **01/02/2006** a **31/01/2008**, a quem conferimos o **Título de Especialista**, de acordo com a **Lei Federal nº 6.932**, publicada no **Diário Oficial do Município** em **09 de julho de 1981**.

Pela Horizonte / MG, 28 de Maio de 2008.

[Assinatura]
Prof. Lúcio Roberto de Oliveira
Diretor da Faculdade de Ciências
Médicas de Jataí - FOMM

[Assinatura]
Coordenador do Programa

[Assinatura]
Médico Responsável



[Assinatura]

A Sociedade Beneficente de Assistência Social e Beneficência

Confere o

Diploma de Especialista em Títulos

ao

Dr. Fabio Luciano Teixeira Barros

ter sido aprovado no exame para obtenção de Título de Especialista em Títulos de Especialista em 10 de fevereiro de 2013



Dr. Marcelo Tomaz de Menezes

São Paulo, 13 de março de 2013

[Handwritten signature]

HOSPITAL
Aroldo Tourinho
Fundação Hospitalar de Montes Claros
FUNDACIÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

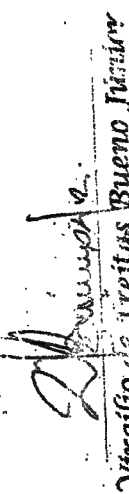
Certificação

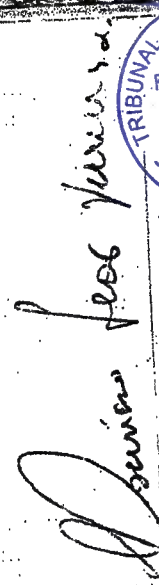
CONFÉRMICAÇÃO
MAR 11 2012

Certificamos que **Maurício Leão Ferreira** com registro de CRM - 42.912 e CPF 776.165.966-49, cumpriu residência/especialização no serviço de cardiologia credenciado pela Sociedade Brasileira de Cardiologia em tempo integral conforme o programa oficial de Residência Médica da Fundação Hospitalar de Montes Claros - Hospital Aroldo Tourinho no período de 08 de Fevereiro de 2010 a 02 de Fevereiro de 2012.

Sendo verdade, firmamos o presente.


Fernando Emídio Vargas
Coordenador da Residência


Virgílio de Freitas Bueno Júnior
Diretor Clínico


Maurício Leão Ferreira
Residente

ESTÉRIO PÚBLICO
TRIBUNAL DE CONTAS
FL. Nº 169
VISTO
PROTOCOLADO

RECEBIMOS O ORIGINAL
em 20/03/2004
MAR 20 11



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

Documento de Identidade Clínica
CRM Nº 16222
Data de Inscrição 06/08/2004

PULGAR DIREITO

ADNER LEONARDO LENTE MOURA
Atribuição do Portador

Adner Leonar do Lente Moura



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

Adelson Soares de Moura
Marta Aurea Lente Moura

Montes Claros - MG

Data Expedição 25/08/1999

CPF 09/08/1974

RG 1.687.235 SSP-MG

Seção 25/08/1999

Zona 987.987.888-88

Titulo de Residência 110832392-34

Tipo-Sang 127

Fator RH -185

Observações CORAL 11 189 23741 A MEX

Doador de Órgãos e Tecidos Local e Data Belo Horizonte 06/08/2004

Presidente Cons. Francisco José C...

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESPAÇO EM BRANCO

Handwritten signature



República Federativa do Brasil
Município de Montes Claros



Cidadão da União, João de Deus, nascido em 09 de junho de 1974, brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, filho de Adelson Soares de Moura e Maria Aurora Leite Moura, filiação n.º M-6.897.235 - SSP/MG, filho de Adelson Soares de Moura e Maria Aurora Leite Moura, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais em 15 de julho de 2001, conforme o título de

Médico

Adelmar Eurimundo Leite Moura

brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, nascido a 09 de junho de 1974,

C.B. n.º M-6.897.235 - SSP/MG, filho de Adelson Soares de Moura e Maria Aurora Leite Moura,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais

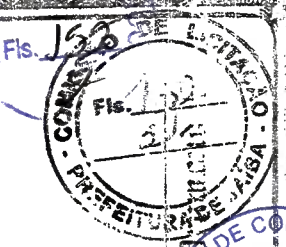
Montes Claros (MG), 16 de julho de 2001

Assinatura

Adelmar Eurimundo Leite Moura

Diplomado

Prof. José Geraldo de Almeida



26 MAR 2011
CORREIA CORREIOS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE MÉDICO

Registro	Inscrita no CRM sob nº	Em	Certificado Válido até
	2.1-MG-5281-03	05/06/2014	05/06/2014
Razão Social ou Denominação POLICLINICA BEM ESTAR LTDA			
Nome Fantasia			
Endereço - Bairro R DR VELOSO 1109 - CENTRO			
Município	UF	CEP	
MONTES CLAROS	MG	39400-074	
CNPJ (MF)	Lic. Funcionamento	Lic. Válida até	
07.798.591/0001-33			
Responsável Técnico	Inscr. CRM nº		
ADHER LEONARDO LEITE MOURA	36233		

Certifico que a instituição de saúde acima identificada inscreveu-se neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento às disposições da Lei nº 5.920, de 30/10/1990, e da Resolução CFM nº 937, de 23/05/1980. Este certificado deve ser renovado anualmente e afixado em local visível.

Belo Horizonte - MG, 05 de Janeiro de 2014.

Cons. José Luiz Ronseca Brandão
1º Secretário



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
Tribuna Regional de Medicina
Tribuna Regional de Medicina

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
Tribuna Regional de Medicina
Tribuna Regional de Medicina

Descrição

ATIVO (1)

CIRCULANTE (2)

DISPONÍVEL (3)

CAIXA (3)

BANCOS COM MOVIMENTO (6)

=DISPONÍVEL

CRÉDITOS (13)

NOTAS RECEBÁVEIS (20)

ADIANTEMENTOS A PROVEGADOS (26)

TRIBUTOS A RECUPERAR (31)

=CRÉDITOS

ESTOQUES (42)

ESTOQUES (43)

=ESTOQUES

DESPESAS ANTECIPADAS (56)

DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE (57)

=DESPESAS ANTECIPADAS

=Total - CIRCULANTE

NÃO CIRCULANTE (57)

IMOBILIZADO EM USO (78)

MOBILIZADO EM USO (31)

INSTALAÇÕES (84)

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (89)

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (95)

CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO (98)

=IMOBILIZADO EM USO

=Total - NÃO CIRCULANTE

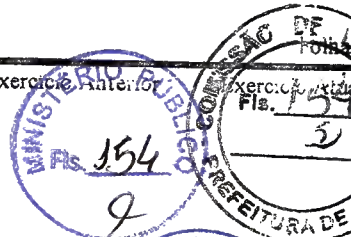
=Total - ATIVO

Exercício Anterior

Exercício Anterior

Fis. 154

Fis. 154



6.150,20D 13.193,3

24.591,90D 13.153,5

*****18.142,68D *****13.031,7

11.40,80D 20.955,5

0,00D 1.454,1

638,49D 1.046,9

*****11.788,34D *****20.048,4

80.636,48D 1.106,08

*****80.636,48D *****1.106,08

0,00D 445,35

*****0,00D *****445,35

*****74.282,74D *****59.031,58

15.112,86D 13.387,38

1.174,75D 1.034,11

15.923,22D 13.147,26

489.595,40D 430.592,00

3.290,00D 3.290,00

****525.096,23D ****461.444,75

****525.096,23D ****461.444,75

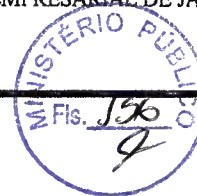
****599.378,97D ****520.476,33

Descrição	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO (100)		
PASSIVO CIRCULANTE (100)		
FORNECIMENTOS NACIONAIS (107)	41.354,08C	11.744,24
FORNECIMENTOS NACIONAIS E SERVIÇOS (108)	41.354,08C	11.744,24
FORNECIMENTOS NACIONAIS E SERVIÇOS	41.354,08C	11.744,24
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (109)	8.815,10C	11.740,07
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS (110)	970,00C	0,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES (117)	4.397,35C	7.975,32
OBRIGAÇÕES FISCAIS (119)	4.397,35C	7.975,32
OBRIGAÇÕES FISCAIS	4.397,35C	7.975,32
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (124)	1.335,24C	1.443,95
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER (125)	1.446,68C	1.725,67
IMPOSTO E CONTRIBUIÇÕES S/ LUCRO (131)	2.580,02C	1.941,65
IMPOSTO E CONTRIBUIÇÕES S/ RECEITAS (134)	5.361,94C	5.111,27
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	5.361,94C	5.111,27
CONTAS A PAGAR (137)	2.667,26C	3.881,98
CONTAS DE EMPRESAS PÚBLICAS (138)	2.667,26C	3.881,98
CONTAS A PAGAR	2.667,26C	3.881,98
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR (151)		
EMPRESTIMOS NACIONAIS A PAGAR (152)	480.411,58C	395.727,40
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR	480.411,58C	395.727,40
Total - PASSIVO CIRCULANTE	544.975,10C	434.880,28C
PATRIMONIO LIQUIDO (164)		
PATRIMONIO LIQUIDO (165)		
CAPITAL SOCIAL REALIZADO (166)	50.000,00C	50.000,00C
OUTRAS CONTAS (188)	4.400,87C	35.596,05C
PATRIMONIO LIQUIDO	54.400,87C	85.596,05C
Total - PATRIMONIO LIQUIDO	54.400,87C	85.596,05C
Total - PASSIVO	599.378,97C	520.476,33C



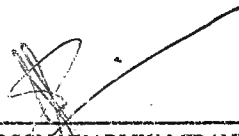
São Paulo, 30 de Dezembro de 2013
 CPF: 802.734.241-00
 (08) 3111-1000/1001

Balço Patrimonial em 31/12/2012



IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 523.476,33 (QUINHENTOS E VINTE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Janaúba, 31 de dezembro de 2012

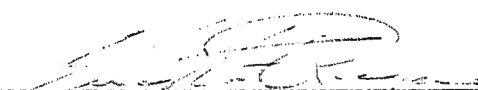

HANDERSON RUARLEY MIRANDA

Sócio - Administrador

CPF: 623.794.966-68

RG: M-4.641.383 Orgão: SSP/MG

Expedição: 04/11/1991

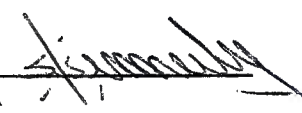

EDUARDO FRANCO POMPEO

Administrador

CPF: 070.290.487-25

RG: 08807346-5 Orgão: IFP/RJ

Expedição: 17/12/1998


ESIO KENNEDY SOUZA SILVA

TEC.CONTABIL

CPF: 80273424653 CRC: 062052

RG: MG-7.896.585 Orgão: SSP/MG

Expedição:

Esio Kennedy Souza Silva
CPF: 802.734.246-53
CRC: 062052/0-9

CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SANTA MARIA LTDA(00149) CONTEMP CONTAB. EMPRESARIAL DE JANAUBA SS LTDA

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2012 até 31/12/2012

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Anterior	Exercício Atual
RECEITAS				
RECEITAS OPERACIONAIS				
RECEITAS OPERACIONAIS				
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	3.1.1.02	198	741.706,94C	741.706,94C
=RECEITAS OPERACIONAIS				
(-) DEDUCAO DAS RECEITAS BRUTAS				
(-) TRIBUTOS E CONTR. S/ VENDAS E SERVIÇOS	3.1.2.02	204	41.906,44D	41.906,44D
=(-) DEDUCAO DAS RECEITAS BRUTAS				
RECEITAS FINANCEIRAS				
RECEITAS FINANCEIRAS	3.1.3.01	211	3.581,11C	3.581,11C
=RECEITAS FINANCEIRAS				
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS				
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3.1.4.01	218	228.187,79C	228.187,79C
=OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS				
=Total - RECEITAS OPERACIONAIS				
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS				
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS				
RECEITAS N/OPERACIONAIS	3.2.1.01	223	14.075,74C	14.075,74C
=RECEITAS NÃO OPERACIONAIS				
=Total - RECEITAS NÃO OPERACIONAIS				
=Total - RECEITAS				
CUSTOS/DESPESAS				
CUSTOS OPERACIONAIS				
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS				
CUSTO C/ PESSOAL	4.1.2.01	231	457.545,79D	457.545,79D

HANDERSON HUARLEY MIRANDA
Sócio - Administrador
CPF: 623.794.966-68

EDUARDO FRANCO POMPEO
Administrador

ESIO KENNEDY SOUZA SILVA
Tec. Contabil
CPF: 802.734.246-53 CRC: 062052

Esio Kennedy Souza Silva
CPF: 802.734.246-53
CRC: 062052/0-9

Descrição	Classificação	Conta	
OUTROS CUSTOS COM SERVIÇOS PRESTADOS	4.1.2.02	254	
=CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
=Total - CUSTOS OPERACIONAIS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS OPERACIONAIS COMERCIAIS			
DESPESAS GERAIS COMERCIAIS	4.2.1.03	320	74.576,96D
=DESPESAS OPERACIONAIS COMERCIAIS			*****74.576,96D
DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	4.2.2.03	370	47.049,55D
=DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS			*****47.049,55D
DESPESAS TRIBUTARIAS			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	4.2.3.01	397	2.354,28D
=DESPESAS TRIBUTARIAS			*****2.354,28D
DESPESAS FINANCEIRAS			
DESPESAS BANCARIAS	4.2.4.01	408	32.341,16D
DESPESAS COM ATUALIZAÇÕES	4.2.4.02	416	22.489,23D
=DESPESAS FINANCEIRAS			*****54.830,39D
=Total - DESPESAS OPERACIONAIS			****178.811,12D
=Total - CUSTOS/DESPESAS			****897.539,03D
SISTEMA AUXILIAR			
CONTAS DE APURAÇÃO FINAIS			
CONTAS DE APURAÇÕES - OPERAÇÕES CONTINUADAS			
PROJEÇÕES P/IMPOSTOS E CONTR. S/LUCRO	5.1.1.01	436	16.910,93D
=CONTAS DE APURAÇÕES - OPERAÇÕES CONTINUADAS			*****16.910,93D

HANDERSON HUARLEY MIRANDA
Sócio - Administrador
CPF: 623.794.965-68

EDUARDO FRANCO POMPEO
Administrador

ESIO KENNEDY SOUZA SILVA
Téc. Contabil
CPF: 802.734.246-53 CRC: 062052

Esio Kennedy Souza Silva
CPF: 802.734.246-53
CRC-MG 062052

CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SANTA MARIA LTDA(00149) CONTEMP CONTAB. EMPRESARIAL DE JANAUBA SS

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2012 até 31/12/2012

Descrição

Classificação

Conta

=Total - CONTAS DE APURACAO FINAIS

=Total - SISTEMA AUXILIAR

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 945.645,14C

DESPESAS - CUSTO-----> 914.449,96D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO *****31.195,18

HANDESON HUARLEY MIRANDA

Sócio - Administrador

CPF: 623.794.966-68

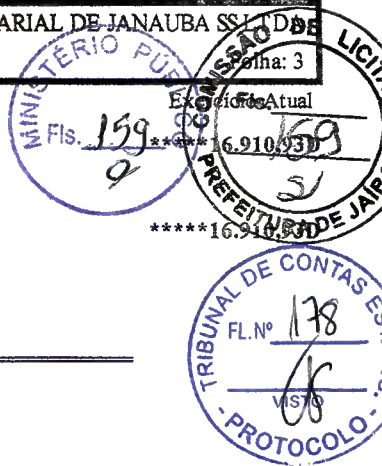
EDUARDO FRANCO POMPEO

Administrador

ESIO KENNEDY SOUZA SILVA

Tec. Contabil

CPF: 802.734.246-53 CRC: 062052

Esio Kennedy Souza Silva
CPF: 802.734.246-53
CRC-MO 062052-12



IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADO COM LUCRO DE 31.195,18 (TRINTA E UM MIL,
CENTO E NOVENTA E CINCO Reais E DEZOITO
CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE
NOS FOI APRESENTADA.

JANAÚBA, 31 DE DEZEMBRO DE 2012

HANDERSON HUARLEY MIRANDA

Sócio - Administrador

CPF: 623.794.966-68

EDUARDO FRANCO POMPEO

Administrador

CPF: 070.290.487-25

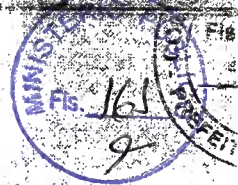
ESIO KENNEDY SOUZA SILVA

TEC.CONTABIL

CPF: 80273424653 CRC: 062052

Esio Kennedy Souza Silva
CPF: 802.734.246-53
CRC-MG 06205240-9

24 MAR 2014

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SAÚDE

002/2014

Estado de MONTES CLAROS, Estado de Minas Gerais

de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo nº

002 de FEVEREIRO de 2014 DIAGNÓSTICOFOR IMAGEM DA MARIA ALVARASANITÁRIA E ENVIAÇÃO pelo período de 1 ano, que o (s) habilita (m)a manter a (s) atividade (s) de SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR
IMAGEMà Rua/Av. ROSA DO AMOR 215complemento 215, Município ANAUBA - MGsub a resp. COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIAinscrição nº CRM-MG 42.134MONTES CLAROS, 24 de FEVEREIRO de 20 14Vilma Mendes da Silva Faria
MASP 3196943
Coordenadora Municipal de Vigilância Sanitária

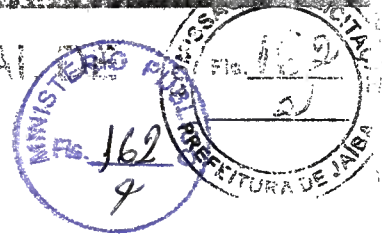
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

OBSERVAÇÃO:

- 1 - A taxa de expediente devida foi recolhida por meio de DAE no valor de R\$ 279,65 em 13/02/2014
- 2 - Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
- 3 - O presente alvará deverá ser renovado anualmente, de acordo com o disposto no art. 85 do Código de Saúde de Minas Gerais Lei 13.317/99
- 4 - O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL
JANAUBA
MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2014

CNPJ: 08.111.524/0001-61



RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SANTA MARIA LTDA.

NOME FANTASIA: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SANTA MARIA

Endereço: RUA VARGAS DA PONTE

Número: 215

Complemento: Bairro: CENTRO

C.E.P.: 38440-000

Município: JANAUBA

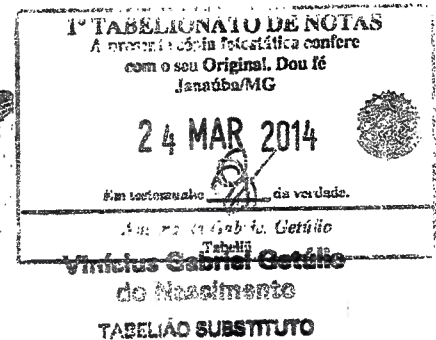
UF: MG

RAMO DE ATIVIDADE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ATIVIDADE PRINCIPAL

01.412-0/01-01-01-01



HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00 às 18:00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CUC

030811751

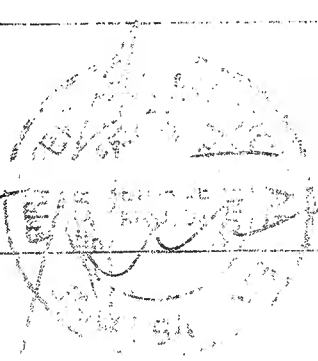
932675

NÚMERO DE CONTROLE

000152/2014

ORDEM DE LICENÇA

LICENÇA AMBIENTAL 181/2014



JANAUBA, 10 de MARÇO de 2014

[Signature]
Secretário de Fazenda
Município de Janaúba

[Signature]

O PRESENTI ALVARÁ DE LICENÇA DEVE SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E É VÁLIDO ATÉ 31/12/2014.

COMISSÃO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
CONSELHO CÍVIL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CARACTERÍSTICAS DE FISCALIZAÇÃO

Inscrição no CRM sob nº	21-4110-6780-08	CR	01/09/2007	Completado Valido até	09/09/2017
Endereço - Bairro R SAO JOAO DA PONTE 245 - CENTRO Município JANAUBA CNPJ (ME) 08.111.524/0001-61					
Responsável Técnico		UF		CEP	
EDUARDO FRANCO POMPEO		MG		38440-000	
		Lic. Funcionamento		Lp. Valida até	
		Inscr. CRM nº		42134	

Certifico que a instituição de saúde acima identificada inscreveu-se neste Conselho Regulador do Município, em cumprimento às disposições da lei nº 5.239, de 30/10/1998, e da Resolução CRM nº 997, de 23/06/1993. Este certificado deve ser renovado anualmente e afixado em local visível.

Belo Horizonte - MG, 18 de novembro de 2013.

Côns. José Luiz Fonseca Brand
1º Secretário

AUTENTICAÇÃO
 COMPROVAÇÃO DA VERACIDADE DO
 CONTEÚDO DO DOCUMENTO
 COMARCA DE JANAUBA/MG
 03 JAN. 2014
 ASSINATURA TABELADA, ESCRITA MANUSCrita, ESCRITA
 EM: R\$ 3,00 RECORREDE R\$ 0,22 TOTAL R\$ 3,22

TRIBUNAL DE CONTAS EST. MG
 FL. Nº 182
 VISTO
 PROTOCOLO

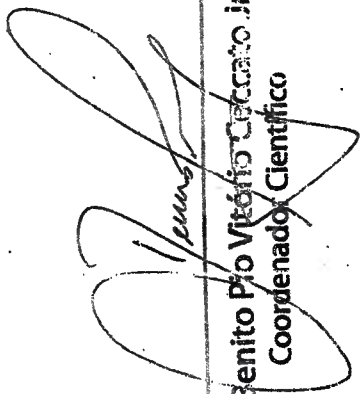
MINISTÉRIO PÚBLICO
 15
 15

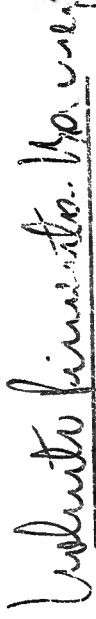
Handwritten signature

Handerson Huaneszy M. P. Siqueira

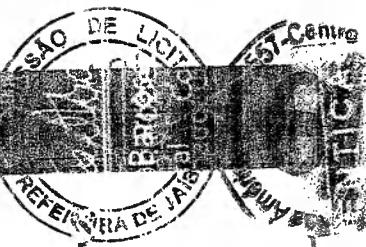
concluiu o curso de Ultrassom Músculos e Articulações
no Instituto Mineiro de Ultrassom - IMEUF
no período de 04 a 08 de maio de 2011
com carga horária de 32 horas.



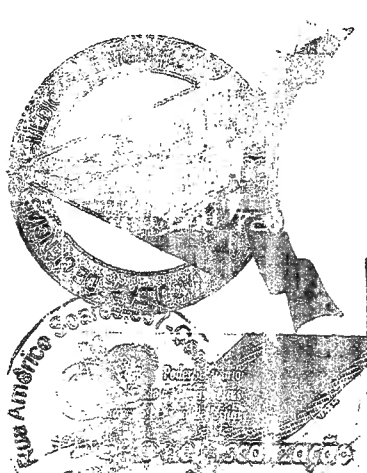

Dr. Benito Pio Vitorino Cetrato Jr.
Coordenador Científico


Dr. Roberto Pimenta Barros
Coordenador Geral

AUTENTICAÇÃO
(Assinatura do fiscal de curso)

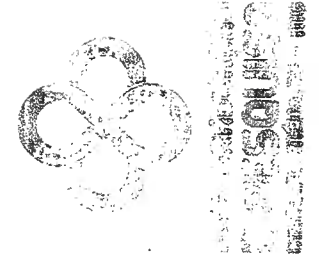






FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA

CERTIFICADO



AUTENTICAÇÃO
(Ato válido somente com selo de fiscalização)
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ
27 AGO. 2013

Certificamos que o **Dr. HENDERSON RIBEIRO** participou com **10 horas** de
Ultra-Sonografia Básica em Ginecologia e Obstetrícia, realizada na Faculdade
Universitária São José, no período de 19 a 20 de abril de 2010, com carga horária de
20 horas.

SERVIÇO NOTARIAL 2º OFÍCIO
DE MINAS GERAIS

Lucas Vianna Machado
Prof. Lucas Vianna Machado
Diretor da Faculdade de Ciências Médicas
De Minas Gerais - FCMMG

Benito Pinheiro
Prof. Benito Pinheiro
Coordenador Científico do Curso

Belo Horizonte, 04 de Novembro de 2010.

Prof. José Roberto de Souza
Prof. José Roberto de Souza
Diretor do Instituto de Pós-graduação

Valnato Renato Vianna
Valnato Renato Vianna
Coordenador Geral do IMED





PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANAUBA
MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS



NOME: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SANTA MARIA LTDA.

Endereço: RUA SAO JOAO DA PONTE

Número: 215

Complemento: Não informado

Bairro: Centro

C.E.P.: 35.000-000

Município: Janaúba

UF: MG

INSCRIÇÃO E DE

INSCRIÇÃO CUC

000275

NÚMERO DE CONTROLE

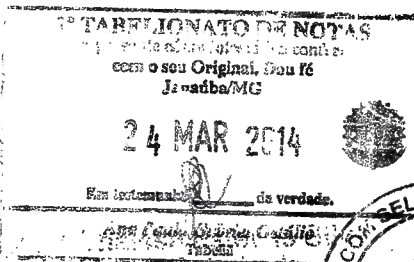
004262

INSCRIÇÃO ESTADUAL

C.N.P.J./C.P.F.

08.111.524/0001-61

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos contribuintes desta Prefeitura, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS REFERENTES** a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Certificamos também que não consta débitos para o imóvel acima identificado através da inscrição imobiliária municipal. Reserva-se o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. A presente CERTIDÃO é válida por 180 (Cento e Oitenta) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.



FINALIDADE: CERTIDÃO
ACOMPANHAMENTO DE REGULARIDADE
OBSERVAÇÕES:

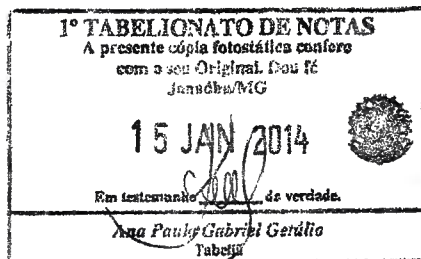
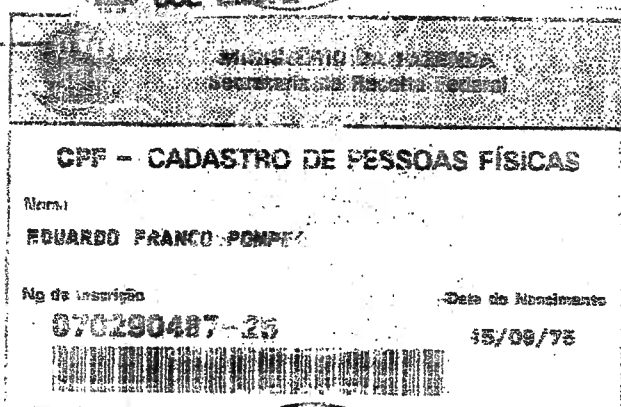
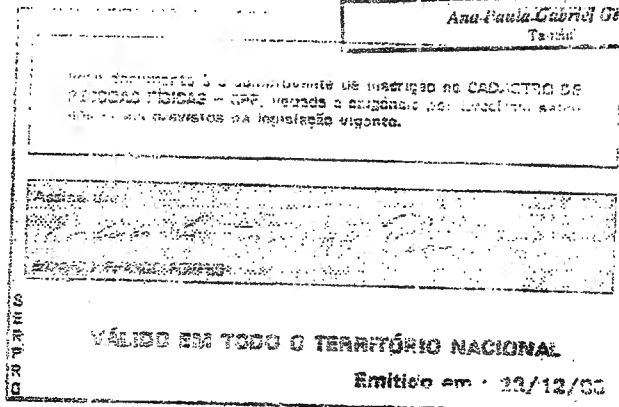
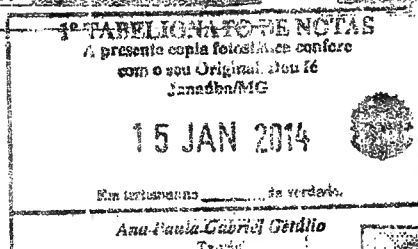
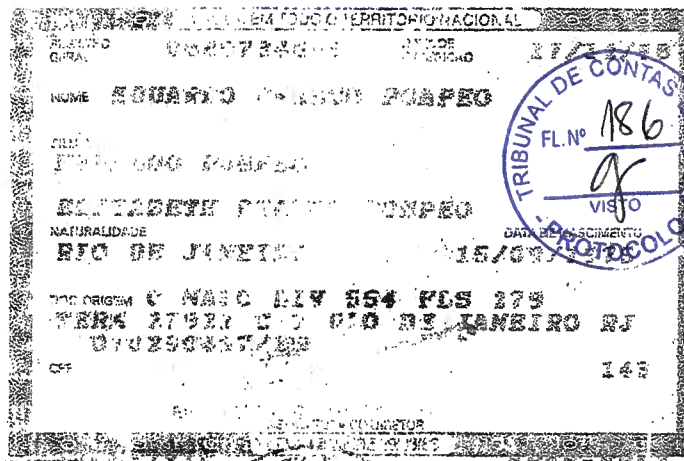
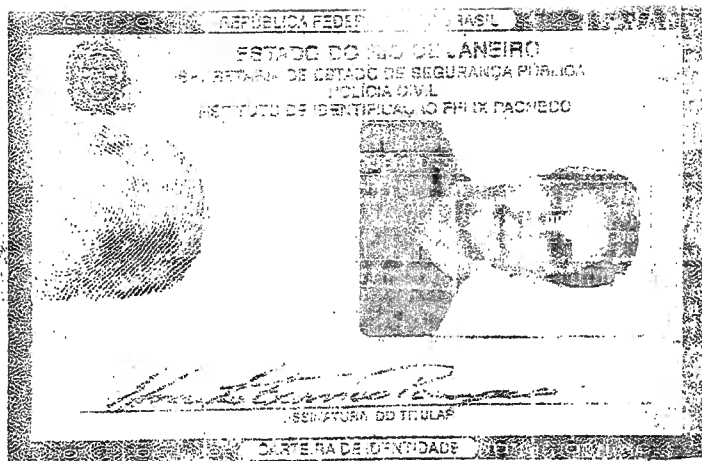
PEDRO DE CARLOS FILHO
DIRETOR ATIV.

JANAUBA, 16 de Janeiro de 2014

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 180 DIAS.

[Handwritten signature]



Handwritten signature.

CASA DE SAÚDE SÃO JOSÉ



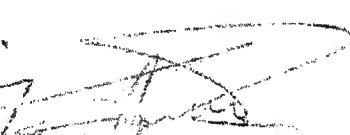
CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

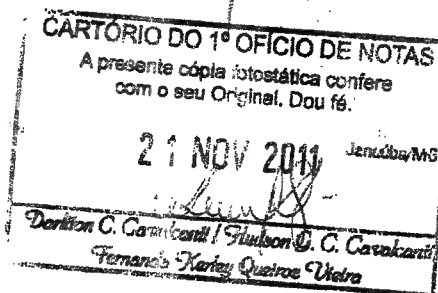
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o Dr. Eduardo Franco Pompeo, CRM 5267881-3, realizou estágio referente ao 3º ano de residência médica em Radiologia, no período de março de 2004 a fevereiro de 2005.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2005.


Dr. Paulo Villar do Valle
CRM 5211373*


Dr. Fernando Monteiro
CRM 52184253

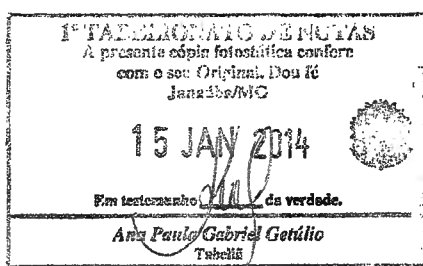
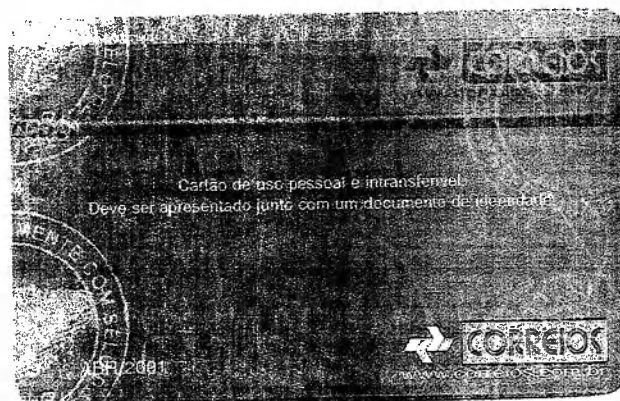
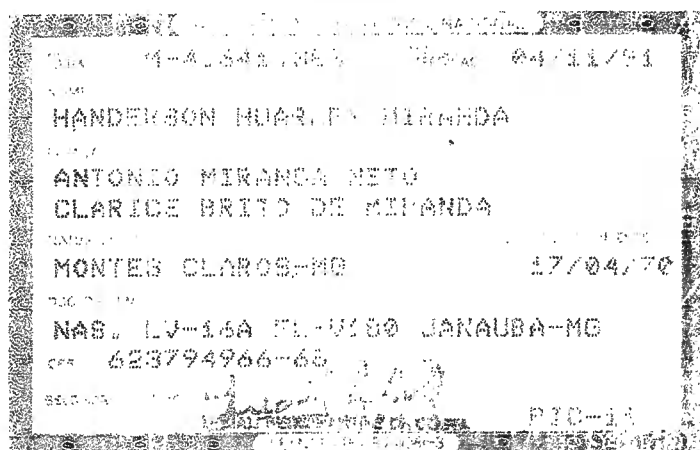
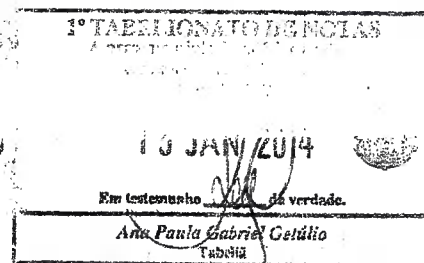
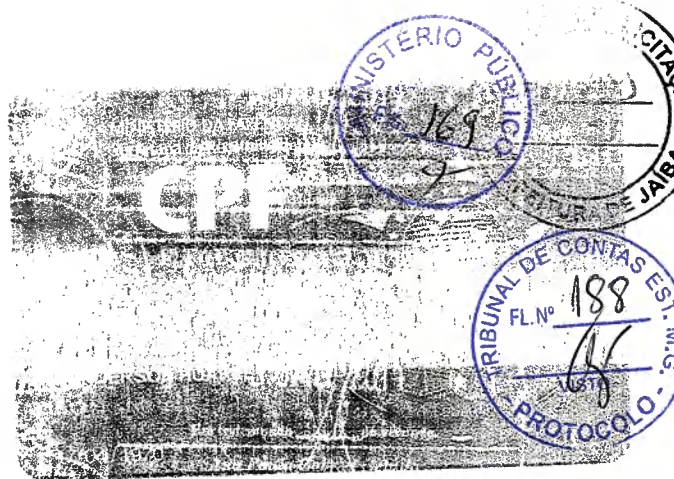
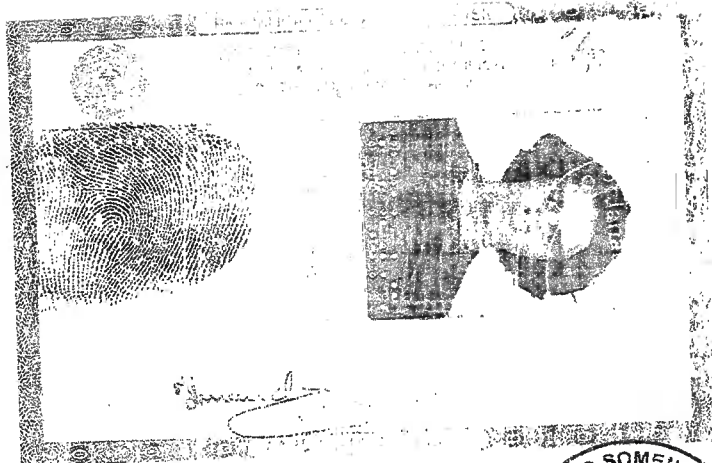


Associação Congregação de Santa Catarina

Rua Macedo Sobrinho, 21 - Humaitá - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (21) 2538-7626 - Fax: (21) 2286-8635

Home Page: www.csej.com.br

CNPJ: 00.922.168/0008-48 - Insc. Municipal: 00.018.811



[Handwritten signature]



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HERALDO FRANCISCO POMPEO

RG: 42134 DATA DE INSCRIÇÃO: 12/07/2005

VIA: 1 DATA DE NASCIMENTO: 15/09/1975

HERALDO POMPEO

ELIZABETH FRANCISCO POMPEO

SALUBRIDADE

RIO DE JANEIRO-RJ

RG: 08807346-5/SSP-RJ

DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/12/1998 TÍTULO DE REGISTRO: 045403770370 SEÇÃO: 0051 ZONA: 013

CPF: 07029048725 LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: BELHORIZONTE RJ 01/03/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

1º TABELIONATO DE NOTAS
A presente cópia fotostática confere com o seu Original. Dou fé
Jaíba/MG

16 JAN 2014

Em testemunho do que se declara, Inveniente.

Adv. Paulo Gabriel Gullio
Cabeleira



Handwritten signature

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de Identidade Conforme

Nome: **ROBERTO AMARAL SANTOS**

Assinatura do Portador:

10/12/2003



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

DEBILDO E NEIRO DOS SANTOS

SEBASTIAN AMARAL SANTOS

Natureza: **MONTE CARLOS - MG**

Data de Nascimento: **22/11/1972**

CPF: **087336602-30**

Carteira de Trabalho: **18**

Observações: **Positivo**

Doador de Órgãos e Tecidos:

Local e Data: **Belo Horizonte 10/12/2003**

Presidente: *[Assinatura]*

Dr. Jussara Guerra Lages - Presidente em exercício

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Serviço Notarial
do 2º Ofício
JANAUÁ-MG

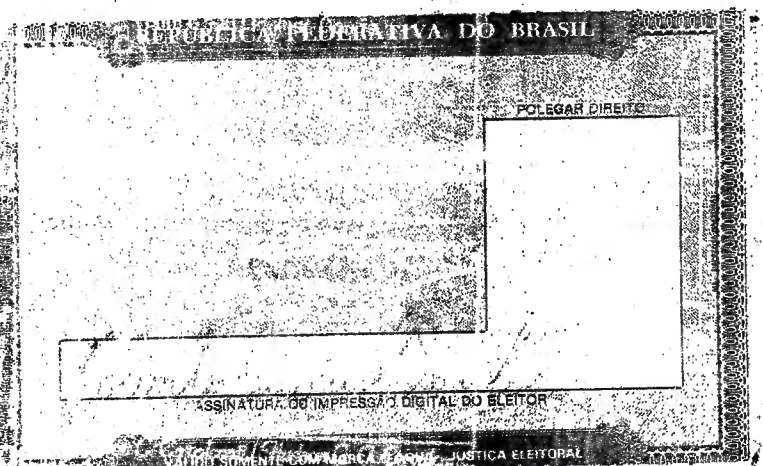
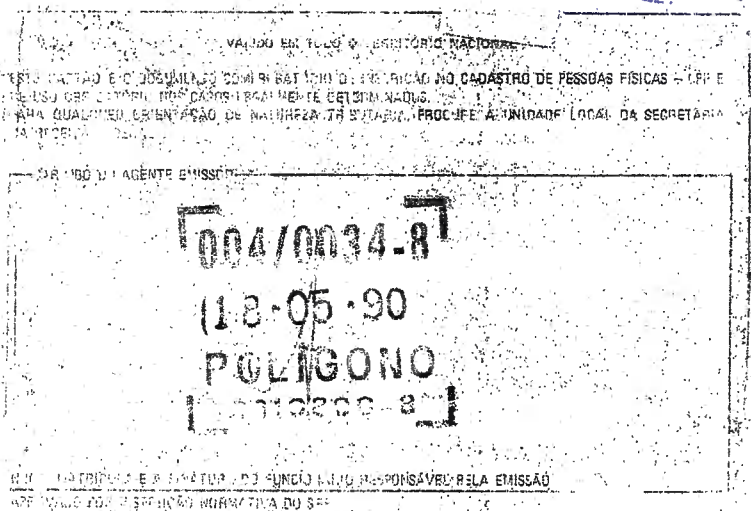
AUTENTICAÇÃO
(Ato válido somente com selo de fiscalização)
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ

06 JUL 2009

ASSINATURA TABELIÃO/ESCREVENTE
EM: R\$2,93 RECOMPE R\$0,17 TFPJ R\$0,94 TOTAL R\$3,94



[Handwritten signature]



Wally



Associação Médica Brasileira



Sociedade Paranaense de Otorrinolaringologia

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM OTO-RHINO-LARINGOLOGIA

ao



Dr. Roberto Amaral Quintou

por ter obido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Otorrinolaringologia.

[Signature]
Dr. Eliseu Vieira de Paula
Presidente da AMB

[Signature]
Dr. Eduardo Otádia Diniz
Secretário Geral da AMB

[Signature]
Dr. José Victor Manganha
Presidente da SBOB

São Paulo, 15 de fevereiro de 1935



CARTÓRIO DO PROTOCOLO
APRESENTADO EM 14-2-35
COM O SEU Original. Dou fé
15 OUT 2935
Fernando Kerkay Quintos - Oficial



Dr. Luiz Ulbiquara Soares
Secretário Geral da SBOB

14
2
DE



Guia para a emissão de inscrição e de situação cadastral

Contribuinte

Conferir os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providenciar junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.787.980/0001-77		LOCALIZANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 19/01/2006	
NOME EMPRESARIAL CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE JANAUBA S/S LTDA			
O DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE JANAUBA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, anônios, depressivos e convalescentes 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-02 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a cuidadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA			
LOGRADOURO R VIRGILIO DE MELO FRANCO		NÚMERO 108	COMPLEMENTO SALAS, N 03 E 04
CEP 446-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JANAUBA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 04/02/2009 às 15:23:03 (data e hora de Brasília).

Volta

Handwritten signature

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA
CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SANTA MARIA LTDA.**

HENDERSON HUAPLEY MIRANDA, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Janaúba-MG., na Rua Praça Anchieta nº 674, bairro São Gonzalo, natural de Montes Claros-MG., nascido em 17/04/1970, portador da cédula de identidade nº MF-4.641.383 expedida pela SSP-MG e CPF nº 623.794.966-68, e **EDUARDO FRANCO POMPEO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico residente e domiciliado nesta cidade de Janaúba-MG., na Rua Navantes nº 133, bairro saudade, natural do Rio de Janeiro-RJ, nascido em 15/09/1975, portador da cédula de identidade nº 08807346-5 do IEP-RJ e CPF nº 070.290.487-25, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade girará por prazo indeterminado sob a denominação social de **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SANTA MARIA LTDA** e nome de fantasia de **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SANTA MARIA**.

SEGUNDA: O endereço, sede e foro da sociedade é na: Rua São João da Ponte nº 72, bairro, nesta cidade de Janaúba-MG. CEP: 39.440-000, podendo no entanto estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

TERCEIRA: O objetivo da sociedade é a prestação de serviços de clínica médica e serviço de diagnóstico por imagem (ultra-sonografia, radiologia, tomografia e mamografia) devendo iniciar suas atividades em 01/06/2006.

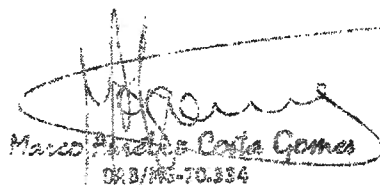
QUARTA: O capital social é de R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 cotas de R\$ 1,00 cada uma, todo ele integralizado neste ato em moeda corrente nacional, distribuído entre os cotistas da seguinte forma:

Sócios	Cotas	Valor R\$	Percentual
Henderson Huapley Miranda	25.000	25.000,00	50,00%
Eduardo Franco Pompeo	25.000	25.000,00	50,00%
Totais	50.000	50.000,00	100,00%

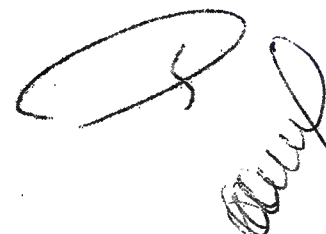
QUINTA: A responsabilidade de cada sócio na forma do disposto no artigo 1.052 do CC/2002, é restrita ao valor de suas cotas; mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA: A administração da sociedade caberá a ambos os sócios que assinarão pela sociedade isoladamente. Sendo-lhes vedado usar a denominação social em negócios estranhos ao objeto da empresa. Para o exercício desta função cada sócio terá uma retida mensal e solidária por consenso entre os sócios, não devendo ser inferior a um salário mínimo vigente, a título de pró-labore a ser debitada na conta de despesas gerais.

Continua...


Marco Antônio Costa Gomes
04.03/76-70.334





Continuação.

ARTIGO 11:

Os lucros ou prejuízos apurados em balanços que serão realizados em 31 de dezembro de cada ano, serão rateados entre os cotistas na proporção das cotas de cada um.

ARTIGO 12: Havendo provisão contábil e disponibilidade financeira, poderá a sociedade efetuar antecipação mensal de lucros, que serão compensados com o lucro apurado no balanço anual.

ARTIGO 13: As cotas da capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do outro sócio que terá direito de preferência na aquisição em igualdade de condições.

ARTIGO 14: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

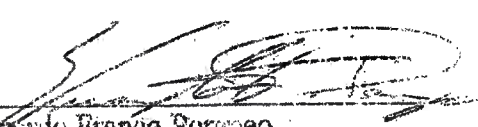
ARTIGO 15: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade (art. 1.011, parág. 1º, CC/2002).

DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro desta Comarca de Janaúba-MG, para resolver quaisquer questões que por ventura advirem do cumprimento do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

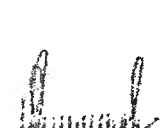
Janaúba, 19 de maio de 2006

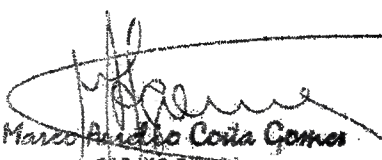

Handerson Helderly Miranda


Eduardo Franco Pompeio

TESTEMUNHAS:

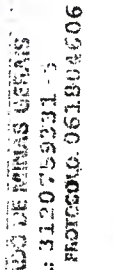

Marcos Rodrigues Guzmão
CINº M-1.728.029 - SSP-MG


Diison Santos
CINº M-5.391.806


Marco Aurélio Costa Gomes
OAB/MG-70.334

2ª TABELA SUBSTITUTA
Miranda


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO O REGISTRO DO MPD: 3120759331-5
DATA: 28/06/2006
PROTÓCOLO: 061804606
14 MAR 2014
A presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé
Janaúba/MG

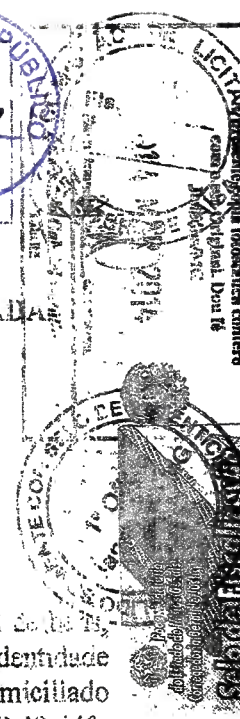

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO O REGISTRO DO MPD: 3120759331-5
DATA: 28/06/2006
PROTÓCOLO: 061804606

CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SANTA MARIA LTDA

Rua São João da Ponte, 215 -- Centro

Janaúba -- MG -- CEP nº 39.440-000

CNPJ: 08.111.524/0001-61 NIRE: 3120759331-6



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SANTA MARIA LTDA**

Das Partes

Pelo presente instrumento, nos termos do novo Código Civil Brasileiro -- Lei 10.406/02.
Na melhor forma de atender as partes:

EDUARDO FELIXCO PEREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, natural do Rio de Janeiro RJ, nascido em 15/09/1975, portador da cédula de identidade RG nº 33307346-5, expedida pela SSP/RJ, do CPF. nº 070.290.487-25, residente e domiciliado na cidade de Janaúba, no Estado de Minas Gerais, à Rua Xavantes, 133 Esplanada, CEP 39.440-000, e

TEREZITA DE SOUZA MENDES brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Janaúba-MG, nascida em 17/08/1968, portadora da cédula de identidade RG nº 21.752.323-7, expedida pela SSP/SP do CPF. nº 769.763.946-72, residente e domiciliada na cidade de Janaúba, no Estado de Minas Gerais, à Rua São João da Ponte, 205 Centro, CEP: 39.440-000

ÚNICA sócios componentes da empresa **Centro de Diagnóstico por Imagem Santa Maria Ltda**, situada a Rua São João da Ponte, 215 Centro CEP: 39.440-000 Janaúba-MG inscrita no CNPJ sob o Nº 08.111.524/0001-61 e devidamente registrada na JUCEMG sob o Nº 3120759331-6 em 28 de junho de 2006 por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, resolvem alterar o teor das Cláusulas do Contrato Social desta Sociedade Empresária Limitada, nos seguintes termos:

1º - A Sôcia **TEREZITA DE SOUZA MENDES** retira-se da Sociedade por livre e espontânea vontade, transferindo todos os seus direitos e obrigações, representados respectivamente em número de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ao sócio que passa a integrar a sociedade, **HANDERSON HUARLEY MIRANDA**, brasileiro, solteiro, médico, natural de Montes Claros-MG, nascido em 17/04/1970, portador da cédula de identidade RG. nº M-4.641.383, expedida pela SSP/MG, do CPF. nº 623.794.966-68, residente e domiciliado na cidade de Janaúba, no Estado de Minas Gerais, à Praça Anchieta, 674 São Gonçalo, CEP 39440-000. A Sôcia, que ora se retira da sociedade dá, desde já, plena, geral, ampla e irrevogável quitação para nada mais reclamar, seja a que título for, com fundamentos no Contrato Social de Constituição da Sociedade ou no presente instrumento de alteração;

2º - Alterar o objeto social **ANTES** Prestação de Serviços de Clínica Médica e Serviços de Diagnóstico por imagem (ultra-sonografia, radiologia, tomografia e mamografia) **PARA** Prestação de Serviços de Clínica Médica com e sem recursos para realização de exames complementares e procedimentos cirúrgicos; **Serviços de Diagnóstico por imagem** com e sem uso de radiação ionizante (ultrassonografia, radiologia, tomografia, mamografia, densitometria óssea e outros); **Serviços de Diagnóstico por registro gráfico** (ECG, EEG e outros exames análogos); **Serviços de Diagnóstico por métodos ópticos** (endoscopia e outros exames análogos).

CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SANTA MARIA LTDA

Rua São João da Ponte, 215 - Centro

Junaúba - MG - CEP nº 39.440-000

CNPJ: 08.111.524/0001-61 NIRE: 312075931-6

3º - Alterar o nome fantasia ANTES Centro de Diagnóstico por Imagem Santa Maria para CDFI Santa Maria

4º - A Sociedade passa a ter mudança dos sócios administradores para Handerson Huanley Miranda e Eduardo Franco Pompeo, assinando solidariamente para a prática de atos necessários a administração da sociedade.

5º - Com a entrada das modificações ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação, adequando o mesmo à Lei 10.406/02, nos seguintes termos:

Atividade, Sede, Fone e Objetivo Social.

Clausula Primeira: A firma continua girando sob a denominação CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SANTA MARIA LTDA, e continua com sede na cidade de Junaúba (MG), à São João da Ponte, 215 Centro, CEP 39.440-000 e terá como fantasia CDFI SANTA MARIA.

Clausula Segunda: A Sociedade passará a ter como objeto a Prestação de Serviços de Clínica Médica com e sem recursos para realização de exames complementares e procedimentos cirúrgicos; Serviços de Diagnóstico por imagem com e sem uso de radiação ionizante (ultrassomografia, radiologia, tomografia, mamografia, densitometria óssea e outros); Serviços de Diagnóstico por registro gráfico (ECG, EEG e outros exames análogos); Serviços de Diagnóstico por métodos ópticos (endoscopia e outros exames análogos).

Do Capital Social e da Responsabilidade dos Sócios

Clausula Terceira: O Capital social continua de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato totalmente integralizado, em moeda corrente do País, subscritas pelos sócios, como segue:

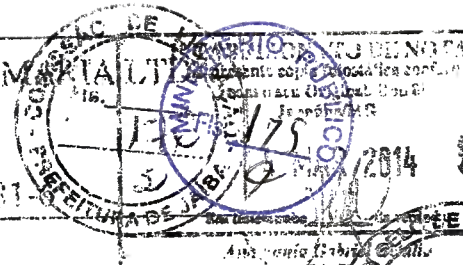
Handerson Huanley Miranda	25.000 (Vinte e Cinco Mil) Quotas	=	R\$ 25.000,00
Eduardo Franco Pompeo	25.000 (Vinte e Cinco Mil) Quotas	=	R\$ 25.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

Parágrafo Segundo: Cada quota da Sociedade é indivisível, conferindo ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Da Administração da Sociedade

Clausula Quarta: A Administração da sociedade ficará a cargo dos sócios Handerson Huanley Miranda e Eduardo Franco Pompeo.



Parágrafo Único - Caberá aos sócios administradores isoladamente, a prática de atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo ele, dentre outros poderes, os necessários para:

- Representar a sociedade em juízo, fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como empresas, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros;

Parágrafo Segundo - Fica facultado aos administradores, nomear procurador em nome da sociedade, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador nomeado.



Parágrafo Terceiro - A Alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Quarto - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

Cláusula Quinta - Os sócios Henderson Huarley Miranda e Eduardo Franco Pompeu terão direito a uma retirada mensal, a título de pró labore, a ser fixada anualmente pelo consenso dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda.

Do Início e Duração da Sociedade

Cláusula Sexta - A Sociedade iniciou suas atividades em 01/06/2006 e o prazo de duração da mesma continua sendo por tempo indeterminado, salvo se por maioria do capital social os sócios resolverem pela sua extinção.

Do Exercício Social

Cláusula Sétima: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, tendo início dia 1º de Janeiro e terminado em 31 de Dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucros, deliberarem os sócios levarem ao patrimônio líquido da sociedade para posterior utilização;

Parágrafo Único - Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do Capital.

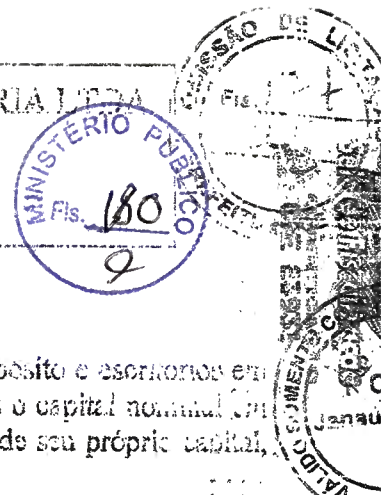
3/6

CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SANTA MARIA LTDA

Rua São João da Ponte, 215 - Centro

Janaúba - MG - CEP nº 39.440-000

CNPJ: 08.111.524/0001-61 NIRE: 3120759331-6

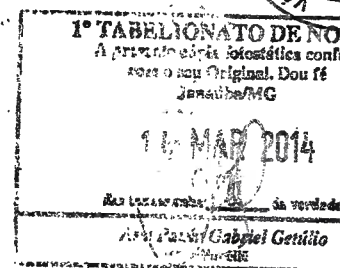


Da abertura de Filiais e sua Extinção

Cláusula Oitava: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agência, depósito e esconhores em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar tal ou necessário ao fim a que visa, pagando esta que desticará de seu próprio capital, para filiais filiais.

Cláusula Nona: As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

- a) Ocorrendo a extinção do estabelecimento sede, ou;
- b) Por decisão dos sócios que representam a maioria do capital social.



Da Cessão e Transferência de Quotas

Cláusula Décima: As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.



Parágrafo Primeiro - A entrada de novos sócios deverá contar com aprovação unânime de todos os sócios, sendo que nenhum sócio poderá ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão, as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

Parágrafo Segundo - O não-exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas, observando a aquiescência do sócio remanescente.

Cláusula Décima Primeira: No caso de morte de um dos sócios a sociedade não será dissolvida, continuando com os sócios sobreviventes e os herdeiros do "de cujus".

Cláusula Décima Segunda. Caso não haja acordo entre os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido para a continuidade da sociedade como antes e com estes, os haveres do sócio extinto serão apurados mediante Balanço especialmente elaborado à época do evento e serão pagos aos seus herdeiros em parcelas mensais e sucessivas nunca ultrapassando o número de 12 (doze).

Cláusula Décima Terceira: Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer sócio, será este excluído da sociedade mediante alteração, contratual, seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula anterior deste contrato, caso seus herdeiros não queiram prosseguir na sociedade.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SANTA MARIA LTDA

Rua São João da Ponte, 215 - Centro
Janaúba - MG - CEP nº 39.440-000
CNPJ: 08.111.524/0001-61 NIRE: 3120759331-6

Das Deliberações Sociais e Alterações Contratuais

Clausula Décima Quarta: As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento ou redução do capital, designação, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão decididas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro - A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação do administrador ou sócio, obedecido o que determina o artigo 1.072, parágrafo 2º e 3º da Lei 10.406/02.

Parágrafo Segundo - As deliberações serão aprovadas por 2/3 do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior "quorum".

Parágrafo Terceiro - As modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no artigo 997 da Lei 10.406/02, dependem do consentimento dos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Quarto - O Sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Quinto - Caso o sócio decida adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, o levantamento do Balanço geral da sociedade, em 3 (três) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da retirada do sócio.

Do Foro de Eleições e das Disposições Gerais

Clausula Decima Quinta: Fica eleito para dirimir dúvidas e resolver conflitos oriundos deste instrumento, o Foro da Comarca de Janaúba - MG, com renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

Clausula Decima Sexta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei 10.406/02 e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Clausula Decima Sétima: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer as administrações da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade, nos termos do artigo 1011, parágrafo 1º da Lei 10.406/02.

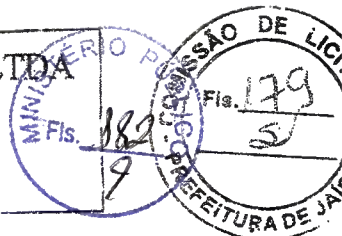
Clausula Decima Oitava: Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios, representando a maioria do capital social. Nesta hipótese, os haveres da

CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SANTA MARIA LTDA

Rua São João da Ponte, 215 – Centro

Janaúba - MG - CEP nº 39.440-000

CNPJ: 08.111.424/0001-61 NIRE: 3120759331-6



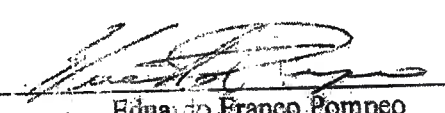
sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas de que cada um possuir.

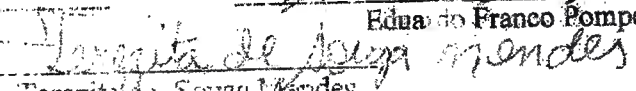
E, por estarem assim justos e contratados, levaram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo enviadas à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, para registro e arquivamento de 01 (uma) via e devolução das demais aos contratantes, depois de anotadas.



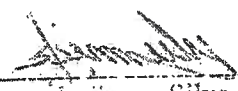
Janaúba/MG, 14 de Abril 2011

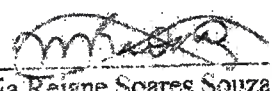

Handerson Henrique Miranda

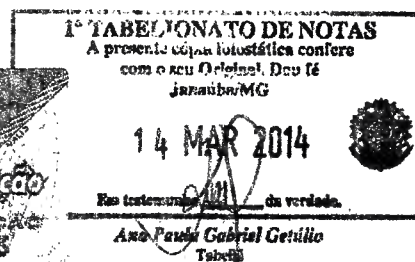
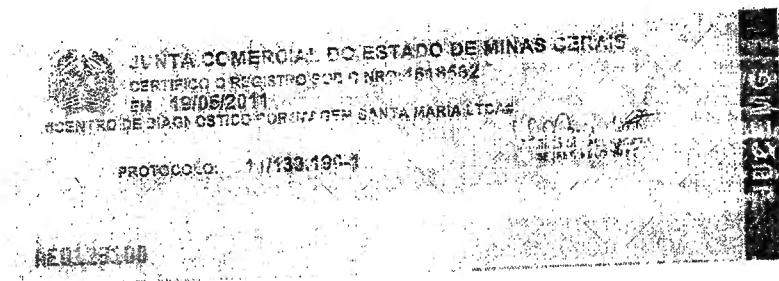

Eduardo Franco Pompeo


Terezita de Souza Mendes

TESTEMUNHAS:


Esio Kennedy Souza Silva
CPF: 802.734.246-50
C.I.: MG-7.896.585/SSPMG
CRC-MG: nº 062052/C-9


Maria Rejane Soares Souza Silva
CPF: 051.163.966-06
C.I.: MG-11.371.233/PCMO
CRA-MG: nº 23.011

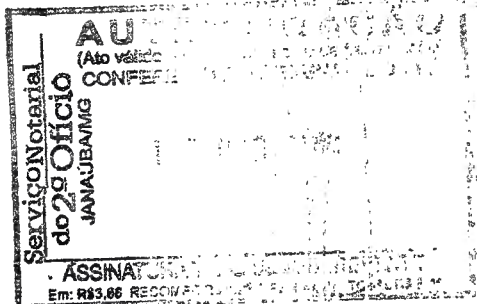


Keilen Mendes Sidônio
Miranda

2ª TABELIA SUBSTITUTA

676





PRIMEIRA: ANGELA MARIA MAGALDI PEREIRA DA SILVA AMARAL, Brasileira, casada com comunhão de bens, médica, residente e domiciliada à Av. do Comércio, nº 52-A - Aptº 302 - B. Centro - CEP: 38.440-000 - Janaúba/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.835.677-97, punidora do CRM-RJ nº 52.70460-6 e do RG nº 10.780.944-4, casada com RSP/RJ, natural do Rio de Janeiro-RJ, nascida em 05-12-1976, filha de Cláudio Roberto Pereira da Silva Neto e Ângela Maria Magaldi Pereira da Silva;

SEGUNDA: JO ANANIAS SANTOS, Brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Av. do Comércio, nº 52-A - Aptº 302 - B. Centro - CEP: 38.440-000 - Janaúba-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 822.745.766-55, punidor do CRM-MG, nº 38.360 e da OI nº M-5 510.293, expedida pela SSP/MG, em 11-10-1969, natural de Montes Claros-MG, nascido em 22-11-1972, filho de Dênis Antônio dos Santos e Sebastiana Amaral Santos;

RESOLVEM, por este instrumento, constituir uma sociedade simples prestadora de serviços, por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

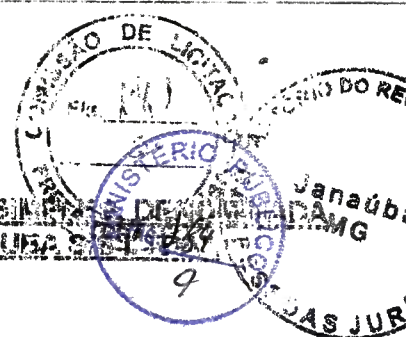
PRIMEIRA: a sociedade terá a denominação social de "CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE JANAÚBA S/S LTDA", com sede, foro e estabelecimento à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 212 - Sala, nº 03 - Centro - CEP: 38.440-000 - Janaúba/MG;

SEGUNDA: o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e tem como objetivo a prestação de serviços médicos em geral, e na área específica otorrinolaringologia, consultas, cirurgias, biopsias e curativos, exereses de tumores nasais, farínge e ouvido, cauterização química e elétrica de fossas nasais, exames propedêuticos - audiometria tonal limiar, audiometria comportamental;

Parágrafo Único: a responsabilidade técnica será de ambos os sócios perante o Conselho que o Representem;

TERCEIRA: o capital social é de R\$5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$1,00 (hum real) cada, que serão subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelos quotistas acima qualificados, no início das atividades. Ficando, assim, a composição do capital social:

**CONVENIO SOCIAL DE CONSTITUICAO DA SOCIEDADE SIMPLIFICADA DE NOME EM REGIM DE
CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE JANAUBA - RJ**



SOCIOSIA	QUOTAS	VALOR
PAULINO MAGALHAES DA SILVA AMARAL	2.500	2.500,00
ROBERTO AMARAL SANTOS	2.500	2.500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

Artigo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Artigo 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado o direito de preferência para sua aquisição;

Artigo 3º - A sociedade iniciará suas atividades em 20 de janeiro de 2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Artigo 4º - A administração da sociedade ficará a cargo do sócio, Roberto Amaral Santos, que assinara pela sociedade, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, sendo-lhes vedado, no entanto usar a denominação social em negócios estranhos ao interesses da empresa ou assumir responsabilidades que não digam respeito ao seu objetivo seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

Artigo 5º - Os lucros ou prejuízos apurados em balanço, que se dará em 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos aos quotistas na proporção de suas quotas ou levados a conta de lucros e suspensos;

Parágrafo único - Os lucros ou prejuízos poderão ser levantados e distribuídos, mensalmente, antes do encerramento do exercício, mediante balancetes e distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas;

Artigo 6º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso;

Artigo 7º - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares;

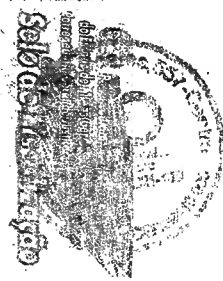
Artigo 8º PRIMEIRO - falecendo ou sendo interdito qualquer dos quotistas, a sociedade continuará com seus herdeiros. Não sendo isto possível, ela dissolverá, sendo seus haveres, devidamente apurados em balanço geral específico para esse fim, pagos em doze prestações iguais e sucessivas, acrescidas dos juros legais, variando-se a primeira prestação no último dia do mês seguinte ao falecimento ou da interdição;



AUTENTICAÇÃO
(Ato válido somente com esta autenticação)
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE

18 MAR 2006

ASSINATURA TABEL ADESOVENTE



[Handwritten signatures and marks]

DECRETO SOCIAL DE CONSTITUICAO DA SOCIEDADE SIMPLES DE EXERCICIO
"CLINICA DE OTORRINO LARINGOLOGIA DE JANAUBA S/S LTDA"

SEGUNDA-Segunda: sendo regidas pelas disposicoes do Código de Comercio (2002), aplicaveis a materia, tanto a entrada de sócio quanto a exclusão e a extinção da sociedade;

TERCEIRA: fica eleito o foro desta comarca, para o exercicio e o cumprimento das obrigacoes resultantes deste contrato;

Em, por assim se acharem lidos e pactuados, firmam as partes o presente instrumento em triplicado de igual teor e forma, na presenca das duas testemunhas abaixo assinadas.

Janaúba(MG), 16 de Janeiro de 2006

Rachel Magaldi Pereira da Silva Amaral
 Rachel Magaldi Pereira da Silva Amaral

Roberto Amaral Santos
 Roberto Amaral Santos

AUTENTICACAO
 (Ao verso somente com selo de autenticacao)
 CONFERE COM O ORIGINAL DOU PE

18 MAR 2006

TESTEMUNHAS

a) Onofre Pereira da Silva

Ci nº M-2.901.049 PCL/MG

b) Silson Ferreira Borges

Ci nº M-1.751.756 SSP/MG

Mirilene A. Amaral Silva
 Mirilene A. Amaral Silva
 OAB/MG 22.123
 CPF: 885.081.111-11

SERVICO NOTARIAL DO 2º OFICIO - COMARCA DE JANAUBA - MG
 Av. Comercio, 590 - Centro - Janaúba - MG
 Fone: (35) 3821-1036

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
 RACHEL MAGALDI PEREIRA DA SILVA
 Janaúba, 19/01/2006 08:10:35

Empl.: R\$2,30 F.C.R. R\$0,14 T. P. R\$0,77 Total: R\$3,21

SERVICO NOTARIAL DO 2º OFICIO - COMARCA DE JANAUBA - MG
 Av. Comercio, 590 - Centro - Janaúba - MG
 Fone: (35) 3821-1036

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
 ROBERTO AMARAL SANTOS
 Janaúba, 19/01/2006 08:10:58

Empl.: R\$2,30 F.C.R. R\$0,14 T. P. R\$0,77 Total: R\$3,21

REMI. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
 Rui Martins Caeiro, 101
 Tel: (35) 3821-1511 - Janaúba - MG

OFICIAL: Silson Ferreira Borges
 Registrado sob o nº 567 Livro A

Servico de Reg. de Tit. e Doc.
a Civil das Pessoas Juridicas.

Emolumentos	R\$ 74,95
Estado	R\$ 24,99
R.Civil	R\$ 4,49
Total	R\$ 104,43

DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE JANAÚBA S/S LTDA
01.797.960/0001-73



RACHEL MAGALDI PEREIRA DA SILVA AMARAL, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliada à Av. do Comércio, nº 62-A - Aptº 302 - B. Centro - CEP: 38.440-000 - Janaúba/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.558.577-97, portadora do CRM-MG nº 39.360 e do CI nº 14.510.296, expedida pela SSP/RJ, natural do Rio de Janeiro-RJ, nascida em 11-10-1972, filha de Cláudio Roberto da Silva e Ângela Maria Magaldi Pereira da Silva;

ROBERTO AMARAL SANTOS, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Av. do Comércio, nº 62-A - Aptº 302 - B. Centro - CEP: 38.440-000 - Janaúba/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 822.745.766-53, portador do CRM-MG, nº 39.360 e do CI nº 14.510.296, expedida pela SSP/MG, em 11-10-1989, natural de Montes Claros-MG, nascido em 12-11-1972, filho de Deraldo Pinheiro dos Santos e Sebastiana Amaral Santos;

única(s) sócio(s) componente(s) da sociedade simples prestadora de serviços, constituída por quotas de responsabilidade limitada, e grande sob a denominação social de "**CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE JANAÚBA S/S LTDA**", com sede, foro e estabelecimento à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 108 - Salas, nº 03 e 04 - Centro - CEP: 38.440-000 - Janaúba-MG, com razão social construída regularmente registrada no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Janaúba - Estado de Minas Gerais, sob o nº 567, livro "A", em 19-01-2006, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.960/0001-73;

RESOLVEM, em pleno gozo de seus direitos civis, de comum acordo, promoverem a 1ª (primeira) alteração contratual e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: a sociedade continuará com a denominação social de "**CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE JANAÚBA S/S LTDA**", e sua sede, foro e estabelecimento que encontrava à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 212, sala nº 03 - Bairro Centro - CEP: 38.440-000 - Janaúba-MG, passará à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 108 - Salas, nº 03 e 04 - Bairro Centro - CEP: 38.440-000 - Janaúba-MG;

SEGUNDA: continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social não modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem na honra de justos e pacatos, firmam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas, abaixo nomeadas:

Janaúba(MG), 06 de março de 2007

Rachel Magaldi Pereira da Silva Amaral

Roberto Amaral Santos



TESTEMUNHAS:

a) **Onofre Pereira da Silva**
 CI nº M-2.961.049 SSP/MG

b) **Gláucia Ferreira Borges**
 CI nº M-173.756 SSP/MG

AUTENTICAÇÃO
 (Ato válido somente com o selo de autenticação)
 CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO - COMARCA DE JANAÚBA - 1502-0010
 Av. Comércio, 500 - Bairro Janaúba - MG
 Fone: (35) 321-1065

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ROBERTO AMARAL SANTOS, RACHEL MAGALDI PEREIRA DA SILVA
 JANAÚBA, 06-03-2007 15:36:11 23670

Mirilene A. Vieira da Silva
 OAB-MG 66.881
 CPF: 14.965.716-68

2º OFÍCIO
 DE - VERSO
 1502-0010

Selo de Autenticação
 RECONHECIMENTO
 OAB 66.881



PREFEITURA MUNICIPAL
JANAUBA
MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2014

CNPJ: 07.797.960/0001-73



RAZÃO SOCIAL: CLINICA DE OTORRINOLARING. DE JANAUBA S/S LTDA-EPP
NOME FANTASIA: CLINICA DE OTORRINOLARING. DE JANAUBA

Endereço: RUA VIRGILIO DE MELLO TRACCO

Número: 102

Complemento: SALA 08

Bairro: CENTRO

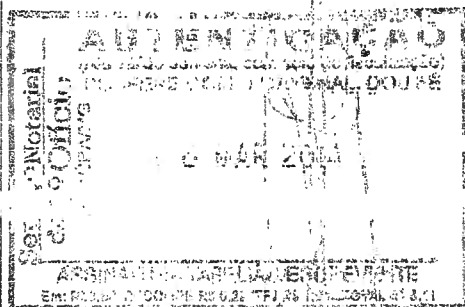
C.E.P.: 38440-000

Município: JANAUBA

UF: M

RAMO DE ATIVIDADE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ATIVIDADE PRINCIPAL



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0000310654

CUC

031065

NÚMERO DE CONTROLE

000287/2014

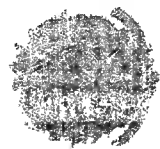
OBSERVAÇÕES

LICENÇA AMBIENTAL Nº 47/2014.

JANAUBA 13 de março de 2014



O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E É VÁLIDO ATÉ 31/12/2014.



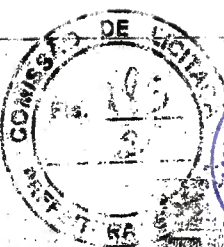
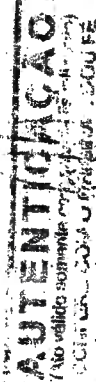
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MG
CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE RESOLUÇÃO

Registro	Inscrita no CRM sob nº	2.1-MG-6450-08	Em:	23/02/2013	Certificado Válido até	26/09/2014
Razão Social ou Denominação						
CLINICA DE OTORRINO LARINGOLOGIA DE JANAÚBA S.S. LDA						
Nome Fantasia						
Endereço - Bairro						
R VIRGILIO MELO FRANCO 103 SALD. 33 B. 3 - CENTRO						
Município	UF	CEP	Lig. Válida até			
JANAÚBA	MG	39400-000				
CNPJ (MF)	Lic. Funcionamento					
07.797.960/0001-73						
Responsável Técnico	Inscr. CRM nº					
ROBERTO AMARAL SANTOS	29350					

Certifico que a inscrição da saúde acima identificada inscricoes neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento às disposições da Lei nº 5.089, de 20/10/1950, e da Resolução CRM nº 33, de 28/05/1993. Este certificado deve ser renovado anualmente e afixado em local visível.

Belo Horizonte, 07 de julho de 2013.

Cons. João Batista Gonçalves
Presidente



ASSINATURA TABELADA ESCRITAMENTE
Em: 03.06.06 RECONFE Nº 022 TJS 1.21 TJSI 02.04



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Em 04/05/2018 faço o encerramento do volume nº 1 do processo nº 1041453, contendo 208 folhas, incluindo este Termo, sendo o último documento:
XEROX DE DECERTIDAO



PROTOCOLO

MARIA AUXILIADORA C ELEUTERIO